

INSTITUTO DE LETRAS

MAGNO SANTOS BATISTA

PALAVRA AUTORITÁRIA E CONTRAPALAVRA DE AUTORIDADE: A (DES)CORTESIA LINGUÍSTICA NO JULGAMENTO DO MENSALÃO

SALVADOR - BA

MAGNO SANTOS BATISTA

PALAVRA AUTORITÁRIA E CONTRAPALAVRA DE AUTORIDADE: A (DES)CORTESIA LINGUÍSTICA NO JULGAMENTO DO MENSALÃO

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do título do grau em Doutor em Língua e Cultura.

Área de Concentração: Linguagem e Interação

Linha de pesquisa: Linguagem, Cognição e Discurso

Orientador: Prof. Dr. Júlio Neves Pereira

SALVADOR - BA

2023

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA), com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Batista, Magno Santos Palavra autoritária e contrapalavra de autoridade: A (des)cortesia linguística no Julgamento do Mensalão / Magno Santos Batista. -- Salvador, 2023. 192 f.

Orientador: Júlio Neves Pereira. Tese (Doutorado - Programa de Pós-graduação em Língua e Cultura) -- Universidade Federal da Bahia, Instituto de Letras, 2023.

1. Gêneros da esfera jurídica. 2. Estudo da Palavra e Contrapalavra . 3. Argumentação . 4. (des)cortesia linguística . 5. Marcadores Discursivos . I. Pereira, Júlio Neves. II. Título.

MAGNO SANTOS BATISTA

PALAVRA AUTORITÁRIA E CONTRAPALAVRA DE AUTORIDADE: A (DES)CORTESIA LINGUÍSTICA NO JULGAMENTO DO MENSALÃO

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, como requisito final para a obtenção do título de Doutor em Letras: Língua e Cultura.

Aprovado em: 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Júlio Neves Pereira UFBA/PPGLINC Orientador

Prof. Dra. Ana Lúcia Cabral Tinoco USP

Prof. Dr. Adelino Pereira dos Santos UNEB

Prof. Dra. Aurelina Ariadne Domingues Almeida UFBA

Prof. Dra. Adriana Santos Batista UFBA

DEDICATÓRIA

Ao meu pai João Batista Filho (*in memoriam*), sobrinho Cleyton Santos Góes (*in memoriam*), Neilma da Silva Bispo (*in memoriam*), Lílian Latties dos Santos (*in memoriam*) e a minha mãe Raimunda Souza Santos.

AGRADECIMENTOS

A Deus que em sua infinita bondade me concedeu a paciência, a tranquilidade e a perseverança para terminar a tese.

Ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia.

Aos meus irmãos, irmãs e amigos (as) que suportaram a ausência, os devaneios e a distância.

As minhas tias Maria, Margarida e Helena e a Paulo, pelo apoio e compreensão durante o período da escrita.

Aos colegas de trabalho, especialmente, a Ana Cristina Adry Moura de Argôllo, que me ajudou a compreender a linguagem utilizada no campo do Direito.

À turma de 2018, pelo apoio e cooperação.

Aos professores e funcionários do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, especialmente, Edleise Mendes, Sávio Cerqueira, Márcia Paraquet e Adriana Santos Batista pelos ensinamentos e convivência durante este período.

À professora Dra. Iracema Luiza de Souza da Universidade Federal da Bahia pelas primeiras palavras de orientação e apoio durante o tempo que passamos juntos.

A Agildo, Eudes, Rosana, Andréa, Valter, Roselma, Marildo e Tiago, pela compreensão, convívio e amizade.

Aos professores Avaliadores Adelino Pereira Ana Lúcia Cabral, Adriana Santos Batista, Aurelina Ariadne Domingues e Maria D" Ajuda, pela leitura atenta e contribuições.

Ao professor Júlio Neves Pereira, pela acolhida, parceria, orientação e presença.

Enfim a todos(as), que diretamente ou indiretamente contribuíram para que eu encerrasse o ciclo do doutorado, expresso o meu muito obrigado.

[...] a última palavra do mundo e sobre o mundo ainda não foi pronunciada, o mundo é aberto e livre, tudo ainda está por vir e sempre estará por vir.

(BAKHTIN, [1941] 2018, p.191)

RESUMO

BATISTA, Magno Santos. Palavra autoritária e contrapalavra de autoridade: a (des)cortesia linguística no julgamento do Mensalão. 2023. Orientador: Prof. Dr. Júlio Neves Pereira, 177 f. il. Tese (Doutorado em Letras: Língua e Cultura) – Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia, 2023.

Na constituição da palavra e da contrapalavra, os interlocutores utilizam vários recursos. dentre eles: a (des) cortesia linguística. A partir do emprego desse recurso, procuram atender aos seus projetos discursivos. Assim. estudar a palavra e a contrapalavra sob a perspectiva da (des) cortesia linguística constitui entender e verificar a importância das estratégias utilizadas pelos operadores do Direito para convencer o outro de que o seu argumento é verdadeiro. Além disso, a releitura da (des) cortesia linguística sob o olhar axiológico da palavra confere a essa um valor social e linguístico. Portanto, objetiva-se com a pesquisa investigar a relação entre (des) cortesia, palavra e contrapalavra no discurso do iulgamento do mensalão. Para tanto, discutimos as relações dialógicas do gênero discursivo na esfera jurídica, verificamos os mecanismos argumentativos que cumprem um papel argumentativo na (des) cortesia linguística e. por fim, analisamos nos votos dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski o papel da (des) cortesia na constituição da palavra e da contrapalavra de autoridade no julgamento do mensalão. Para alcançar tais objetivos, perseguimos a orientação teórico-metodológico da pesquisa qualitativa, especificamente, na análise interpretativa, documental e na pesquisa teórica para a formação da palavra autoritária e de autoridade a partir da (des) cortesia linguística nos votos de Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, no Acórdão do julgamento do Mensalão. Recorremos ao apoio teóricometodológico em: Bakhtin (2014,2017, 2018, 2019, 2020) Cabral (2011); Ducrot (1987, 1994, 1981); Fávero (2014); Kerbrat-Orecchioni (2005); Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), Volóchinov (2018, 2019) dentre outros. Os resultados evidenciam que os valores históricos e sociais que a palavra e a contrapalavra carregam pertencem ao espaco da argumentação no ambiente jurídico. Ao defender ou acusar um réu, o advogado ou promotor escolhe palavras que representam um sujeito, ou seja, a descrição realizada pelo defensor ou acusador em relação ao réu sai do plano linguístico para o discursivo. Além disso, o uso dos marcadores discursivos contribuiu para a construção dos discursos dos juristas Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, no Julgamento do Mensalão. O estudo também representou penetrar em um universo em que o uso dos mecanismos linguístico-discursivos constitui de forca necessária para vencer as batalhas na arena do julgamento do Mensalão e as inúmeras vozes acionadas no momento da proclamação dos votos, isto é, sociedade civil, política e econômica. Por fim, a pesquisa representa também um ato político e democrático, uma vez que conduz os interlocutores compreenderem a importância da linguagem na construção das ações de condenar ou absolver, bem como o reflexo do resultado da ação penal 470 na reconstrução da imagem do Judiciário, da política e do Brasil perante a comunidade internacional e nacional.

Palavras-Chave: Argumento de autoridade. Interação. Acórdão do Mensalão. Voto.

ABSTRACT

BATISTA, Magno Santos. Authoritative Word and Counterword of Authority: The Dispoliteness Linguistic of the Mensalao's Julgament. 2023. Orientador: Prof. Dr. Júlio Neves Pereira, 177 f. il. Tese (Doutorado em Letras: Língua e Cultura) – Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia, 2023.

In the constitution of the discourse and the counter-discourse, the interlocutors use several resources, among them: linguistic (dis)politeness. From the use of this, they seek to meet their discursive projects. Thus, studying the discourse and the counterdisciurse from the perspective of linquistic dispoliteness is to understand and verify the importance of the strategies used by legal operators to convince others that their argument is true. Moreover, the rereading of linguistic (dis)politeness from the axiological perspective of the word gives it a social and linguistic value. Therefore, the objective of the research is to investigate the relationship between dispoliteness, dircourse and counter-discourse in the speech of the Judgment of Mensalao. For that, we discuss the dialogic relations of the discursive genre in the legal discourse; we verified the argumentative mechanisms that fulfill an argumentative role in linguistic dispoliteness and finally we analyzed in the votes of Joaquim Barbosa and Ricardo Lewandowski the role of dispoliteness in the constitution of the discourse and counter-discourse of authority in the Mensalao trial. To reach these objectives, we pursue the theoreticalmethodological orientation of qualitative research, specifically, in the interpretative, documentary analysis and in the theoretical research for the formation of the authoritarian word and of authority based on the dispoliteness linguistic the votes of Ministers Joaquim Barbosa and Ricardo Lewandowski, in the Judgment of the Mensalao Trial. And we theoretically rely on: Bakhtin (2014, 2017, 2018, 2019, 2020) Cabral (2011); Ducrot (1987, 1994); Fávero (2014); Kerbrat-Orecchioni (2005); Perelman and Olbrechts-Tyteca (2005), Volóshinov (2018, 2019) among others. The results show that the historical and social values that the discourse and the counter-disciurse carry belong to the place of argumentation in the legal discourse. When defending or accusing a defendant, the lawyer or prosecutor chooses words that represent a subject, that is, the description made by the defender or accuser in relation to the defendant moves from the linguistic to the discursive level. Furthermore the use of discursive markers contributed to the construction of the speeches of jurists Joaquim Barbosa and Ricardo Lewandowski, in the Mensalao trial, and the study also represented penetrating a universe in which the speakers' use of linguistic mechanisms constitutes a necessary force to to win the battles in the arena of the Mensalao Judgment and the countless voices raised when votes are proclaimed, that is, civil, political and economic society. Finally, the research also represents a political and democratic act, as it leads the interlocutors to understand the importance of language in the construction of actions to condemn or acquit, as well as the reflection of the result of the criminal action 470 in the reconstruction of the image of the Judiciary, of politics and Brazil before the international and national community.

Keywords: Argument from authority. Interaction. Acordao of Mensalao. Vote.

RESUMEN

BATISTA, Magno Santos. Palabra autorizada y contrapalabra de autoridad: la (des) cortesía lingüística en la S*entencia Mensalão*. 2023. Orientador: Prof. Dr. Júlio Neves Pereira, 177 f. il. Tese (Doutorado em Letras: Língua e Cultura) – Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia, 2023.

En la constitución de la palabra y de la contrapalabra, los interlocutores utilizan varios recursos, entre ellos: la (des)cortesía lingüística. A partir del uso de este, buscan cumplir con sus proyectos discursivos. Así, estudiar la palabra y la contrapalabra desde la perspectiva de la (des)cortesía lingüística constituye comprender y verificar la importancia de las estrategias utilizadas por los operadores jurídicos para convencer al otro de que su argumento es verdadero. Además, la relectura de la (des)cortesía lingüística bajo la mira axiológica de la palabra le otorga un valor social y lingüístico. Por lo tanto, el objetivo de esta pesquisa es investigar la relación entre (des)cortesía, palabra y contrapalabra en el discurso del Sentencia del Mensalão. Para ello, discutimos las relaciones dialógicas del género discursivo en el ámbito jurídico; verificamos los mecanismos argumentativos que cumplen un rol argumentativo en la (des)cortesía lingüística y finalmente analizamos en los votos de Joaquim Barbosa y Ricardo Lewandowski el rol de la (des)cortesía en la constitución de la palabra y contrapalabra de autoridad en la Acuerdo de Sentencia del Mensalão. Para lograr estos objetivos, perseguimos la orientación teórico-metodológica de la investigación cualitativa. específicamente, en el análisis interpretativo, documental y en la investigación teórica para la formación de la palabra autoritaria y de autoridad a partir de la (des)cortesía lingüística en los votos de Ministros Joaquim Barbosa y Ricardo Lewandowski, en la Acuerdo de la Juicio Mensalão. Y nos basamos teóricamente en: Bakhtin (2014,2017, 2018, 2019, 2020) Cabral (2011); Ducrot (1987, 1994, 1981); Fávero (2014); Kerbrat-Orecchioni (2005): Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), Volóchinov (2018, 2019), entre otros. Los resultados muestran que los valores históricos y sociales que portan la palabra y la contrapalabra pertenecen al espacio de la argumentación en el ámbito jurídico. Al defender o acusar a un reo, el abogado o acusador elige palabras que representan un sujeto, o sea, la descripción que lograda por el defensor o acusador en relación hacia reo deja el nivel lingüístico para el discursivo. Además, el uso de los marcadores discursivos contribuye para la construcción del discursos de los juristas Joaquim Barbosa y Ricardo Lewandowski, en Sentencia del Mensalão, y el estudio también representa entrar en un universo en que el uso por los hablantes de los mecanismos lingüísticos constituye en fuerza necesaria para superar las batallas en la arena del Sentencia del Mensalão y las innumerables voces motivadas al momento de la proclamación de los votos, o sea, sociedad civil, política y económica. Finalmente, la investigación también representa un acto político y democrático, ya que lleva a los interlocutores a comprender la importancia del lenguaje en la construcción de las acciones de condena o absolución, así como el reflejo del resultado de la acción penal 470 en la reconstrucción. de la imagen del Poder Judicial, de la política y de Brasil ante la comunidad internacional y nacional.

Palabras-clave: Argumento de autoridad. Interacción. Sentencia del Mensalão. Votar.

LISTA DE SIGLAS

CPC – Código de Processo Civil

CPP - Código de Processo Penal

CP – Código Penal

MDs - Marcadores Discursivos

MPF – Ministério Público Federal

STF - Supremo Tribunal Federal

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Plano global do acórdão	28
Figura 2 – Plano composicional do julgamento do Mensalão	32
Figura 3 – Classificação dos marcadores discursivos	59
Figura 4 – Valores dos marcadores discursivos	61
Figura 5 – Níveis de uma análise pragmática	68
Figura 6 – Constituição da Justiça do Brasil	106
Figura 7 – Percurso do julgamento Mensalão	115
Figura 8 – Estrutura do acórdão do julgamento do Mensalão	115
Figura 9 – Orientação argumentativa I	137
Figura 10 – Orientação argumentativa II	142

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Gêneros da esfera jurídica	09
Quadro 02 – Atos processuais	28
Quadro 03 – Contextualização do gênero acórdão	31
Quadro 04 – As denúncias julgadas no acórdão do julgamento do Mensalão	33
Quadro 05 – Características do gênero voto	38
Quadro 06 – Quadro comunicativo	98
Quadro 07 – Perfil dos citados	.112
Quadro 08 – Características do gênero voto no julgamento do Mensalão	.120
Quadro 09 – Cortesia e descortesia no julgamento do Mensalão	.157
Quadro 10 – Enunciado e contrapalavras do julgamento do Mensalão	.163

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1	7
AS RELAÇÕES DIALÓGICAS DO GÊNERO DO DISCURSO NA ESFE JURÍDICA	
1.1 A esfera jurídica	7
1.2 Gêneros do discurso	. 15
1.3 Gênero acórdão	. 25
1.4 Gênero discursivo voto	. 32
CAPÍTULO 2	. 40
A PALAVRA E A CONTRAPALAVRA NO CÍRCULO DE BAKHTIN	. 40
2.1 A palavra	. 40
2.2 A contrapalavra	. 44
CAPÍTULO 3	. 48
ARGUMENTAÇÃO: O CAMINHO QUE MATERIALIZA O DIZER	. 48
3.1 Argumentação: arenas discursivas	. 48
3.2 Os marcadores discursivos	. 53
3.3 Escala argumentativa: percurso na descoberta do implícito enunciado	
3.4 O dito, não dito	. 78
CAPÍTULO 4	. 84
A CONSTITUIÇÃO DA CORTESIA	. 84
4.1 A cortesia e a descortesia: um campo teórico revisitado	. 84
4.2 A cortesia	. 89
4.3. A descortesia	. 94
CAPÍTULO 5	. 99
5. O PERCURSO METODOLÓGICO	. 99
CAPÍTULO 6	105

A PALAVRA, A CONTRAPALAVRA: CAMINHOS QUE SE CRUZAN	NO
PROCESSO ARGUMENTATIVO DA (DES) CORTESIA LINGUÍSTICA	A NO
JULGAMENTO DO MENSALÃO	105
6.1 O Supremo Tribunal Federal, a história e o julgamento do Men	salão
(ação penal 470)	105
6.2 O voto no julgamento do Mensalão	113
6.3 O tema e o ato responsivo	120
6.4 Os marcadores discursivos: força, orientação, palavra, contrapa	lavra,
cortesia e descortesia	135
CONSIDERAÇÕES FINAIS	167
REFERÊNCIAS	171

INTRODUÇÃO

[...] a existência de todo enunciado pressupõe não só a presença de um falante como também de um ouvinte.

(VOLÓCHINOV, [1930] 2019, p.267)

Na linguagem e pela linguagem, os sujeitos constroem os argumentos e transformam as arenas discursivas em grandes embates. Semelhantes às guerras clássicas, ou seja, na Idade Antiga, civilizações ascenderam e outras caíram, por exemplo, os persas, gregos e romanos. Os protagonistas na arena da Ação penal 470, que ficou mais conhecida nominalmente como julgamento do Mensalão, foi constituída por palavras e contrapalavras, que contribuíram para ascensão e derrotas dos sujeitos envolvidos no julgamento.

Nesta pesquisa, entendemos a palavra como um signo ideológico e interindividual. A palavra é o dito dos interlocutores. Revela uma ação que resulta da interação de sujeitos responsáveis pelo dizer, que é marcado por valores históricos e sociais. Sob a perspectiva teórica bakhtiniana,

[...] a palavra é um fenômeno ideológico por excelência. É uma parte da realidade, e se relaciona, portanto, diretamente com a realidade, quando se transmuta em signo e adquire significação. Em Bakhtin, a palavra se posiciona sempre na relação eu-outro. A palavra é a ponte, o elemento de mediação. É a palavra que carrega de um para o outro o ponto de vista único de cada um, e que vai constituir o outro, me construindo.

(GEGe, 2009, p.84)

A contrapalavra representa a palavra alheia, do outro, que é também ideológica, responsiva, compreensiva e carrega consigo o tom valorativo, a reelaboração e o reacentuamento. Bakhtin trabalha com esta categoria para mostrar que

sempre quando falamos ou ouvimos, produzimos enunciados que respondem ao nosso interlocutor. Enquanto ouvimos, também falamos. Ouvir e falar são movimentos de uma mesma atividade, ou seja, são contrapalavras às palavras do outro. Troco signos alheios por signos próprios. Desta forma é que construo a compreensão ativa e responsiva.

(GEGe, 2009, p.24)

Além das características ideológicas, históricas, sociais que compõem a palavra e a contrapalavra, os mecanismos linguístico-discursivos, a exemplo dos

marcadores discursivos e as formas de tratamento, também são utilizados para identificação da formação da palavra e da contrapalavra na enunciação. Em relação ao acórdão do julgamento do Mensalão, as palavras e as contrapalavras realizadas pelos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, respectivamente, relator e revisor, são mediadas pelos votos, contexto, argumento de autoridade.

Nos atos de fala das seções plenárias, esses dois representantes da Suprema Corte destacaram-se por muitas vezes divergirem de pontos de vista, o que indicava uma sensação de conflito na cena enunciativa. O relator anunciava o seu voto, e o revisor, geralmente, não acolhia o ponto de vista do relator. Essa divergência, marcada e relatada na leitura do voto, não era aceita harmonicamente pelo relator, que retomava a contrapalavra do revisor para reafirmar a sua palavra de relator. Nesse cenário de embate, surgem duas imagens sígnicas, a saber: a palavra autoritária, que não aceita a divergência; a contrapalavra de autoridade, que se vale do poder de autoridade de revisar a palavra (voto) proferida. Assim, institui-se o cerne da arena no julgamento do Mensalão.

Nesse embate, as palavras e as contrapalavras dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski configuram-se forças argumentativas capazes de convencer os outros ministros, ou seja, orientam os discursos do outro e estabelecem na arena do julgamento um duelo que transita entre os planos individuais e coletivos. É individual, uma vez que no jogo argumentativo há uma aparente rivalidade. No coletivo, o julgamento interessa a uma nação em que os réus são representantes de um povo. Nesse sentido, podemos compreender que

[...] o falante, ao dar vida à palavra [...] dialoga diretamente com os valores da sociedade, expressando seu ponto de vista em relação a esses valores. São esses valores que devem ser entendidos, apreendidos e confirmados ou não pelo interlocutor. (STELLA, 2012, p.178)

Na exposição das palavras e contrapalavras dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, os valores são expressos a partir de marcas enunciativas, por exemplo: os títulos de relator e de revisor e a fundamentação teórica utilizada pelos ministros para condenar ou absolver os réus.

As palavras e as contrapalavras dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski representam também a presença de um revisor e um relator. Em seus discursos, as marcas enunciativas determinam as relações de poder. O que está em jogo é a vontade de dois representantes da justiça em evidenciar que a esfera jurídica pune os que a viola independente de posição social. Essa vontade resultou na construção de mais de 8 mil páginas no processo do julgamento, além da participação secundária dos outros ministros na imprensa e na exposição de duas forças argumentativas antagônicas que atribuíram ao julgamento o valor histórico.

Nessa arena, as palavras e as contrapalavras compõem-se de um material linguístico-discursivo valorativo para o locutor assumir um ponto de vista e convencer o outro de que o seu ponto de vista deve ser aceito. As palavras e as contrapalavras surgem no julgamento do Mensalão como ponto de partida e chegada para a construção da argumentação. Além disso, no jogo argumentativo, os mecanismos linguístico-discursivos, que são identificados pelo uso de formas de tratamento e emprego dos marcadores discursivos e dos modalizadores, contribuem para que a cena enunciativa alcance outras esferas como a mídia e os diversos grupos sociais.

A análise de formas de tratamento, como "vossa excelência" e "senhor", e de expressões, como "pois não", "quer dizer", "apenas gostaria" e "talvez", contribui para compreendermos a função e as particularidades argumentativas da (des)cortesia linguística como traço constitutivo dos argumentos dos ministros na fundamentação de seus votos, bem como de seus pontos de vista e das suas respectivas palavra autoritária e palavra de autoridade. No que se refere à (des)cortesia linguística compreendemos que

A análise do discurso de (des)cortesia da perspectiva da pragmática sociocultural considera diferentes unidades, como o ato de fala, o turno de fala, e, em geral, as estratégias de (des)cortesia presentes ora nos enunciados de uma interação, ora nos enunciados de uma ação unilateral, sendo esta mais comum no discurso escrito; da mesma maneira que tem em conta as atividades comunicativas realizadas no texto em relação ao contexto em que se inserem a situação e a cultura.

(MARLANGEON, 2017, p.102)

No embate do julgamento do Mensalão, sobretudo entre o relator e o revisor, ainda, somente a título de contextualização, a narrativa do julgamento

do Mensalão alcança *status* nacional a partir do momento em que nomes importantes de partidos políticos são incluídos no rol dos processos réus. Dentre tais nomes, destaca-se José Genoíno, cearense, líder estudantil no final da década dos anos de 1960. Em 1982, ele foi eleito no seu primeiro mandato na Câmara dos Deputados. Em dezembro de 2002, assumiu a presidência do Partido dos Trabalhadores (PT). Em 2006, embora estivesse entre os réus da ação penal 470, foi eleito novamente. Assessorou o Ministério da Defesa, onde articulou a aprovação da Comissão da verdade.

Além do ex-deputado, outro réu importante no cenário político nacional é o mineiro José Dirceu de Oliveira e Silva, eleito deputado estadual em 1987 pelo Partido dos Trabalhadores em São Paulo. Exerceu a função de deputado federal de 1999 a 2003. No ano de 2003, foi reeleito para um mandato de mais quatro anos. Assumiu a chefia da Casa Civil, tendo como principal responsabilidade a articulação política entre o governo e a coordenação da ação governamental.

Outros nomes importantes como Marcos Valério Fernando de Souza, Kátia Rabello e Henrique Pizzolato estavam no rol do processo penal. Esses nomes, por representarem cargos importantes no cenário político nacional, possibilitaram a imprensa nacional e internacional, ao noticiar o julgamento do Mensalão, evidenciar a necessidade da construção da imagem de uma justiça brasileira que pune todos os tipos de crime, principalmente, os chamados *Colarinho branco*.

Assim, conforme dados publicados pelo relatório de atividades do Supremo Tribunal Federal do ano de 2012 (p.39) a ação penal 470:

Os dados resultantes do julgamento dessa relevante ação penal são impressionantes, divididas em 238 volumes e 500 apensos. Foram julgados 38 réus, acusados de vários crimes. Foram arroladas cerca de 600 testemunhas residentes em várias cidades brasileiras e, inclusive, no exterior. Registraram-se ao longo do julgamento, inúmeros incidentes processuais, sendo 25 agravos regimentais e 4 embargos declaratórios. Foram suscitadas, também, 10 questões de ordem. Como resultado do julgamento, a sociedade ganha um leque de ricas discussões sobre questões essenciais no Estado Democrático de Direito.

Em síntese, 8.405 páginas, 112 votações nas sessões de denúncia e a condenação de 25 "interlocutores do processo penal" dos 38 réus constituem o acórdão do processo do julgamento do Mensalão. Dentre as 112 votações, o

ministro Joaquim Barbosa venceu todas, sendo 96 por unanimidade. Esse cenário confirma a hipótese de que a palavra é argumento capaz de transformar cenários e pessoas, assim como também determinar vencedores e derrotados. Depois dos embates e dos conflitos no julgamento do Mensalão, os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski não são mais os mesmos. O julgamento apresenta-se como evento singular.

como evento singular, esse Ato não mais se repetirá, pois jamais haverá outros "nós" nos mesmos tempos e espaços que ocupamos. Ainda que voltemos para lermos esse texto e reescrevê-los, já não faremos nos tempos e espaços e nem seremos mais os mesmos, pois a tessitura dele nos alterou de tal maneira que, ao sermos dele, já não seremos mais os mesmos.

(OLIVEIRA; TORGA; RIBEIRO, 2013, p.75)

Por fim, para responder à pergunta "Como a descortesia atua no processo argumentativo na constituição da palavra autoritária e da contrapalavra de autoridade?", os seguintes objetivos são traçados: i) geral: investigar a relação entre (des)cortesia, palavra e contrapalavra no discurso do julgamento do Mensalão; ii) específicos: discutir as relações dialógicas do gênero do discurso na esfera jurídica; verificar os mecanismos argumentativos que cumprem um papel argumentativo na (des)cortesia linguística; analisar nos votos de Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski o papel da (des) cortesia na constituição da palavra e da contrapalavra de autoridade no julgamento do Mensalão.

Além disso, do ponto de vista metodológico, a pesquisa constitui-se no campo qualitativo sob o viés de análise interpretativa e documental. Diante da compreensão de o Acórdão ser um documento extenso e constituído por vários gêneros, selecionamos como objeto de análise os votos dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, especificamente, o voto 03 (três) que se refere à corrupção passiva, à corrupção ativa, ao peculato e à lavagem de dinheiro.

Para a constituição do texto, esta tese está organizada em seis capítulos.

No primeiro capítulo, intitulado "As relações dialógicas do gênero do discurso na esfera jurídica", apresentamos discussões acerca da esfera jurídica, do gênero discursivo, do gênero acórdão, do gênero voto, da palavra e da contrapalavra. Em relação ao gênero discursivo, traçamos um panorama das particularidades que o compõem, a saber: composição, estilo e conteúdo

temático. Nesse capítulo, discutimos sobre as características que constituem os gêneros acórdão e voto, assim como pontuamos aspectos da esfera jurídica.

Em "A palavra e a contrapalavra no Círculo de Bakhtin", no segundo capítulo desta tese, refletimos sobre a concepção desses dois termos teórico sob a perspectiva bakhtiniana.

Em "Argumentação: o caminho que materializa o dizer", no terceiro capítulo, discutimos as categorias linguístico-discursivas, considerando aspectos do discurso argumentativo. Coube discutir ainda, neste capítulo, além da concepção de argumento de autoridade, os elementos do discurso responsáveis pela formação de uma argumentação persuasiva e consistente, bem como as acepções de escala, as orientações argumentativas, o dito e não dito no enunciado e os marcadores discursivos.

No quarto capítulo, em "A constituição da cortesia", discutimos sobre a cortesia e a descortesia no campo jurídico. O percurso metodológico desta tese é apresentado no quinto capítulo. Nesse capítulo, dedicamo-nos à apresentação dos procedimentos metodológicos empregados na análise da materialidade do *corpus* desta da pesquisa.

No sexto capítulo, em "A palavra, a contrapalavra: caminhos que se cruzam no processo argumentativo da (des) cortesia linguística no julgamento do Mensalão", apresentamos a análise de alguns excertos do acórdão do julgamento do Mensalão com o foco direcionado para os mecanismos linguístico-discursivos que constituem a (des)cortesia linguística nos votos" e "a força argumentativa dos marcadores discursivos.

No campo das teorias linguístico-filosóficas, pretendemos estabelecer concepções acerca da palavra, da contrapalavra, da (des)cortesia linguística, da interação, do argumento de autoridade, da escala argumentativa. Além disso, esta pesquisa possibilita ao interlocutor refletir sobre a situação atual do Brasil, considerando as frequentes agressões atribuídas ao STF e a democracia, o que demonstra uma tentativa de ruptura de princípios constitucionais estabelecidos na Carta Magna.

CAPÍTULO 1

AS RELAÇÕES DIALÓGICAS DO GÊNERO DO DISCURSO NA ESFERA JURÍDICA

Todas as instituições sociais e culturais, camadas, classes e relações familiares são apenas posições em que pode encontrar-se o homem eterno e igual a si mesmo.

(BAKHTIN, [1941] 2018 p.119)

Este capítulo tem por objetivo definir o que são "gêneros discursivos" para uma maior compreensão dos gêneros "Acórdão" e "voto". Para tal, primeiramente, caracterizamos os gêneros que funcionam na esfera jurídica. Em seguida, diferenciamos a concepção de "palavra" da "contrapalavra". Sintetizamos os conceitos, apresentando a teoria do gênero de discurso do Círculo de Bakhtin. Essa perspectiva teórica contribui para análise da materialidade desta pesquisa no que diz respeito ao jogo discursivo presente na interação verbal, ou seja, na relação entre o eu e o outro.

As discussões neste capítulo norteiam o caminho que percorremos para uma maior compreensão dos votos do acórdão do julgamento do Mensalão, da constituição da "palavra autoritária" e da "contrapalavra de autoridade" na formação da (des)cortesia linguística como processo argumentativo. Entendemos a (des)cortesia como um fenômeno constituído de valores ideológicos, sociais e históricos, expressos nos gêneros da esfera jurídica.

1.1 A esfera jurídica

Na esfera jurídica, as leis, as normas e os institutos contribuem para regular a vida dos sujeitos em sociedade, além de determinarem as regras, as proposições de comportamento e os princípios que regem o convívio social.

A ordem jurídica preconiza a validade das leis na tentativa de evitar a desordem social e organizar os mecanismos de convívio entre os indivíduos e os diversos campos do Direito.

[...] as normas de uma ordem jurídica regulam a conduta humana. É certo que, aparentemente, isto só se aplica às ordens

sociais dos povos civilizados, pois nas sociedades primitivas também o comportamento dos animais, das plantas e mesmo das coisas mortas é regulado da mesma maneira que o dos homens.

(KELSEN, 1998, p. 33)

Na sociedade primitiva, as regras religiosas, as leis estabelecidas pelos governantes estabelecidas como, por exemplo, na Bíblia, no código de Hamurabi, ditaram normas que procuravam evitar a desordem e o descumprimento das regras, além de cumprir o papel social da manutenção e da preservação da ordem pública entre os seres humanos e os animais. A vida em sociedade impõe ao sujeito regras que precisam ser seguidas e cumpridas.

Os princípios da manutenção e da preservação da ordem pública atravessam a Teoria Geral do Direito e fundamentam dois pontos cruciais: o direito e o dever dos cidadãos em sociedade. Nessa direção, Comparato (1997) assenta que:

Na seara da Teoria Geral do Direito, afirma-se que a noção de fundamento está relacionada à validade das normas jurídicas, e à fonte de irradiação dos efeitos dela decorrentes. É dizer que o fundamento do Direito se encontra no pressuposto lógico de que as leis são válidas e devem ser obedecidas quando forem elaboradas por autoridades competentes conforme determinado procedimento, de acordo com os princípios também anteriormente nelas estabelecidos e aceitos.

(COMPARATO, 1997, p. 3-5)

Assim, a norma permeia todas as ações dos seres humanos e norteia os operadores do Direito para a manutenção e preservação da civilidade e organização da sociedade. A partir das normas originam-se os princípios, as jurisprudências, os institutos jurídicos, o direito subjetivo, objetivo, coletivo e individual, além das características que regem os deveres e a organização das instituições jurídicas organizadas em primeira, segunda e terceira instâncias.

A norma ainda regula a produção dos gêneros que estão circunscritos na esfera jurídica. Os aspectos estilísticos, composicionais e conteúdos temáticos contemplados nos discursos jurídicos seguem a padrões estabelecidos pelas coerções da norma em petições iniciais, em alegações finais, em sentença, em denúncia, em *habeas corpus*. Os gêneros da esfera jurídica seguem a modelos estabelecidos nos manuais e nos livros da área. O quadro a seguir ilustra as características de alguns gêneros da esfera jurídica.

GÊNERO	CARACTERÍSTICAS
Denúncia	Elementos constitutivos do gênero: exposição do fato criminoso; qualificação do acusado com dados que possibilitem a sua identificação; classificação do crime; o rol de testemunhas; sujeitos envolvidos: acusado, juiz, ministro do STF.
Petição inicial	Elementos constitutivos do gênero: descrição dos dados pessoais do solicitante; narração dos fatos; solicitação com o valor da causa (caso seja na área civil) se for na área criminal, a solicitação refere-se à acusação ou absolvição; provas arroladas na peça jurídica; opção pelo tipo de audiência; anexo com os documentos comprobatórios; sujeitos envolvidos: advogado, solicitante e juiz.
Habeas corpus	Elementos constitutivos do gênero: descrição dos dados do réu; narração dos fatos; fundamentação do pedido; solicitação de soltura; assinatura do impetrante; instrumento processual para garantir a liberdade do interlocutor; sujeitos envolvidos: solicitante, réu, juiz, desembargadores, ministro do STF.
Alegações finais	Elementos constitutivos do gênero: exposição dos fatos, sustentação do argumento, tanto na oralidade quanto na escrita; conteúdo; provas; sujeitos envolvidos (advogado, desembargadores, ministro do STF).
Sentença	Elementos constitutivos do gênero: nomes das partes; exposição dos argumentos da acusação e da defesa; motivação do fato e de direito em que se fundamenta a decisão; fundamentação em artigo de lei; uso do dispositivo jurídico; data e assinatura do juiz; sujeitos envolvidos: réu, advogado, promotoria, juiz.

Quadro 01 - Gêneros da esfera jurídica

As características dos gêneros discursivos da esfera jurídica em destaque no quadro foram estabelecidas e extraídas do *Código de Processo Penal*, de 1941. Além disso, isto quer dizer que: "o Direito, que constitui o objeto deste conhecimento, é uma ordem normativa da conduta humana, ou seja, um sistema de normas que regulam o comportamento humano." (KELSEN, 1998, p.5)

A linguagem jurídica organiza-se a partir do uso dos mais diversos mecanismos que regulam as ações do comportamento humano na interação discursiva, isto é, argumentação, analogias, brocados jurídicos, estruturas textuais pré-estabelecidas. Nesse sentido, Pádua (2016) explica que

[...] os estudos de "ciência" e "doutrina" do Direito perdem ao buscar teorias cada vez mais gerais ou conceitos cada vez mais "logicamente coerentes" para explicar o Direito, por oposição a estudar como práticas de uso de discursos jurídicos (especialmente normas) concretizam esses discursos.

(PÁDUA, 2016, p.37)

Os discursos da norma jurídica assentam as variáveis da área jurídica, isto é, civil, penal, tributária, ambiental, constitucional. Nessas áreas, a norma estabelece princípios que organizam o trabalho do operador do Direito, dos clientes e das práticas discursivas. Em outros termos, a ciência jurídica necessita preocupar-se com os constructos textuais e ideológicos que permeiam as áreas do Direito. No Direito Penal, por exemplo, o discurso construído para absolvição ou condenação dos sujeitos envolvidos no processo penal caracteriza-se a partir dos interesses individuais ou coletivos.

No campo individual, o discurso fundamenta-se a partir da narração e da descrição das qualidades dos réus, das boas ações desempenhadas e das leis que o protegem. Nesse constructo, ainda prevalecem os direitos sociais e as garantias da preservação e da manutenção da vida dos indivíduos arrolados no processo penal. Em contrapartida, no campo coletivo, o discurso acerca da aplicação da lei e da justiça que pune prevalece na ação condenatória. Por isso,

nos campos éticos e jurídicos, o falante e sua palavra enquanto objeto de pensamento e discurso são tratados, evidentemente, apenas no sentido de interesse especial desses campos. A esses interesses e diretrizes especiais estão subordinados todos os meios de transmissão, informação e molduragem do discurso do outro. (BAKHTIN, [1975] 2017, p.145-146)

Além disso, nos gêneros da esfera jurídica coadunam os discursos e as ideologias adotadas pelos sujeitos envolvidos na ação penal. Em relação à concepção de "ideologia", consideramos o que diz o membro do Círculo de Bakhtin, Valentin Volóchinov (2018):

A todo conjunto de vivências da vida e expressões externas ligadas diretamente a elas chamaremos, diferentemente dos sistemas ideológicos – a arte, a moral, o direito -, de ideologia do cotidiano. A ideologia do cotidiano é o universo do discurso interior e exterior, não ordenado nem fixado, que concede todo nosso ato, ação e estado "consciente". [...] Os sistemas

ideológicos formados – a moral social, a ciência, a arte e a religião – cristalizam a partir da ideologia do cotidiano e, por sua vez, exercem sobre ela uma forte influência inversa e costumam dar-lhe o tom. Todavia, ao mesmo tempo, esses produtos ideológicos formados preservam constantemente a mais viva ligação orgânica com a ideologia do cotidiano, nutrem-se da sua seiva e fora dela mortos, assim como estão mortas uma obra literária finalizada ou uma ideia cognitiva fora da sua percepção avaliativa viva.

(VOLÓCHINOV, 2018, [1929], p.213)

Na vida em sociedade, as ideias e as concepções são construídas, ou seja, a ideologia forma-se a partir do coletivo e no cotidiano dos sujeitos sociais. Os conceitos que norteiam os indivíduos são materializados e consagrados como regras nas instituições. Isso quer dizer que as expressões externas, ou seja, as ideias que circulam no cotidiano contribuem para a formação dos sistemas ideológicos como, por exemplo, as religiões, as escolas e o judiciário.

Os fenômenos ideológicos atravessam as atividades humanas do cotidiano. No entanto, as ideias que configuram o poder são as estabelecidas no coletivo. No plano do coletivo, na vida diária dos interlocutores, as ideias são legitimadas e materializadas. O coletivo é constituído pelas instituições religiosas, filosóficas, jurídicas, educacionais, que perpetuam e transmitem o conjunto de ideias originário das experiências dos sujeitos. Assim, os pressupostos ideológicos cristalizam-se em signos linguísticos que são postulados nos gêneros discursivos e refletidos nos interlocutores. Além do mais, a partir da materialização das ideologias que configuram as instituições, os interlocutores estabelecem valores e realizam os juízos de valores.

As ideologias, os gêneros da esfera jurídica, os operadores do Direito e os cidadãos da comunidade civil seguem também a rituais concebidos pela norma jurídica e a padrões instituídos na ciência jurídica. Nesses rituais, são impetrados o uso de mecanismos linguístico-discursivos, que representam respeito, hierarquia e ordem como, por exemplo, o emprego de pronomes de tratamento específicos da esfera jurídica, o uso de provas, a exposição oralizada da defesa ou da acusação.

Para Morais (2016, p.53) "o universo judiciário é indiscutivelmente repleto de rituais estritamente elaborados e que escapam ao cidadão comum, que, além de nunca ser coadjuvante nesse mundo, nem sempre compreende de fato o

décor." Isto quer dizer que os rituais do universo jurídico estão distantes dos sujeitos que não pertencem ao sistema judiciário. Assim, as seguintes declarações são expostas pelos indivíduos: "Não consigo entender o que os advogados dizem"; "A linguagem jurídica é rebuscada". Pádua (2016, p. 33) afirma que:

[...] tanto a visão kelseniana quanto a visão doutrinária ou dogmática supõem que o Direito é um sistema de normas, um conjunto abstrato de significados que pode ser apreendido por algum método de desvelamento hermenêutico mais ou menos adequado.

Na esfera jurídica, a abstração e a subjetividade, do ponto vista hermenêutico, convergem para a construção de textos, que destoam da ordem linguístico-discursiva e circulam no cotidiano, na esfera escolar, econômica e religiosa dos cidadãos comuns.

Como os textos jurídicos não circulam em outras esferas como, por exemplo, a escolar, os usuários, em geral, definem a linguagem do Direito como de difícil acesso, abstrata e inexplorável. Essa concepção ainda contribui para que reservem aos operadores do Direito o dever de elucidar as dúvidas e esclarecer as nuances do texto jurídico. Pádua (2016, p. 43) ainda argumenta que:

Ontologicamente, pensar o Direito como um sistema de normas supõe que essas normas se relacionam em abstrato, sem a mediação de situações sociais e atores sociais concretos. Epistemologicamente, como consequência, pensar o Direito como um sistema de normas implica pensar mecanismos lógicos e abstratos de atribuição de significado a esse sistema de normas.

Isto quer dizer que uma das essências do Direito é o sistema de normas e abstração desse sistema. Nessa relação dúplice entre a norma e abstração, a esfera jurídica postula dogmas e doutrinas, direciona a vida do cidadão comum ou não, além de apresentar a sociedade signos que representam o tempo, a ideologia e a realidade dos sujeitos sociais. Assim, a relação entre a norma e a abstração reflete características que convergem para que a esfera jurídica se consolide como um produto ideológico e construtor de ideias na sociedade.

Para o Círculo de Bakhtin, o signo ideológico, o tempo e a realidade da atividade humana instituem o campo/esfera. Esse conjunto aponta para particularidades que são assentadas na linguagem. Nesse sentido, a diversidade linguística e extraverbal transcendem os aspectos sociais e culturais incutidos nos textos da esfera jurídica. Segundo Grillo (2012, p. 133),

o conceito de esfera da comunicação discursiva (ou da criatividade ideológica, ou da atividade humana, ou da comunicação social, ou da utilização da língua, ou simplesmente da ideologia) está presente ao longo de toda a obra de Bakhtin e de seu Círculo, iluminando, por um lado, a teorização dos aspectos sociais nas ordens literárias e, por outro, a natureza ao mesmo tempo onipresente e diversa da linguagem verbal humana.

Nesse sentido, na esfera da comunicação, onde um determinado gênero circula, há a constituição de vozes e a dimensão plural da linguagem verbal. O subjetivismo, o objetivismo, o estilo, a composição e o conteúdo também estabelecem relações dialógicas que instituem na esfera discursiva a produção de sentidos e os projetos discursivos dos sujeitos. Para Grillo (2012, p. 143),

[...] a noção de esfera da comunicação discursiva (ou da criatividade ideológica, ou da atividade humana, ou da comunicação social, ou da utilização da língua, ou simplesmente ideologia) é compreendida como um nível específico de coerções que, sem desconsiderar a influência da instância socioeconômica, constitui as produções ideológicas, segundo a lógica particular de cada esfera/campo.

Nessa esfera/campo, as representações sociais e econômicas são marcadas ideologicamente. Dessa maneira, os símbolos jurídicos presentes em determinado gênero organizam a comunicação e as ações dos sujeitos para agir de acordo com os princípios estabelecidos pelas instituições.

Especialmente, no campo jurídico, o latim, as jurisprudências, os artigos e os códigos penais e civis demarcam territórios onde os sujeitos imersos e participantes precisam respeitar e conhecer as coerções próprias da natureza do gênero. De acordo com Grillo (2012, p. 144), na "interação verbal, materializamse a língua, os signos ideológicos, a intersubjetividade, a articulação fatores externos/internos à esfera".

Por meio de uma análise de aspectos linguístico-discursivos presentes nos discursos jurídico, é possível identificar a posição social e o lugar do interlocutor. O emprego da pessoa verbal revela a formulação das regras nos tribunais, a hierarquia, ou seja, os princípios que regem a cortesia e a descortesia. No acórdão, a posição do revisor, além de estar inserida em um lugar de destaque, também sublinha os interesses e o percurso metodológico da apresentação dos votos, por exemplo. Nesse sentido, a relação do enunciado com seus coenunciadores — a antecipação de sua atitude responsiva, o conhecimento de sua posição social, seus gostos, suas preferências, etc. — condicionam-se às especificidades de um campo. Ainda, sobre a noção de campo/esfera, Grillo (2012, p. 147) esclarece que

está presente em toda a obra do Círculo de Bakhtin. Ela se constitui em importante alternativa para pensar as especificidades das produções ideológicas (obras literárias, artigos científicos, reportagens de jornal, livro didático, etc.). [...] As esferas dão conta da realidade plural da atividade humana ao mesmo tempo que se assentam sobre o terreno comum da linguagem verbal humana. Essa diversidade é condicionada do mundo de apreensão e transmissão do discurso alheio, bem como da caracterização dos enunciados e de seus gêneros.

Na esfera/campo do julgamento do Mensalão, o acórdão é um enunciado de *status* históricos e sociais. O acórdão caracteriza-se como um gênero discursivo constituído assim de estilo, de conteúdo e de forma composicional. A natureza desse gênero da esfera jurídica colabora para a compreensão das realidades econômicas, políticas, históricas e sociais de cada sujeito envolvido no julgamento do Mensalão. Além disso, o acórdão pertence a uma configuração discursiva e ideológica composta por representantes da justiça, réus e instituições privadas e públicas vinculadas no processo.

Nesse sentido, os aspectos linguístico-discursivos, como traços sintáticos e morfológicos, reforçam os discursos impressos no enunciado, produzem os sentidos e revelam a posição social dos sujeitos na enunciação.

É na enunciação que os locutores marcam os seus pontos de vista e singularizam as suas identidades e os seus lugares. Nos discursos oriundos dos gêneros discursivos do campo jurídico, as marcas linguísticas colocam em evidência a história, as ideologias e o seu papel social e histórico dos

interlocutores. Os interlocutores não são apenas modelos pragmáticos e semânticos, e sim um ser do discurso, do enunciado, da vida. Nas palavras de Bakhtin (2020),

Cada enunciado isolado é um elo na cadeia da comunicação discursiva. Ele tem limites precisos, determinados pela alternância dos sujeitos do discurso (dos falantes), mas no âmbito desses limites o enunciado, como a mônada de Leibniz, reflete o processo do discurso, os enunciados do outro, e antes de tudo os elos procedentes da cadeia (às vezes os mais imediatos, e vez por outra até os muito distantes — os campos da comunicação cultural. Identidade da esfera de comunicação discursiva.

(BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.60)

Podemos ressalvar que a esfera/campo aponta para territórios ideológicos, históricos e sociais. Nesses lugares, o sujeito determina a sua posição enunciativa e atitude responsiva nos enunciados. No próximo tópico, discutiremos a concepção de "gêneros do discurso".

1.2 Gêneros do discurso

O estudo dos gêneros do discursivo está vinculado à natureza do enunciado e às primeiras discussões postuladas nos escritos de Aristóteles sobre os gêneros literários. No século XIX, os estudos linguísticos, especificamente, os propostos pelo Círculo de Bakhtin estabeleceram que os gêneros do discurso constituem uma das peças principais para a compreensão do funcionamento social, histórico e ideológico da linguagem nas diversas atividades humanas. Portanto, neste tópico, pretendemos definir e apresentar as características estilísticas, composicionais e temáticas dos gêneros do discurso. Para tal, tomaremos como parâmetro as ideias do Círculo de Bakhtin e o princípio de que os gêneros do discurso servem de orientação para compreendermos a linguagem sob a perspectiva da ciência linguística e sua funcionalidade na sociedade.

No campo dos estudos linguísticos, especialmente, para o Círculo de Bakhtin, o gênero do discurso é relativamente estável tanto no estilo, quanto na composição e no conteúdo temático, uma vez que "cada enunciado particular é individual, mas cada campo de utilização da língua elabora seus tipos

relativamente estáveis de enunciados, os quais denominamos gêneros do discurso" (BAKHTIN, [1952-53], 2020, p.12).

Na comunicação discursiva, a materialidade dos gêneros discursivos é construída a partir dos tipos relativamente estáveis, da linguagem que os compõem e dos aspectos históricos e sociais que perpassam no trânsito dos interlocutores nas várias esferas sociais. Podemos compreender também que nos gêneros estão materializados os projetos discursivos dos locutores, a imbricação entre linguagens e culturas e as formas do dizer. Assim:

Quanto mais dominamos os gêneros, maior é a desenvoltura com que os empregamos e mais plena e nitidamente descobrimos neles a nossa individualidade (onde isso é possível e necessário), refletimos de modo mais flexível e sutil a situação singular da comunicação – em suma, tanto mais plena é a forma com que realizamos o nosso livre projeto de discurso.

(BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.41)

A partir do domínio dos gêneros discursivos, os interlocutores na esfera social estabelecem o diálogo, as tensões e os diversos modos de dizer. Na interação discursiva, os projetos discursivos dos interlocutores são construídos através dos mecanismos linguístico-discursivos, moldados na situação comunicativa e transformados em estratégias para convencer os interlocutores envolvidos.

Os gêneros discursivos circulam na vida cotidiana e organizam a comunicação. Bakhtin ([1952-53], 2020, p.39) argumenta que "os gêneros organizam o nosso discurso quase da mesma forma que o organizam as formas gramaticais (sintáticas). Nós aprendemos a moldar o nosso discurso em formas de gênero".

Além disso, os gêneros discursivos são heterogêneos, multiformes, complexos e molas propulsoras para os interlocutores desenvolverem nas diversas relações dialógicas as suas atividades em sociedade. Esses aspectos também contribuem para a origem de novos gêneros ou renovação dos que já existem. O emprego dos gêneros do discurso demanda a compreensão das particularidades estilísticas, composicionais e temáticas que envolvem a moldagem do discurso, a heterogeneidade e a complexidade dos gêneros.

Outro aspecto relevante na formação dos gêneros do discurso é a produção de vozes. Essas vozes colocam em evidência o comportamento e as ações humanas. Revelam assim a linguagem presente no jogo discursivo entre os interlocutores na arena.

No jogo discursivo, os interlocutores vivenciam a escolha de diversas formas de enunciados e de mecanismos linguístico-discursivos que contribuem para a construção de uma intencionalidade, isto é, "essa intenção determina tanto a própria escolha do objeto (em certas condições de comunicação discursiva, na relação necessária com os enunciados antecedentes) quanto os seus limites e a sua exauribilidade semântico-objetal" (BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.37).

Os interlocutores na comunicação discursiva selecionam o gênero mais adequado à esfera para a realização de seu intento comunicativo. Assim, os gêneros discursivos exercem um papel social, isto é, atendem às necessidades sociais dos interlocutores na interação verbal, que podem ser profissionais, educacionais, familiares.

Os enunciados são construídos e representam os múltiplos interesses comunicativos dos falantes, além de estabelecer relações simétricas e assimétricas entre a cadeia de enunciados produzidos pelos interlocutores. Para Bakhtin ([1952-53], 2020, p.26), "os diferentes gêneros discursivos pressupõem diferentes diretrizes de objetivos, projetos discursivos dos falantes ou escreventes".

Na esfera jurídica, há a denúncia, as alegações finais, a petição inicial e o *habeas corpus*, por exemplo, que exigem dos interlocutores a formação dos seus projetos discursivos de acordo com as características composicionais, estilísticas e de conteúdo temático do gênero selecionado pelo locutor na interação verbal. Além das características composicionais, estilísticas e temáticas, para o Círculo de Bakhtin, os gêneros do discurso podem ser primários ou secundários.

Em cada época da evolução da linguagem literária, o tom é dado por determinados gêneros do discurso, e não só gêneros secundários (literários, publicísticos, científicos) mas também primários (determinados tipos de diálogo oral de salão, íntimo, de círculo social, familiar-cotidiano, sociopolítico, filosófico, etc.)

(BAKHTIN, [1952-53], 2020, p.20).

Os gêneros primários pertencem a esfera do cotidiano, aos diálogos dos interlocutores traçados na vida comum dos sujeitos. Esses diálogos podem ser uma conversa no botequim da esquina, em uma partida de futebol, nos bilhetes enviados para entes familiares. A especificidade dos gêneros primários se dá, sobretudo, na oralidade em que os discursos são mais variáveis e os aspectos estilísticos, composicionais e temáticos são mais simples.

Nos gêneros primários, o processo de inacabamento é mais recorrente, isto é, as alterações estilísticas, composicionais e temáticas são mais frequentes. As transformações ocorrem devido aos interlocutores na oralidade imprimirem marcas subjetivas ao utilizar o gênero discursivo. Em contrapartida, os gêneros secundários são reproduções da escrita.

A normatividade e a complexidade estilística, composicional e conteúdo temático constituem à forma, o emprego e a função social dos gêneros que se enquadram na categoria de secundário. No gênero *habeas corpus*, por exemplo, a forma e as características composicionais, estilísticas e o conteúdo temático constituem aspectos predominantes instituídos na instituição judiciária.

Isso não quer dizer que nos gêneros secundários não ocorram alterações estilísticas, composicionais e no conteúdo temático, mas a complexidade se dá sobretudo nas normas estabelecidas pelas instituições em que esses gêneros são veiculados. Outro exemplo que podemos citar são os gêneros literários. Na escrita de uma crônica, por exemplo, os interlocutores seguem os princípios estilísticos, composicionais e temáticos que caracterizam o gênero. Bakhtin (2020) faz a seguinte reflexão sobre a linguagem nos gêneros literários:

Toda ampliação da linguagem literária à custa das diversas camadas extraliterárias da língua nacional está intimamente ligada à penetração da linguagem literária em todos os gêneros (literários, científicos, publicísticos, de conversação, etc.), em maior ou menor grau, também dos novos procedimentos de gêneros de construção da totalidade do discurso, do seu acabamento, da inclusão do ouvinte ou parceiro, etc., o que acarreta uma reconstrução e uma renovação mais ou menos substancial dos gêneros do discurso.

(BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.20-21)

A construção e a reconstrução dos gêneros do discurso possibilitam a formação da comunicação discursiva dos interlocutores na interação verbal, nas diversas esferas sociais, históricas e políticas. Os gêneros do discurso viabilizam a formação do discurso, do processo de acabamento e das relações dialógicas entre o eu e o outro na interação discursiva. Na interação discursiva, ainda podem surgir outros gêneros e projetos discursivos diferentes para os interlocutores envolvidos.

Na constituição dos diferentes gêneros e projetos discursivos, as características estilísticas, composicionais e de conteúdo temático são evidenciadas. No aspecto estilístico, a linguagem e a individualidade são duas particularidades que interferem na formação do gênero. Por exemplo: o uso frequente das figuras de linguagem em um determinado gênero literário, ou as marcas da oralidade em outro, são aspectos estilísticos selecionados pelos interlocutores para o uso de um determinado gênero. Diz Bakhtin:

a unidade do estilo de dada obra transforma-se em unidade de certa linguagem individual ("dialeto individual") ou em uma unidade de fala individual (parole). É justamente a individualidade do falante que se reconhece como aquele fator que transforma um fenômeno de linguagens, linguístico, em unidade estilística.

(BAKHTIN, [1975] 2017, p.31 grifos do autor).

O estilo constitui uma das particularidades que compõe os gêneros do discurso. A partir do estilo, os interlocutores imprimem a sua individualidade. Na denúncia, por exemplo, o estilo é marcado pelos seguintes aspectos: normatividade da linguagem, regras da ABNT e o uso de mecanismos linguístico-discursivos, que caracterizam a individualidade de cada interlocutor na escrita do gênero denúncia.

Na produção escrita de um determinado gênero, o texto apresenta tanto características estilísticas próprias do gênero como as escolhas linguísticas, que caracterizam o estilo de quem o produz. Nas obras do escritor Jorge Amado, por exemplo, verificamos linguagem coloquial e personagens do cotidiano da região do cacau ou de Salvador. Essas características, além de compor a obra romanesca do autor, representam o escritor que discute temáticas sociais. Por isso, "[...] a unidade do estilo pressupõe, por um lado, a unidade da língua em termos de sistema de formas normativas gerais e, por outro, a *unidade da*

individualidade que se realiza nessa língua. (BAKHTIN, [1975] 2017, p.31 grifos do autor)

Na junção entre a individualidade e o estilo do gênero do discurso, a linguagem transforma-se em realidades e caracteriza a história e as memórias dos participantes do discurso. Essa junção também proporciona as novas nuances que particularizam o gênero e outros diversos aspectos que o compõem. Além disso, o estilo identifica a autoria de um gênero na dimensão textual e discursiva. Ou seja,

A linguagem comum e única é um sistema de normas linguísticas. Porém, tais normas não são um imperativo abstrato, mas sim forças criadoras da vida da linguagem. Elas superam o plurilinguismo que engloba e centraliza o pensamento verbalideológico, criando no interior desse plurilinguismo nacional um núcleo linguístico sólido e resistente [...].

(BAKHTIN, [1974] 2014, p.81)

Cada esfera de atividade humana conhece gêneros apropriados e suas especificidades. A esses gêneros correspondem determinados estilos. Por exemplo: o uso do pronome de tratamento representa um mecanismo linguístico-discursivo que comporta os gêneros que transitam esfera jurídica. Outro exemplo: o emprego das expressões "Olá!" e "Bom dia!" funcionam como mecanismos corteses do cotidiano que representam os interlocutores, ou seja, dizem quem são os sujeitos na interação discursiva. "Desse modo, tanto os estilos individuais quanto os da língua satisfazem aos gêneros do discurso" (BAKHTIN [1953-52] 2020, p.21).

No uso dos gêneros do discurso, o estilo também aponta para a relação existente entre o locutor e os outros sujeitos da comunicação verbal. As coerções de um determinado gênero determinam sua temática, sua forma composicional e seu estilo. Contudo, os locutores e outros parceiros da comunicação verbal podem imprimir algo particular no uso de um determinado gênero, que os representa na interação discursiva. Para Bakhtin "todo estilo está indissoluvelmente ligado ao enunciado e às formas típicas de enunciados, ou seja, aos gêneros do discurso. (BAKHTIN [1952-53] 2020, p.17).

Nos gêneros do discurso, a decomposição das marcas individuais e as formas dos enunciados contribuem para refratar e refletir os interlocutores na

interação discursiva, bem como representar os discursos expressos pelos interlocutores nas ordens sociais, históricas e políticas. O estilo não é apenas um aspecto relativo à linguagem, mas também uma parte do todo dos gêneros do discurso.

A partir do estilo, os discursos representam e caracterizam a imagem do interlocutor que usa o gênero do discurso. Caracteriza ainda o sujeito como um indivíduo singular e único na interação discursiva.

[...] "o estilo é concebido como individualização da língua geral (no sentido do sistema de normas gerais da língua). Diante disso, a estilística se transforma numa peculiar linguística de línguas individuais ou numa linguística da enunciação."

(BAKHTIN [1975] 2017, p.31, grifos do autor).

Assim como o estilo, as características composicionais cooperam para a construção dos projetos discursivos dos interlocutores. Para Bakhtin ([1952-53] 2020, p.39), "as formas do gênero, nas quais moldamos o nosso discurso, diferem substancialmente, é claro, das formas da língua no sentido da sua estabilidade e da sua coerção (normatividade) para o falante."

As formas do gênero moldam o discurso, porque pressupõem que o discurso pronunciado pelo interlocutor atende às características composicionais do gênero e as relações dialógicas entre as partes que compõem o gênero. Por exemplo: no gênero "denúncia" a estrutura da narração dos fatos, a citação do código penal e a solicitação para instauração do inquérito podem ser caracterizadas como formas composicionais. Esses aspectos constroem no gênero as posições axiológicas, ou seja, os valores estabelecidos pelas instituições que exigem a produção do gênero "denúncia".

Nas particularidades composicionais do gênero "denúncia", a narração dos fatos dos réus coloca em evidência as marcas axiológicas que circundam a vida dos sujeitos arrolados no processo penal. Dessa forma, as características composicionais de um determinado gênero do discurso podem estar associadas aos interesses e as necessidades dos interlocutores. Por exemplo: na composição do gênero "denúncia", o autor observa as propriedades composicionais do gênero para alcançar o seu objetivo, que é condenar o réu.

As circunstâncias, a posição social e o relacionamento pessoal dos participantes do discurso coadunam com a formação composicional do gênero,

uma vez que: "a forma esteticamente significante é a expressão de uma relação substancial com o mundo do conhecimento e do ato" [...] (BAKHTIN, [1974], 2014, p.35). Essa relação se dá, sobretudo, quando os participantes da interação verbal conhecem as características composicionais e as coerções próprias da natureza de determinado gênero discursivo. As coerções do gênero apontam para a aplicação das regras assentadas pelas esferas de circulação, a definição do destinatário e as posições axiológicas dos sujeitos participantes da comunicação verbal. No conjunto das reflexões bakhtiniana, esses aspectos são elementos constitutivos da linguagem e contribuem para a construção de significados.

Ainda sobre a forma composicional nos gêneros discursivos, vale ressaltar que, na perspectiva teórico-filosófica bakhtiniana, a linguagem está fundada na relação, e, portanto, no outro e nas múltiplas vozes que constituem o discurso. Diz Bakhtin (2020):

Ao falar, sempre levo em conta o campo aperceptivo da percepção do meu discurso pelo destinatário: até que ponto ele está a par da situação, dispõe de conhecimentos especiais de um dado campo cultural da comunicação; levo em conta as suas concepções e convicções, os seus preconceitos (do meu ponto de vista), as suas simpatias e antipatias – tudo isso irá determinar a sua ativa compreensão responsiva do meu enunciado a ele. Essa consideração irá determinar também a escolha do gênero do enunciado e a escolha dos procedimentos composicionais e, por último, dos meios linguísticos, isto é, o estilo.

(BAKHTIN, [1978] 2020, p.63-64)

As características composicionais do gênero comportam o projeto discursivo do interlocutor, os preconceitos, os aspectos culturais e a compreensão ativa do interlocutor. Esses aspectos contribuem para convencer o destinatário na interação discursiva. Além disso, constituem e determinam a forma, que não deve ser interpretada como forma de material. A forma não atende apenas a um objetivo estético, contribui para impressionar o destinatário, expor as ideias dos interlocutores, demonstrar organização do discurso e atender a natureza composicional da materialidade discursiva. Ou seja,

[...] a forma não deve ser interpretada de modo algum como forma de um material, o que deturparia radicalmente a

compreensão, mas apenas como forma realizada no material e com a sua ajuda, e, nesse sentido, é determinada não só pelo seu objetivo estético, mas também pela natureza do material dado. (BAKHTIN, [1974] 2014, p.57)

Por fim, as características composicionais dos gêneros do discurso compreendem o estético, a posição axiológica dos sujeitos, as relações dialógicas entre os sujeitos na interação discursiva.

Quanto mais pleno e concreto for o nosso conhecimento das relações de gênero em um artista, tanto mais a fundo poderemos penetrar nas particularidades de sua forma do gênero e compreender mais corretamente a relação de reciprocidade entre a tradição e a novidade dessa forma.

(BAKHTIN, [1941] 2018, p.181 grifos do *autor*)

Portanto, o estilo e a forma acompanham as mudanças sociais e históricas em que os gêneros são submetidos ao longo do tempo e pelo interlocutor nas esferas sociais. Essas mudanças também são caracterizadas pelos pontos de vista, heterodiscursos e discursos. Na perspectiva bakhtiniana, "a obra é viva e significante do ponto de vista cognitivo, social, político, econômico e religioso num mundo também vivo e significante". (BAKHTIN, [1974] 2014, p.30)

Além do estilo e da forma, o conteúdo temático conduz a ação interpretativa do interlocutor à compreensão do tema que atravessa o gênero discursivo. O conteúdo temático realiza-se em associação com o estilo e a forma específica de um determinado gênero. Para Bakhtin (BAKHTIN, [1974] 2014, p. 25), "o conteúdo representa o momento constitutivo, indispensável do objeto estético, ao qual é correlativa a forma estética que, fora dessa relação, em geral, não tem nenhum significado".

Participam da construção do conteúdo temático os elementos extraverbais, que compõem a situação de produção, de recepção e de circulação. O conteúdo temático é indissociável da enunciação. Na relação entre forma e conteúdo temático, a realidade experienciada pelo interlocutor na interação discursiva é evidenciada, assim como também a sua relação com o exterior, além da formação de juízo de valor. Para Bakhtin (BAKHTIN, [1973] 2010, p.48) "o fato de que a minha atividade responsável não penetra no aspecto de conteúdo-sentido do juízo, o momento transcendente na formação do juiz, é também momento da atividade da nossa razão [...]".

Analisar o conteúdo temático dos gêneros discursivos significa estabelecer a posição ética do interlocutor na interação discursiva. Por exemplo: no gênero "denúncia", o conteúdo temático representa a ação responsável e ética do Ministério Público em relação ao crime, à avaliação das evidências, às provas e à posição relacionada ao crime, isto é, a condenação.

Essa análise se dá atrelada à forma e ao estilo, e envolve o exterior e avaliações de outros sujeitos na produção da denúncia. A responsabilidade e a ética acompanham o interlocutor nas diversas dimensões: social, econômica, política e histórica. Ou seja, o conteúdo temático reflete a realidade, a imagem e a posição axiológica do interlocutor na sociedade. Isto é, "o conteúdo não pode ser puramente cognitivo, completamente privado do elemento ético; ademais, pode-se dizer que é ao campo ético que pertence a primazia essencial do conteúdo. (BAKHTIN, [1974] 2014, p.39)

No conteúdo temático, a completude se dá na relação entre o aspecto cognitivo e as ações dos sujeitos da interação discursiva. Assim, o princípio de acabamento do gênero discursivo realiza-se nas orientações sociais em que os interlocutores estabelecem na formação dos seus atos, sobretudo na categoria axiológica. Isto é, "estas concepções estão obrigatoriamente ligadas ao elemento ético do conteúdo, ao mundo do ato, ao mundo do acontecimento". (BAKHTIN, [1974] 2014, p.41).

Nesse sentido, os valores, que atravessam o domínio de conteúdo, a posição argumentativa e o lastro teórico, constituem o tema e completam a unidade discursiva do enunciado. Como argumenta Bakhtin ([1974] 2014, p.36), "a forma que envolve o conteúdo exteriormente, exterioriza-o, ou seja, encarna-o; nesse sentido a terminologia clássica tradicional permanece verdadeira em seu fundamento".

Por fim, "o gênero vive do presente, mas sempre recorda o seu passado, o seu começo". (BAKHTIN, [1941] 2018, p.121) O gênero discursivo é um produto atemporal e as suas partes – conteúdo temático, estilo e composição – são fundantes e responsáveis para a constituição do ato responsável dos sujeitos.

No próximo tópico, discutiremos as características do gênero discursivo "acórdão".

1.3 Gênero acórdão

Nas esferas de uso da linguagem, há os múltiplos interesses comunicativos dos interlocutores. Segundo Machado (2012, p.158), "os gêneros são elos de uma cadeia que não apenas unem como também dinamizam as relações entre pessoas ou sistemas de linguagens e não apenas entre interlocutor e receptor".

Essa dinamicidade concretiza-se nos espaços sociais e históricos em que os enunciados são inscritos e realizados. Ademais, consente o diálogo entre as diferentes formas do dizer e permeiam os atos comunicativos, por exemplo: a palavra, a contrapalavra, a cortesia e a descortesia. Nos elos da cadeia discursiva dos gêneros da esfera jurídica, encontramos a denúncia, a petição inicial, o *habeas corpus*, as alegações finais, a sentença e o acórdão. Em relação ao gênero acórdão, de acordo com Neves (2016), é um pronunciamento proferido por um órgão Colegiado e representa a decisão final da instância superior.

Conforme o Código de Processo Civil, o acórdão configura-se como "[...] o julgamento colegiado proferido pelos tribunais". (BRASIL, 2015, art. 204). Por se tratar de um julgamento estabelecido no colegiado, o acórdão, constitui-se como a decisão final que ocorre através de "acordo" no Colegiado. Nesse sentido, esse gênero situa-se nas instâncias superiores, ou seja, encontra-se apenas nos órgãos colegiados do STF ou de desembargadores. Para Didier Jr, (2016),

Na verdade, o termo acórdão deriva de "acordar", verbo que significa resolver de comum acordo, concordar, chegar a um acordo. O acórdão nada mais é do que a concordância de várias pessoas sobre determinada questão. Vale dizer que acórdão deveria ser, rigorosamente, o conjunto dos votos vencedores.

(DIDIER JR, 2016, p.39)

A resolução dos casos no STF origina-se a partir dos votos publicados no plenário da Corte pelos ministros. Na exposição dos votos, os ministros expõem os argumentos que defendem a tese de condenação ou absolvição dos réus envolvidos no processo penal. Esses votos também representam a concordância ou discordância com o relator ou revisor do processo penal, além dos rumos dos sentenciados. Isso quer dizer que os ministros acompanham o voto do relator ou

do revisor. O número superior dos votos em uma sessão determina absolvição ou condenação do sujeito em julgamento. Ou seja, a materialidade da sentença constitui-se da relação entre o número superior dos votos. Em uma sessão, onde há um julgamento de crime de corrupção, por exemplo, se quatro ministros dos sete acompanharem o relator ou revisor, a absolvição ou condenação será estabelecida.

De acordo com artigo 93 do Regimento Interno do STF, "as conclusões do Plenário e das turmas, em suas decisões constarão de acórdão, do qual fará parte a transcrição do áudio do julgamento". (BRASIL, 2020, p.65). No STF, segundo o regimento interno, os acórdãos são transcritos.

O acórdão do julgamento do Mensalão foi transcrito. Para a realização desta pesquisa, utilizamos a transcrição. Além disso, no STF, a composição do acórdão se dá a partir de uma coletânea de outros gêneros tanto da esfera jurídica quanto judiciária. E o voto é um desses gêneros. A partir do voto, os ministros são convocados para votar a favor ou contra uma ação condenatória, conforme já exposto. Neves (2019, p. 349) explica que:

Houve época em que toda decisão final proferida em tribunal era reservada ao órgão colegiado, reservando-se a decisão unipessoal para os despachos e decisões interlocutórias. Essa realidade, entretanto, foi substancialmente modificada a partir de 1998, sendo atualmente muito comum a prolação de decisões monocráticas como forma de decidir recursos, reexame necessário e processos de competência originária do tribunal. Os acórdãos, entretanto, continuam a ser pronunciamento comum e frequente nos tribunais, ainda quando proferidos em agravo interno, justamente o recurso previsto para atacar a decisão unipessoal e que só não serão julgados por um acórdão na hipótese de retratação do relator.

No STF ou Colegiado de Desembargadores, a decisão é constituída por dois ou mais magistrados. Esses campos são considerados a última instância. Geralmente julgam casos envolvendo réus do alto escalão do Executivo ou Legislativo, deputados e juízes, como o caso do julgamento do Mensalão. A decisão não segue o princípio unipessoal. Desse modo, na primeira instância, as sentenças são proclamadas pelo juiz ou juíza e restringem a leitura e interpretação dos fatos arrolados no processo ao magistrado da comarca em que a ação penal ou civil transita. Sobre a diferença entre o julgamento e o acórdão, Didier Jr (2016) explica que:

O acórdão é o julgamento proferido pelos tribunais (art. 204, CPC). Formalmente, o julgamento difere do acórdão. O julgamento antecede o acórdão. Colhidos os votos dos integrantes do órgão julgador, haverá o julgamento, que será, posteriormente, reduzido a escrito, recebendo, então, a denominação de acórdão'. Em outras palavras, acórdão é a materialização do julgamento, consistindo na redução a escrito da solução dada pelos integrantes do colegiado.

(DIDIER JR, 2016, p.38-39)

Além da denominação de acórdão ou Sentença, na norma jurídica, as peças processuais são instituídas de atos. Nos atos, os diversos gêneros são acionados para a defesa ou a acusação dos réus arrolados no processo. E dentre esses atos, encontramos o acórdão e a Sentença. No campo jurídico, as funções sociais dos gêneros associam-se ao ato processual. Nessa esfera, o termo técnico utilizado é "ato processual". O quadro a seguir ilustra as funções comunicativas de alguns gêneros da esfera.

ATOS PROCESSUAIS

Ato processual é o ato jurídico com consequências imediatas ou futuras para o processo. Visa com isso a: impulsionar, modificar, desenvolver, extinguir ou produzir algum outro efeito.

ATOS DAS PARTES				
Postulatórios	Deduz-se uma pretensão em juízo. É o que ocorre, por exemplo, pela apresentação da demanda inicial ou pela interposição de um recurso, com o respectivo pedido de visão.			
Instrutórios	Atua-se para instruir o processo com a produção de provas o correlato resultado jurisdicional.			
Dispositivos	Dispõe-se de algum direito ou vantagem, a exemplo da re- núncia ao direito em que se funda a demanda.			
Materiais	Atuações concretas e práticas que geralmente não dependem de capacidade postulatória, a exemplo do recolhimento das custas ou o pagamento de uma indenização em juízo.			
	ATOS DO JUIZ			
Despachos	Atos meramente ordinatórios, que impulsionam a relação processual.			
Decisões interlocutórias	Decisões de primeira instância que, por exclusão, não se enquadram no conceito de sentença. É o caso, por exemplo, das decisões parciais de mérito.			
Sentença	Decisão pautada pelos arts. 485 e 487 do CPC com aptidão para encerrar a fase cognitiva ou o processo de execução. Ressalvam-se as disposições expressas em procedimentos especiais.			
Decisão monocrática	Decisão individual, proferida em órgãos colegiados. Nesse sentido, por exemplo, é a decisão do relator de um recurso.			
Acórdão	Decisão colegiada, que tanto pode decorrer de tribunais como de turmas recursais.			

ATOS DOS AUXILIARES DO JUÍZO		
Ordinatórios	Atos de mera movimentação processual.	
Documentaçã o	Atos de protocolo e de certificação.	
Execução	Atos de cumprimento de diligências ou atos executivos, como a penhora e a avaliação.	

Quadro 02 – Atos processuais

No conjunto de atos expostos no quadro, o acórdão configura-se como uma decisão de colegiado que pode transcorrer em turmas recursais. Como sabemos, a tríade que constitui todo gênero do discurso é conteúdo temático, estilo e composição. Nas palavras de Bakhtin (2020),

Esses enunciados refletem as condições específicas e as finalidades de cada referido campo não só por seu conteúdo (temático) e pelo estilo da linguagem, ou seja, pela seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua, mais, acima de tudo, por sua construção composicional. Desses três elementos — o conteúdo temático, o estilo, a construção composicional — estão indissoluvelmente ligados no todo do enunciado e são igualmente determinados pela especificidade de um determinado campo da comunicação.

(BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.11-12)

Do ponto de vista composicional, um dos aspectos que o compõe o acórdão são os gêneros intercalados¹, como a denúncia, questão de ordem, voto, debate, plenária e decisão do julgamento. Assim temos:

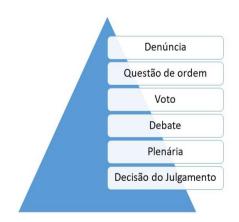


Figura 1 – Plano global do acórdão

¹ Para Bakhtin (2017, p.108) explica que há "formas mais basilares e substâncias de introdução do heterodiscurso no romance: os gêneros intercalados. O romance permite que se introduzam em sua composição diferentes gêneros tanto literários (novelas intercaladas, peças líricas, poemas, cenas dramáticas, etc.) como extraliterários (retóricos, científicos, religiosos, narrativa de costumes, etc.).

Além dos gêneros intercalados, o gênero acórdão também apresenta em sua composição, a separação das denúncias, a descrição dos réus e a metodologia do voto. O gênero intercalado "Questão de ordem" constitui-se como um enunciado opcional. A inclusão dele no gênero acórdão depende de uma dúvida acerca de alguma temática ou argumento mencionado por um dos interlocutores na ação penal. No gênero acórdão do julgamento do Mensalão, esse gênero aparece com frequência, uma vez que surgem questionamentos, como a dúvida acerca da metodologia do voto. Para Didier Jr. (2016),

o acórdão deve, sempre, observar o disposto no art. 489 do CPC. Vale dizer que o acórdão deve conter relatório, fundamentação e dispositivo [...] O relatório, nos acórdãos, exerce importantíssimo papel de identificação do caso, com a delimitação das questões fáticas que lhe dizem respeito. Essa identificação é fundamental em um sistema de precedentes, para que possa ser compreendido o contexto fático em que determinado entendimento foi firmado.

(DIDIER JR., 2016, p.39)

No acórdão, os gêneros intercalados contribuem para o entendimento do raciocínio, da norma e do instituto jurídico. Nesses gêneros, os fatos são narrados e descritos, a fundamentação é exposta e os encaminhamentos para a defesa ou acusação são sustentados. Para Didier Jr. (2016, p.30), "além de conter relatório, fundamentação e dispositivo, o acórdão deve, igualmente, conter ementa (art. 943, §r, CPC). "Significa que os acórdãos devem conter relatório, voto e ementa, não sendo possível que o regimento interno de qualquer tribunal dispense algum desses elementos".

Segundo o autor, esses três elementos, relatório, voto e ementa, que compõem o gênero acórdão, exercem papéis essenciais no constructo do processo penal, porque o voto representa a manifestação individual dos ministros ou desembargadores. A ementa corresponde ao resumo da ação penal, os pontos principais do processo. O autor ainda pontua que:

A ementa deve refletir tanto quanto possível, e de maneira bem objetiva, o entendimento do tribunal a respeito das questões de fato e de direito debatidas no julgamento que originou o acórdão. A ementa deve conter, também, o(s) fundamento(s) determinante(s) da decisão. Em uma palavra, pode-se dizer que a ementa é o resumo do julgamento. (DIDIER JR, 2016, p. 38)

Nesse sentido os gêneros intercalados, que integram o gênero acórdão, favorecem a compreensão contribuem para legitimação dos argumentos para a defesa ou a acusação dos réus listados na ação penal, ou seja," [...] todos os gêneros, até certo ponto, complementam uns aos outros [...]" (BAKHTIN, [1963] 2019, p.67). Essa relativa estabilidade do gênero acórdão decorre da tentativa de padronização da forma dos gêneros da esfera jurídica. Refere-se à tentativa porque os gêneros são suscetíveis às mudanças, as quais ocorrem nas interações discursivas em que os gêneros são empregados

Alguns aspectos específicos da natureza do gênero acórdão aparecem como uso de citações, brocados jurídicos, narração dos fatos, uso da norma padrão e de estratégias argumentativas. Esses aspectos são geralmente empregados pelos locutores na interação discursiva do STF ou Colegiado de Desembargadores.

O estilo constitui a forma do gênero acórdão, ou seja, os interlocutores seguem os princípios estilísticos restritos a natureza do gênero. Na redação do gênero acórdão, a presença dos brocados jurídicos complementa a argumentação e a narração dos fatos. Além disso, esses aspectos atribuem ao texto padrões estabelecidos pela norma jurídica. Na esfera jurídica, os padrões estilísticos em relação aos gêneros também favorecem a formação da imagem de rebuscamento. Desse modo, a compreensão do texto pode ficar restrita ao seleto grupo de advogados, juízes, ministros, isto é, dos operadores do Direito. Esse sistema dialoga com as palavras de Bakhtin (2017):

A estilística fecha cada fenômeno estilístico no contexto monológico de um dado enunciado autossuficiente e fechado, como se o encerrasse na prisão de um contexto, tal enunciado não pode responder a outros enunciados, não pode realizar seu sentido estilístico em interação com eles, deve registrar-se apenas no contexto fechado.

(BAKHTIN, [1975] 2017, p.45)

Na esfera jurídica, o fenômeno estilístico atende a dois pontos do Direito: (i) o uso da linguagem especializada, principalmente com a presença do léxico do latim; (ii) a imagem dos operadores do Direito de que a linguagem representa o contexto específico de um grupo. Esses dois aspectos secundam o gênero acórdão e indicam a autossuficiência de um sistema na esfera jurídica.

Atrelado a forma e ao estilo está o conteúdo temático, conforme Bakhtin (2014, [1974] p.37),

[...] o conteúdo e a forma se interpenetram são inseparáveis, porém, também são indissolúveis para a análise estética, ou seja, são grandezas de ordem diferente: para que a forma tenha um significado puramente estético, o conteúdo que a envolve deve ter um sentido ético e cognitivo possível, a forma precisa do peso extraestético do conteúdo, sem o qual ela não pode realizar-se enquanto forma. Mas, com base nisso, poder-se-ia dizer que o conteúdo é um elemento puramente formal?

A pergunta que encerra a citação acima expõe o caráter inseparável dos elementos que compõem o gênero do discurso, isto é, a composição, o estilo e o conteúdo. Defendemos que esses três aspectos estão entrelaçados no gênero e que cada um contribui para a formação dos sentidos, das particularidades e das individualidades que cada gênero carrega em seu contexto de veiculação.

No gênero acórdão, as temáticas dos votos, a condenação, a absolvição dos réus, as análises das provas e a argumentação são propriedades que integram o conteúdo temático do gênero.

COMPOSIÇÃO	ESTILO	CONTEÚDO TEMÁTICO
Gêneros intercalados	Uso de brocados jurídicos	Os temas de cada voto
Metodologia do voto	Uso de mecanismos linguísticos latinos	A condenação
A tipologia do crime	Uso das citações	A absolvição dos réus
A separação das denúncias	Uso das tipologias narrativas, descritivas, dissertativas e argumentativas	As análises das provas
A descrição dos réus	Linguagem especializada Analogias	A argumentação

Quadro 03 - Contextualização do gênero acórdão

Compreender a natureza do gênero acórdão nos ajuda a entender as características estilísticas, composicionais e conteúdo temático dos gêneros intercalados, especialmente, o gênero voto, conforme se discute a seguir.

1.4 Gênero discursivo voto

A dinamicidade e materialidade dos gêneros discursivos proporcionam os diálogos e as diferentes formas do dizer. Dessas profusas formas do dizer, encontramos os gêneros que circulam nas mídias impressa e digital, na educação, na política e no judiciário.

E, dentre os gêneros do judiciário, encontramos o acórdão, um gênero que transita nas instâncias superiores, como dissemos no tópico anterior. Conforme Neves (2016, p. 349),

[...] sempre que o pronunciamento, independentemente de sua natureza, for proferido por um órgão colegiado, será proferido um acórdão, que é a decisão – interlocutória ou final – representativa de qualquer decisão colegiada proferida nos tribunais.

Nos tribunais civil ou penal, prevalece a decisão unipessoal, ou seja, aquelas proferidas pelo juiz ou juíza. Já, no STF ou Colegiado de Desembargadores, a decisão é constituída por dois ou mais magistrados.

Em relação ao gênero acórdão do julgamento do Mensalão temos o seguinte plano composicional.

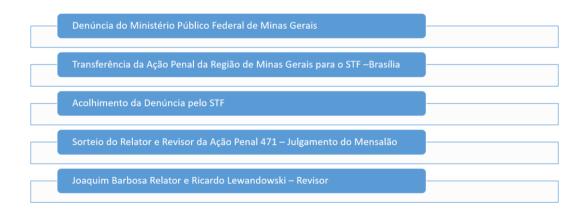


Figura 2 - Plano Composicional do julgamento do Mensalão

Em relação ao julgamento do Mensalão, o resultado materializa-se em 8.405 páginas, constituídas por votos, debates, plenárias e a decisão final, que representa o relatório final do relator do processo. De acordo com Neves (2016),

Na realidade, todos esses pronunciamentos são de competência do órgão colegiado, funcionando o relator como um "porta-voz avançado" desse órgão, que por razões de facilitação procedimental ou urgência da situação recebe de forma delegada do órgão colegiado a competência, ou seja, o poder de proferir pronunciamentos de forma legítima.

(NEVES, 2016, p.349)

No STF, a nomeação ocorre a partir de sorteio e o magistrado selecionado torna-se o relator do caso. No julgamento do Mensalão, o ministro Joaquim Barbosa foi o relator selecionado; o revisor, o ministro Ricardo Lewandowski. O relator é responsável por materializar em texto escrito as decisões do processo penal em acórdão. O acórdão, portanto, representa o produto final do processo penal nas esferas superiores.

É preciso ressaltar que, antes da instituição do acórdão, precede a denúncia, entendida aqui como um gênero. Especificamente, no caso do acórdão do julgamento do Mensalão, a denúncia foi realizada pelo Ministério Público Federal. O quadro a seguir expõe a forma com a denúncia foi organizada.

Item	Denúncia
I	Anulação do processo em relação ao réu Carlos Alberto Quaglia
II	Quadrilha (art. 288 do código penal); associação estável e organizada, cujos membros agiam com divisão de tarefas, visando à prática de vários crimes.
III	Corrupção passiva, corrupção ativa, peculato, lavagem de dinheiro; Desvio de recursos pertencentes ao Banco do Brasil, a título de 'bônus de volume', apropriados pela agência de publicidade contratada pela instituição financeira; coautoria entre o diretor de marketing da entidade pública e os sócios da agência de publicidade; desvio de recursos oriundos de participação do Banco do Brasil e no fundo Visanet.
IV	Lavagem de dinheiro (art. 1º, V e VI, da Lei 9.613/1998); fraudes contábeis, simulação de empréstimos bancários e repasses de valores através de banco, com dissimulação da natureza, origem, localização,

	disposição e movimentação de tais valores, bem como ocultação dos verdadeiros proprietários dessas quantias, que sabidamente eram provenientes de crimes contra a administração pública e o sistema financeiro nacional; atuação com unidade de desígnios e divisão de tarefas.
V	Gestão fraudulenta de instituição financeira (art. 4º da lei 7.492/1986); simulação de empréstimos bancários e utilização de diversos mecanismos fraudulentos para encobrir o caráter simulador dessas operações de crédito; atuação com unidade de desígnios e divisão de tarefas.
VI	Corrupção ativa e corrupção passiva; esquema de pagamento de vantagem indevida a parlamentares para formação de "base aliada" ao Governo Federal na câmara dos deputados; comprovação; recibos informais; destinação dos recursos recebidos; irrelevância; lavagem de dinheiro; recursos de origem criminosa; emprego de mecanismos destinados à ocultação e dissimulação da movimentação, destinação e propriedade dos valores; formação de quadrilha.
VII	Lavagem de dinheiro (art. 1º, v, vi e vii, da lei 9.613/1998); inexistência de prova suficiente de que os réus tinham conhecimento dos crimes antecedentes.
VIII	Lavagem de dinheiro; manutenção de conta não declarada no exterior; evasão de divisas.

Quadro 04 – As denúncias julgadas no acórdão do julgamento do Mensalão

Essas denúncias passam a fazer parte do acórdão. Uma vez apresentadas pelo Ministério Público, as denúncias são julgadas a partir dos votos, proferidos por todos os ministros, logo após o debate, a plenária e a decisão do julgamento. Registra-se que, entre o debate e a plenária, pode ocorrer a antecipação dos votos e a questão de ordem. Esses aspectos discursivos integram o gênero acórdão e colaboram para a sua complexidade, densidade e importância na esfera judiciária.

Na constituição do gênero acórdão, o voto configura-se como um ato decisivo, quer dizer, representa o parecer do ministro acerca da temática que está sendo votada. Os votos, como ato discursivo, também contribuem para a construção dos debates, porque, na maioria das vezes, os ministros não concordam ou precisam complementar com algum argumento a posição do ministro votante. Para maior compreensão sobre essa configuração discursiva, recorremos a Bakhtin (2010) quando trata do ato responsável de cada sujeito.

Cada um de meus pensamentos, com o seu conteúdo, é um ato singular responsável meu, é um dos atos de que se compõem a minha vida singular inteira como agir ininterrupto, porque a vida

inteira na sua totalidade pode ser considerada como uma espécie de ato complexo: eu ajo com toda a minha vida, e cada ato singular e cada experiência que vivo são um momento do meu viver-agir.

(BAKHTIN, [1973] 2010, p.44)

O voto representa um ato responsável de cada ministro. Na leitura do voto, os ministros assumem a responsabilidade de acompanhar os argumentos do relator ou revisor do processo penal. Além disso, imprimem em seus textos a responsabilidade de contribuir para a condenação ou a absolvição dos sujeitos arrolados na peça jurídica.

Os votos favorecem a batalha entre a favor ou contra a decisão do colega de magistrado. Instaura-se assim o debate que materializará o produto, o acórdão. Esse produto é constituído por naturezas – linguísticas e ideológicas – e representa um ato processual do magistrado, isto é, "[...] atos praticados pelo magistrado, nomeados na atual legislação como pronunciamento judiciais". (RIBEIRO, 2019, p.198). No instituto jurídico, os votos podem originar a Súmula,

[...] que em sua origem a Súmula não era vinculante, valendo somente como norte para as decisões dos relatores no próprio Supremo Tribunal Federal e também para decisões dos tribunais inferiores — os quais, embora fortemente influenciados pelos enunciados da Súmula do Supremo Tribunal Federal, era ao menos teoricamente autorizados a decidir contra as decisões sumuladas. Surgiu depois, sempre por conta do empenho em agilizar os serviços judiciários, a ideia das súmulas vinculantes. (DINAMANCO, 2009, p. 274)

A partir da votação dos desembargadores ou ministros, a decisão pode ser considerada sumulada. Em outras palavras, é o reflexo do entendimento do Tribunal acerca de uma determinada matéria. São entendimentos pacificados no formato de pequenos enunciados, que atualmente podem ser considerados como vinculantes. Isso significa que o entendimento atinge a todas as esferas, e os operadores do Direito conseguem usar a súmula para defender ou acusar um determinado réu. Por exemplo: "Não cabe prisão por dívida de natureza civil". Ninguém pode ser preso por dívida de natureza civil, salvo se for dívida alimentar.

Portanto, a súmula assenta a compreensão do Tribunal acerca de uma matéria. Essa compreensão organiza-se a partir de enunciados pequenos, ou

melhor, uma oração que significa a pacificação da matéria votada pelo Tribunal na forma de um resumo. Vale a ressalva de que o entendimento sumulado pode ocorrer nos tribunais de segundo grau, no Supremo Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

Na constituição do gênero acórdão, a concepção de súmula contribuiu para o que atualmente no acórdão denomina-se voto. No voto, os aspectos que contribuem para a formação do estilo, conteúdo e composição do gênero estão interligados com o gênero acórdão. Em relação ao estilo, as seguintes características são evidenciadas: uso de mecanismos linguísticos técnicos de origem latina; ocorrência de citações diretas são predominantes; presença de analogias; linguagem de acordo com o padrão da norma culta; uso em alguns momentos da primeira pessoa do singular; grifos realizados pelos autores do voto.

Além disso, os votos configuram-se como um ato decisivo. Ao votar, o ministro faz uso de citações como argumentos de autoridade para defender seu ponto de vista, contrário ou a favor dos votos dos outros ministros. Os ministros também são convidados a determinar a sentença dos réus e a explicar as motivações que os levaram à absolvição ou à condenação. Portanto, "todo enunciado – oral e escrito, primário e secundário e também em qualquer campo da comunicação discursiva – é individual e por isso pode refletir a individualidade do falante (ou de quem escreve), isto é, pode ter estilo individual" (BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.17).

As marcas individuais no gênero voto são representadas no uso da pessoa pronominal, nas escolhas teóricas para fundamentar o voto e nos atos linguísticos por cada ministro ou desembargador. Os aspectos relacionados ao uso da norma culta, aos brocados jurídicos e os mecanismos linguísticos latinos encontram-se de modo substancial nos votos que estão no acórdão do julgamento do Mensalão.

No que se refere à composição, as particularidades evidenciadas são: a predominância da tipologia argumentativa, ainda que a descritiva e a narrativa também estejam presentes; a metodologia adotada para a votação. Antes de iniciar a votação, o ministro segue os princípios acordados entre os outros ministros e o presidente do Supremo Tribunal Federal. A análise pode ocorrer a partir dos réus ou da temática; e segue a seguinte ordem: (i) introdução com

apresentação dos fatos e das alegações iniciais e finais dos advogados; (ii) desenvolvimento com apresentação dos argumentos e da fundamentação teórica utilizados para a sustentação do posicionamento para acusação ou absolvição; (iii) conclusão com a descrição dos motivos que justificam a condenação ou a absolvição.

Para Bakhtin (2014),

a unidade de todos os momentos composicionais que realizam a forma e sobretudo a unidade do conjunto verbal da obra, unidade no seu aspecto formal, é baseada não naquilo que se fala ou de que se fala, mas na maneira como se fala, no entendimento de uma atividade de elocução significante, que deve ser sentida continuamente como atividade única.

(BAKHTIN, [1974] 2014, p.63)

Na constituição da unidade composicional do gênero voto, a interlocução entre o que se diz e o que será dito ocorre principalmente com o uso de mecanismos linguístico-discursivos que atenuam as tensões entre os ministros, além de contribuir para a formação da procedência ou improcedência das solicitações de absolvição ou acusação.

O conteúdo temático caracteriza-se a partir do tema do voto, por exemplo: corrupção ativa, lavagem de dinheiro; a história memorística dos réus arrolados e dos ministros; as relações temáticas com outros casos. Para Bakhtin (2014),

a unidade da forma é a unidade da posição axiológica ativa do autor-criador, realizada por meio da palavra (tomada de posição pela palavra), mas que se refere ao conteúdo. Esta posição ocupada pela palavra e apenas pela palavra, torna-se produtiva e conclui o conteúdo de maneira inteiramente criativa, graças ao seu isolamento, à sua não realidade (mais precisamente e de modo estritamente filosófico, graças a uma realidade de caráter particular e puramente filosófico, graças a uma realidade de caráter particular e puramente estético).

(BAKHTIN, [1974] 2014, p.67)

Os aspectos estilísticos, composicionais e conteúdo temático interligamse para a construção da posição axiológica do interlocutor nas dimensões sociais, históricas e ideológicas.

Estilo	Composição	Conteúdo
Citações diretas são predominantes.	Há predominância da tipologia argumentativa, mas a descritiva e a narrativa também estão presentes.	Caracteriza-se a partir do tema do voto, por exemplo: corrupção ativa, lavagem de dinheiro.
Ocorre a presença de analogias; a linguagem segue ao padrão da norma culta.	Metodologia adotada para a votação - antes de iniciar à votação o ministro segue os princípios acordados entre os outros ministros e o presidente do STF.	A história memorística dos réus arrolados e dos ministros.
Uso da primeira pessoa do singular.	A análise pode ocorrer a partir dos réus, ou da temática.	Há relações temáticas com outros casos.
Os grifos são realizados pelos autores do voto.	A estrutura segue a seguinte ordem: (i) introdução com apresentação dos fatos e das alegações iniciais e finais dos advogados; (ii) desenvolvimento com apresentação dos argumentos e da fundamentação teórica utilizados para a sustentação do posicionamento para acusação ou absolvição; (iii) conclusão com a descrição dos motivos que justificam a condenação ou absolvição.	Temas de Jurisprudências

Quadro 05 - Características do gênero voto

As características do gênero voto, que foram apresentadas no quadro, demonstram o embate entre os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. A composição, o estilo e o tema, ou seja, o conjunto, que integra o gênero discursivo voto, age em consonância com o posicionamento usado para acusar ou absolver os réus e atender aos princípios constitucionais e penais instituídos na Carta Magna.

Os votos são assim considerados como gêneros discursivos instituídos de estilo, conteúdo e composição.

Quanto mais dominamos os gêneros, maior é a desenvoltura com que os empregamos e mais plena e nitidamente descobrimos neles a nossa individualidade (onde isso é possível e necessário, refletimos de modo mais flexível e sutil a situação singular da comunicação – em suma, tanto mais plena é a forma com que realizamos o nosso livre projeto de discurso.

(BAKHTIN [1952-53] 2020, p.41)

O domínio e o emprego dos gêneros se dão na esfera de circulação. Para expandir essa reflexão, no próximo capítulo, serão discutidas as concepções de "palavra" e "contrapalavra".

CAPÍTULO 2

A PALAVRA E A CONTRAPALAVRA NO CÍRCULO DE BAKHTIN

Na tessitura dos gêneros do discurso, o discurso institui-se nas diversas esferas, dentre elas a jurídica. Para realizar o projeto de seu discurso, por meio do domínio das linguagens (verbal e não verbal), o sujeito pode acionar estratégias discursivas para seu intento.

No pensamento bakhtiniano, essas estratégias são denominadas "palavra" e "contrapalavra". Caracteriza-se como um fenômeno ideológico por excelência e uma ação ativa e responsiva realizada pelo sujeito na interação. Portanto, no próximo tópico, serão apresentadas as concepções que circundam os termos "palavras" e "contrapalavras".

2.1 A palavra

Na literatura linguística, o conceito de palavra está relacionado às diversas áreas do conhecimento que estudam a linguagem. No entanto, a perspectiva adotada nesta pesquisa para discutir a palavra foi a do Círculo de Bakhtin, porque acreditamos que as análises das unidades verbais isoladas, sem estabelecer as relações de significados utilizadas nos gêneros discursivos não contribuem para a compreensão dos modos de funcionamento da linguagem na interação verbal e nos discursos. Na perspectiva teórica bakhtiniana, a palavra é discurso, uma vez ela se constitui no espaço das diversas esferas sociais. No ensaio *O discurso no romance*, Bakhtin (2015) afirma:

A língua, para consciência que nela vive, não é um sistema abstrato de formas normativas, mas uma opinião concreta e heterodiscursiva sobre o mundo. Todas as palavras exalam uma profissão, um gênero, uma corrente, um partido, uma determinada obra, uma determinada pessoa, uma geração, uma idade, um dia e uma hora. Cada palavra exala um contexto e os contextos em que leva sua vida socialmente tensa; todas as palavras e formas são povoadas de intenções.

Em essência, a língua como concretude socioideológica viva, como opinião heterodiscursiva situa-se para consciência individual, na fronteira entre o que é seu e o que é do outro. A palavra de uma língua é uma palavra semi-alheia; só se torna palavra quando o falante a satura de sua intenção, de seu acento, assume o domínio da palavra, fá-la comungar em sua

aspiração semântica e expressiva. Até este momento de apropriação, a palavra não está em uma língua neutra e impessoal (pois não é do dicionário que o falante tira a palavra!), mas em lábios alheios, em contextos alheios, a serviço de intenções alheias: e daí que deve ser tomada e tornada sua.

(BAKHTIN, 2015 [1934-1935], p. 69]

Na relação entre o eu e o outro, as relações dialógicas estabelecidas pela palavra comungam dois aspectos intrínsecos: produto social e linguístico. Ambos contribuem para a formação dos discursos e das experiências dos sujeitos na arena do cotidiano e nas instituições ideológicas. A palavra representa a vida no cotidiano e faz parte do processo de interação discursiva entre os interlocutores.

Na interação discursiva, a palavra associa pontos de vista individuais, que pertencem ao discurso instituído na instituição social, ou seja, as pessoas simbolizam ideologias e concepções que vão além do linguístico. A marca linguística firma a presença física desses sujeitos na interação discursiva, todavia junto com essa, da ordem do discurso, as dimensões nos planos sociais e históricos são acionadas, a exemplo da ideologia incluída na interação discursiva. Além disso, na palavra as vontades, os anseios, a consciência e os discursos internos e externos apropriados pelos locutores na enunciação.

Esses discursos contribuem para a construção de avaliação de juízo de valor acerca de uma determinada temática. Nesse sentido,

Uma dessas vozes, independentemente da nossa vontade e consciência, sempre se funde com o ponto de vista, com as opiniões e avaliações da classe à qual pertencemos. A segunda voz sempre se torna aquela do representante mais típico e ideal da nossa classe. (VOLÓCHINOV [1919], 2019, p.275)

Na construção das vozes, os aspectos subjetivos, as avaliações e os pontos de vista constroem os projetos discursivos dos locutores na interação discursiva. Esses aspectos representam também a materialidade ideológica das instituições ligadas aos locutores. Por exemplo: O ministro Joaquim Barbosa representa o juiz, o relator do caso, o cidadão brasileiro, a influência acadêmica. Na constituição do seu voto, as vozes dessas três posições sociais são acionadas e contribuem para compreender o caso e formar opinião acerca do processo penal. Em outras palavras,

"Meu ato será ruim" De qual ponto de vista? Do meu pessoal? Contudo, de onde eu tirei esse ponto de vista "pessoal", a não ser dos pontos de vista daquele que me educaram, com quem estudei, daqueles que li em jornais e livros, que ouvi em manifestações e palestras? E se eu negar as opiniões do grupo social ao qual pertencia até aquele momento é somente porque a ideologia de outro grupo social dominou a minha consciência, a preencheu e a obrigou a reconhecer a razão da existência social que a havia gerado.

(VOLÓCHINOV [1919] 2019, p.275-276)

Na formação da palavra, os sujeitos evocam enunciações que pertencem à sua história, ao espaço geográfico e social ocupado, às acepções elaboradas a partir das suas ações diante dos contextos e das situações vivenciadas. Essa palavra não se constitui de um produto vazio, ou apenas de uma opinião distante da realidade dos sujeitos.

No pensamento bakhtiniano, a concretização da palavra só é possível com a inclusão dessa palavra no contexto histórico real de sua realização primitiva. Os sujeitos estabelecem avaliações e formulam atos/ações, considerados na enunciação juízos de valor e avaliações acerca da temática em discussão.

Na constituição das avaliações, a multiplicidades de vozes, as inquietações e as narrativas, que circulam nas esferas sociais, contribuem para a tomada de decisão na esfera jurídica. No julgamento do Mensalão, as vozes das manifestações, da mídia e da pressão internacional contribuíram para que a Ação Penal 470 adquirisse um tom de guerra entre a absolvição e a condenação, o direito e o dever, a solidez do STF e a reconstrução de um país mais justo e honesto. Essas vozes constituem as palavras dos interlocutores envolvidos na interação discursiva do julgamento do Mensalão.

A palavra representa o sujeito sob o viés político e histórico, porque a palavra também é um signo social e histórico. É usada para atuação do sujeito nesses dois lugares carregados por ideologias. Diz Volóchinov: "Toda palavra é ideológica, assim como cada uso da língua implica mudanças ideológicas". (VOLÓCHINOV [1941] 2018, p.217)

Posto dessa forma, essa palavra institui o sujeito nas diversas interações discursivas. A partir da palavra, os sujeitos constroem a sua história e produzem discursos que concretizam os projetos discursivos nos diversos espaços. Além

dos aspectos históricos e sociais, que configuram a palavra, isto é, as condições estruturais, semânticas, discursivas e ideológicas da palavra possibilitam definir o sujeito, segundo Machado (2010), em um ser social, que usa a palavra para exprimir vozes políticas, ideológicas e as outras demandas que o cercam.

A palavra carrega também consigo o *status* de poder, a linguagem é poder. Para Volóchinov (VOLÓCHINOV [1919] 2019, p.314), ainda na palavra, encontram-se a história humana e os fenômenos da vida social em que os sujeitos estão inseridos, visto que "todo signo ideológico, por ser um produto da história humana, não só reflete, mas também inevitavelmente refrata todos os fenômenos da vida social".

Nesse sentido, o princípio dialógico da palavra, ou seja, ações discursivas, linguísticas, sociais, ideológicas e históricas no ato de avaliar, condenar e estabelecer juízo de valor constroem a palavra da vida e das esferas sociais. A palavra ainda, sob a égide ideológica, representa não apenas um princípio individual, mas também das instituições em que se encontram os sujeitos.

É a partir desse norte que compreendemos as ações discursivas que ocorrem no STF. Por exemplo, os fios ideológicos são marcados por aspectos políticos, uma vez que a indicação de um ministro para ocupar uma vaga no STF, depende de articulações entre o presidente, a Câmara dos Deputados e dos Senadores.

Por fim, a palavra representa a ação responsável do sujeito na interação discursiva. A partir da palavra, os sujeitos revelam o espaço discursivo que se encontram e a sua posição ideológica. Além disso, as ressonâncias históricas e políticas instituem os sujeitos na enunciação e nos propósitos discursivos na interação. Assim, para Bakhtin (2017),

Não se pode representar adequadamente o universo ideológico do outro sem permitir que ele mesmo ressoe, sem revelar sua própria palavra. Pois só a sua própria palavra pode ser efetivamente adequada para representar o universo ideológico original, embora não seja a palavra sozinha, mas unida ao discurso do autor. (BAKHTIN [1975] 2017, p.127)

A palavra representa os valores defendidos e aprendidos pelos sujeitos no ato enunciativo, bem como os que configuram as instituições sociais. Em outros termos, a palavra representa o posicionamento do eu e do outro na constituição do enunciado. Além disso, as ações desencadeadas pela palavra são planejadas e pensadas diante do mundo. Em síntese,

Toda palavra, falada ou pensada, não é um simples ponto de vista, mas um ponto de vista avaliador. Quando pronunciamos ou ouvimos uma palavra, nunca a percebemos como algo separado ou abstraído da realidade, como um fenômeno puramente sonoro, autossuficiente e valioso por si só.

(VOLÓCHINOV [1919], 2019, p.316)

No pensamento bakhtiniano, toda palavra comporta as ações de ouvir e falar, movimentos de uma mesma atividade. Proporciona a alteridade, a troca de signos próprios e alheios, a construção da compreensão, e a constituição de si a partir do outro, ou seja, a instituição na interação da contrapalavra. A teoria do Círculo de Bakhtin insere um ponto de articulação entre a palavra e a contrapalavra, conforme se discute a seguir.

2.2 A contrapalavra

O conteúdo e a significação ideológica, elementos constitutivos à palavra, também caracterizam a contrapalavra. Isso porque "a palavra está sempre repleta de conteúdo e de significação ideológica ou cotidiana". (VOLÓCHINOV [1945] 2018, p.181). Esses dois aspectos possibilitam a construção dos valores e juízos de valores, aspectos predominantes na formulação da palavra e da contrapalavra na interação discursiva.

Nesse sentido, a contrapalavra "é apenas essa palavra que compreendemos e a respondemos, que nos atinge por meio da ideologia ou do cotidiano" (VOLÓCHINOV [1945] 2018, p.181). Ou seja, o cotidiano e o ideológico atravessam o sujeito e o conduz a compreendê-la e respondê-la. Na linguagem e pela linguagem, os territórios e os lugares são marcados e a compreensão ativa e responsiva, características inerentes da contrapalavra, demarcam os contextos e contribuem para a formulação da unicidade das significações. Nas palavras do linguista,

o sentido da palavra é inteiramente determinado pelo seu contexto. Na verdade, existem tantas significações para uma

palavra quantos contextos de seu uso. No entanto, a palavra não perde a sua unicidade; ela, por assim dizer, não se desfaz em uma quantidade de palavras equivalente aos contextos de uso. Obviamente, essa integridade da sua composição fonética, mas também pela unicidade comum a todas as suas significações.

(VOLÓCHINOV [1945] 2018, p.196)

Nas significações construídas na contrapalavra, a representação social, histórica e ideológica dos sujeitos é evidenciada e marcada. Elas reproduzem lugares instituídos pelos valores hierárquicos. Nos julgamentos, e, em especial, no julgamento do Mensalão, o Presidente do STF ocupa o território da mediação no processo penal; já o relator tem como uma de suas atribuições ordenar e dirigir o processo; ao revisor cabe confirmar, completar ou retificar o relatório.

A demarcação dos territórios do Presidente, do relator e do revisor não os impede da provocação e da formação de contrapalavra no acórdão. Por exemplo: ao ministro cabe acompanhar ou divergir do voto do relator ou revisor. Essa concordância ou discordância constitui a contrapalavra na interação discursiva do STF. No julgamento do Mensalão, por exemplo, ocorre a divergência e a concordância durante a discussão sobre a metodologia do voto. Os aspectos envolvidos nessa discussão serão analisados mais adiante nesta pesquisa.

As divergências e as convergências decorrem da compreensão ativa e responsiva estabelecida pelos ministros, uma vez que "na verdade, qualquer enunciado real, em um grau maior ou menor e de um modo ou de outro, concorda com algo ou nega algo" (VOLÓCHINOV [1945] 2018, p.197). O princípio da divergência rege todas as interações. E é necessário para a construção dos enunciados, principalmente, na esfera jurídica.

Para Stella (2012), a compreensão do mundo, pelo sujeito, acontece no confronto entre as palavras da consciência e as palavras circulantes na realidade, entre o interno e o externamente ideológico. Para o autor, a interiorização da palavra acontece com uma palavra nova, surgida da interpretação desse confronto. Esses aspectos sobre a palavra constituem a contrapalavra. Quando o sujeito ouve e responde ao interlocutor, uma dessas características é ativada.

Entre ouvir e responder na constituição da contrapalavra, os sujeitos compreendem o mundo e confrontam as palavras circulantes na realidade do

ponto de vista interno e externo, sobretudo sob o viés ideológico. Na enunciação, na construção desse ponto de vista, as contrapalavras são convertidas em atos determinados pelas condições de produção vivenciadas pelos sujeitos. A contrapalavra pode, então, ser analisada para além da ótica linguística, sendo analisada em perspectiva histórica, e, sobretudo, social, porque o enunciado é de natureza social.

Desse modo, toda palavra, falada ou pensada, torna-se um certo ponto de vista para algum fenômeno da realidade, para alguma situação. Essa realidade não é uma existência imutável e imóvel, na qual um homem jaz como uma escultura de bronze que não conhece movimento nem desenvolvimento.

(VOLÓNICHOV [1919] 2019, p.315)

Nesse movimento regido por aspectos históricos, sociais e ideológicos, predominam o ponto de vista dos sujeitos. Os falantes transformam as palavras e as contrapalavras em atos reais, passíveis de mudanças e alterações. Enfim, a palavra e a contrapalavra são constituídas de forças que perduram nos embates e representam os sujeitos nas diversas esferas.

A contrapalavra também é uma categoria imprescindível para a construção dos projetos discursivos e da conquista da vitória nas arenas da vida. Assim, toda compreensão se realiza com contrapalavras, as quais os sujeitos constroem seus discursos, cruzam as suas intenções comunicativas, fazem as escolhas lexicais e constroem as suas histórias, os seus valores, portanto, o confronto dialógico na arena da vida. Portanto,

[...] a realidade histórica e natural torna-se o tema de nossas palavras na condição de signos ideológicos. A palavra, como todo signo ideológico, não só reflete a realidade, mas também a refrata na comunicação social viva, na interação discursiva viva. Isso ocorre porque as relações de classe, ao se refletirem na palavra, ditam-lhe diferentes nuances de sentido, introduzem nela diferentes pontos de vista, atribuem-lhe diferentes avaliações. Desse modo, as relações de classe integram o todo do enunciado como um fator, uma força real, que exerce uma influência decisiva também na sua estrutura estilística.

(VOLÓCHINOV [1919] 2019, p.320)

A contrapalavra para o círculo de Bakhtin refere-se a uma categoria em que os sujeitos respondem ao seu interlocutor, constroem a compreensão que pode ser ativa ou responsiva. Além disso, a contrapalavra está associada à interação discursiva em que o embate dialógico ocorre na linguagem e pela linguagem.

Na interação discursiva do julgamento do Mensalão, aspectos como ideologias e os projetos discursivos de cada réu, advogado, ministro, convergências e divergências colaboraram para a edificação dos juízos de valores e avaliações nos embates e conflitos travados no STF, ou seja, na constituição das contrapalavras. Isso quer dizer que, por exemplo, o uso do gênero discursivo "alegações finais" pelos advogados para defender os réus das acusações impostas pelo MPF e os votos dos ministros constitui-se a contrapalavra.

No encontro com a palavra do outro, nas relações entre a palavra e a palavra alheia, no fluxo da consciência do sujeito, é que se dá a apreensão dos enunciados de outrem. Quando a palavra do outro é assimilada, renova-se em outros contextos, gerando réplicas. Para a construção dos embates dialógicos, os interlocutores acionam o processo elaborativo na linguagem para a persuasão e a argumentação.

Pode parecer que nem sempre assumimos esse "ponto de vista dos outros" como necessário e completo. É possível que discordemos dele, que polemizemos com o ouvinte-inter-locutor invisível. Podemos supor até que o indivíduo esteja com raiva da sociedade e, apesar disso, quanto mais ele for irreconciliável e hostil a ela, quanto mais forte o indivíduo tentar afirmar seu "eu" individual, a sua "vontade própria" (como fala um dos personagens de Dostoiévski), tanto mais nítida será a forma dialógica do discurso interior, tanto mais evidente será a colisão de duas ideologias dentro de um fluxo discursivo, isto é, do conflito entre dois pontos de vista de classe.

(VOLÓCHINOV [1919] 2019, p.276)

Em síntese, substancializamos enunciados que respondem ao interlocutor. Na resposta instituímos a alteridade, mudamos os signos alheios por próprios, a compreensão ativa e responsiva e transformamos os embates na arena em realidades em que a palavra e a contrapalavra se opõem ou convergem na dimensão ideológica, histórica e social.

CAPÍTULO 3

ARGUMENTAÇÃO: O CAMINHO QUE MATERIALIZA O DIZER

Neste capítulo, o objetivo é apresentar os aspectos que envolvem a força argumentativa na comunicação, bem como o uso de determinadas estratégias linguísticas e discursivas na construção da argumentação. Na constituição dos enunciados, a atitude responsiva também se dá no uso da orientação, força e fraqueza argumentativa dos marcadores discursivos e operadores argumentativos, além de possibilitar a construção da posição social dos interlocutores e do dito e não dito na interação discursiva.

3.1 Argumentação: arenas discursivas

Na guerra, os soldados fazem uso de diversas estratégias para alcançar a vitória. Na argumentação, o caminho não é diferente. Os interlocutores procuram selecionar uma ou mais dentre inúmeras estratégias linguísticas e discursivas para vencer os argumentos dos adversários. No embate, os envolvidos interagem e procuram constantemente preservar suas faces.

Nessa disputa, a palavra assume papel de protagonista, porque sua organização discursiva está articulada a questões extralinguísticas, como a posição social do locutor/interlocutor, que, na comunicação, intensifica a força argumentativa dos enunciados. Ou seja, a força argumentativa do enunciado no contexto: onde se fala, para quem e de quem. Para Perelman; Olbrechts-Tyteca (2005, p.529), "a própria força dos argumentos pode ser utilizada, explícita ou implicitamente, pelo orador ou pelos ouvintes como fator argumentativo".

Essa força explícita ou implícita pode se dar nos campos linguístico ou social. No linguístico, os operadores argumentativos, os marcadores discursivos e as formas de tratamento indicam as orientações argumentativas e a posição social ocupada pelos locutores na enunciação. No social, configura-se como argumento de autoridade o emprego de "atos ou juízos de uma pessoa ou de um grupo de pessoas como meio de prova a favor de uma tese." (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p.348)

O uso do argumento de autoridade na enunciação coloca em evidência a posição de prestígio ocupada pelo interlocutor. Além disso, constitui um

elemento de destaque para autorizar o outro a imprimir opiniões e chegar a determinadas conclusões. A autoridade na enunciação é constituída socialmente a partir da relação hierárquica instaurada e legitimada pelas instituições em que os sujeitos estão vinculados. Por exemplo, uma sentença proclamada por um juiz pode ser derrubada por um desembargador, porque, na formação hierárquica, a superioridade do desembargador está legitimada na hierarquia do poder judiciário.

Em contrapartida, essa sentença não pode ser derrubada por outro juiz, independentemente de pertencerem a comarcas diferentes. Nesse sentido, a análise dos discursos na esfera jurídica deve considerar a representação ou *status* da subjetividade autoral dos discursos para dimensionar o alcance dessa força e sua importância para o campo.

Na configuração discursiva dos atores que integram o julgamento do Mensalão, Joaquim Barbosa representa socialmente um currículo vasto na área jurídica. Ele é o relator do processo. Foi o juiz que apresentou ao STF as denúncias contra os políticos. O ministro Ricardo Lewandowski foi o revisor da ação penal. Nessa ação penal, há duas posições sociais: relator versus revisor.

A relação entre relator e revisor é mediada pelo Regimento Interno do STF. A competência do relator se inicia na direção do processo penal e termina na proclamação da sentença. Durante a condução da ação penal, o relator pode, por exemplo, decidir questões incidentes, determinar intimações e convocações, designar e realizar interrogatórios.

Já ao revisor compete a revisão do processo, ou seja, de acordo com o Regimento da Casa, em seus artigos,

Art. 25. Compete ao Revisor:

 I – Sugerir ao Relator medidas ordinatórias do processo que tenham sido omitidas;

II – Confirmar, completar ou retificar o relatório;

III – pedir dia para julgamento dos feitos nos quais estiver habilitado a proferir voto.

(REGIMENTO INTERNO, 2020)

Diante do Regimento Interno percebe-se que a responsabilidade do relator se configura como maior quando comparada com a do revisor. Essa legitimação situa o relator em uma situação superior à do revisor, uma vez que suas ações e decisões implicam o andamento do processo. Ou seja, sua força é

marcada pelas regras estabelecidas pelo prestígio ocupado na esfera jurídica. No diálogo, que é desferido, a autoridade de cada um terá influência no projeto de discurso de cada interlocutor, já que "o espaço do argumento de autoridade na argumentação é considerável." (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p.350)

Na outra ponta da formação do argumento de autoridade, encontram-se os aspectos linguísticos. As escolhas linguísticas realizadas pelo interlocutor podem determinar a aceitação ou reprovação dos argumentos na interlocução. Por isso, essa seleção precisa ser planejada e organizada. Por exemplo, no campo jurídico, o uso de uma citação, dos discursos direto e indireto acionados por um advogado em uma petição inicial, de *habeas corpus*, representa uma força argumentativa sustentada por uma autoridade, ou melhor, um especialista da área.

De todo modo, quem invoca uma autoridade se compromete: não há argumento de autoridade que não repercuta em quem o emprega. As autoridades invocadas são muito variáveis: ora será "parecer unânime" ou "a opinião comum", ora certas categorias de homens, "os cientistas", os "filósofos", "os Padres da Igreja", "os profetas"; por vezes a autoridade será impessoal: "a física", "a doutrina", "a religião", "a Bíblia"; por vezes se tratará de autoridades designadas pelo nome.

(PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p.350)

No campo social, o prestígio é dado pela posição hierárquica legitimada pela organização da instituição em que os sujeitos estão situados. Constitui desse modo a força argumentativa a favor do sujeito na arena. No plano linguístico, as forças atuantes são os marcadores discursivos (PORTOLÉS, 2001) e os operadores argumentativos. (DUCROT; ANCOMBRE 1994)

Portanto, argumentar requer dos interlocutores o uso de condições linguísticas e discursivas capazes de construir força argumentativa que efetive a intenção comunicativa, bem como o uso de determinadas estratégias linguísticas e discursivas. Para nosso objetivo, examinamos a estratégia da cortesia verbal. Ela é defendida, neste trabalho, como elemento linguístico-argumentativo. De acordo com Silva e Ramos, (2012, p. 144), a cortesia verbal

[...] não é em si o discurso argumentativo, mas parece ocupar um "lugar" privilegiado na arte de argumentar: é a essência para que o discurso argumentativo seja efetivo – trata-se de uma

maneira de comportar-se de entender as coisas. Defendemos, aqui, que esse "lugar" ou "topos", quando legitimado pelo professor, pode influenciar o aluno a aderir o mesmo estilo cortês [..]

A compreensão da argumentação proporcionada pelo uso da cortesia e da descortesia verbal dá-se na legitimação do discurso argumentativo a partir do lugar ocupado pelo interlocutor. Por exemplo, no julgamento do Mensalão, o voto do relator ou do revisor influencia o posicionamento dos outros ministros. A legitimação contribui dessa forma para a instauração do argumento de autoridade do locutor na interação discursiva. Além disso, a cortesia e a descortesia são consideradas estratégias argumentativas, por meio das quais o locutor manifesta posicionamentos favoráveis ou desfavoráveis em relação ao interlocutor ou a um texto.

Os comportamentos verbais corteses e descorteses produzem sentidos. Configuram-se como um dos principais mecanismos discursivos capazes de tornar a ação interpretativa efetiva, contrária ou a favor do argumento proposto. Os mecanismos linguístico-discursivos da cortesia e da descortesia são usados para atenuar ou compensar casuais ameaças às faces de modo positivo ou negativo dos sujeitos envolvidos no embate. De acordo com Rodrigues (2003, p.18):

Nas diferentes práticas discursivo-textuais, os comportamentos verbais corteses e descorteses são escalares. As suas realizações situam-se, por isso, ao longo dum eixo imaginário, ou num cruzamento dum eixo vertical (o poder) com um eixo horizontal (solidariedade), em cujos polos se situam respectivamente, as ocorrências de mais elevado nível ou grau.

Na esfera jurídica, o emprego dos marcadores discursivos e dos operadores argumentativos configura-se como mecanismo linguístico-discursivo para conduzir a argumentação e organizar o discurso verbal. Além disso, o uso de tais mecanismos linguístico-discursivos favorece a competência argumentativa dos interlocutores.

No discurso argumentativo, o uso da seleção e do encadeamento de unidades linguístico-discursivas conduz o destinatário a conclusões que condizem com o objetivo do locutor. Os locutores selecionam assim os mecanismos linguístico-discursivos, especialmente, a cortesia e a descortesia

verbais, mais adequados às suas intenções comunicativas. Essas escolhas são identificadas no embate entre Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Ambos travam batalhas constituídas por réplicas construídas por mecanismos discursivos pautados na cortesia e descortesia verbais, consideradas estratégias argumentativas fulcrais na construção dos argumentos. Nesse campo social,

o objetivo de toda argumentação é provocar ou aumentar a adesão dos espíritos às teses que se apresentam a seu assentimento: uma argumentação eficaz é a que consegue aumentar essa intensidade de adesão, de forma que se desencadeie nos ouvintes a ação pretendida (ação positiva ou abstenção) ou, pelo menos, crie neles uma disposição para a ação, que se manifestará no momento oportuno.

(PERELMAN; OLBRECBTS-TYTECA, 2005, p.50)

Assim podemos compreender que o objetivo do locutor é convencer. Logo, as palavras guiam os fatos. Nesse sentido, uma verdade pode tornar-se mentira e uma ação verdadeira pode tornar-se equivocada. De acordo Fiorin (2018, p.24) "na linguagem, pode-se mentir, quando se fala a verdade, e falar a verdade, quando se mente". Essas mudanças dos acontecimentos são determinadas pelo uso dos mecanismos linguístico-discursivos e da posição social ocupada pelo sujeito na interação verbal.

Desse modo, o propósito argumentativo no contexto jurídico, bem como em qualquer situação que necessite de juízo de valor, dependerá da competência comunicativa dos interlocutores nas escolhas que eles fazem das unidades linguísticas para reverter a situação ao seu favor.

Na esfera jurídica, os advogados, por exemplo, utilizam argumentos para mudar a história dos réus e mantê-los imunes das acusações. Para tanto, os operadores do Direito acionam todos os mecanismos linguístico-discursivos possíveis para provar a inocência dos réus. No campo jurídico, "o melhor argumento, capaz de vencer o mais total convencimento, não é um fato, mas o texto. As palavras podem falar mais alto que os fatos." (PLANTIN, 2008, p.132)

No julgamento do Mensalão, os fatos produzidos nas relações políticas conduziram os réus acusados de corrupção para o plenário do STF. Cabe ressaltar que a condenação tornou o julgamento do Mensalão uma guerra argumentativa. No processo argumentativo, conforme Fiorin (2018, p.17), "a argumentação é o encadeamento dos enunciados que conduz a certa conclusão,

seu domínio preferencial é o estudo dos conectores que realizam esse encadeamento."

O encadeamento linguístico realizado pelos marcadores discursivos e operadores argumentativos direcionam os interlocutores na enunciação a acatar as orientações estabelecidas pelos locutores. Além disso, os mecanismos linguístico-discursivos possibilitam na enunciação a formação da réplica e do embate. Nesse sentido, "as teorias do discurso devem levar em conta dois aspectos: de um lado, a organização das unidades discursivas transfrásticas; de outro, o modo de funcionamento real do discurso, ou seja, seu caráter dialógico." (FIORIN, 2018, p.17)

No funcionamento real do discurso, vale ressaltar que os mecanismos linguístico-discursivos no processo da argumentação assentam na linguagem os aspectos ideológicos, históricos e sociais que circundam os sujeitos na enunciação. Em outros termos, "o uso da linguagem é inerentemente argumentativo". (KOCH, 2011, p.101)

Nos próximos tópicos, apresentaremos acerca dos marcadores discursivos, escala argumentativa e da orientação argumentativa dos mecanismos linguístico-discursivos desencadeados no enunciado para o convencimento do outro.

3.2 Os marcadores discursivos

A língua constitui-se de mecanismos linguísticos que possibilitam as intervenções da cortesia. Ao tratar-se, pois, do desenvolvimento da interação, é necessário levar em conta a atuação dos marcadores discursivos.

(ANDRADE, 2016, p.52)

A tessitura do texto ocorre na realização das atividades humanas. Ao praticar uma ação verbal ou não verbal, os interlocutores utilizam os textos para expressar os desejos, os anseios, as vontades, a materialização de uma perspectiva. Para tanto, os sujeitos usam os mecanismos linguístico-discursivos para caracterizar as ações no cotidiano e das necessidades humanas. Um desses mecanismos linguístico-discursivos chama-se marcadores discursivos (doravante MDS).

Os MDs são mecanismos linguístico-discursivos sinalizados na gramática normativa do ponto de vista morfológico, a saber: advérbios, preposições, conjunções e locuções. No entanto para Portolés (2001) um dos autores responsáveis por cunhar o nome *Marcadores Discursivos*, afirma que os MDs têm a função de unir um membro discursivo a outro, de organizar o texto, guia as inferências dos interlocutores no texto oral ou escrito e considera como unidades linguísticas.

Os marcadores do discurso são unidades linguísticas invariáveis, não exercem apenas uma função sintática na predicação oracional, mas sim possui um papel importante no discurso: guiar de acordo com suas distintas propriedades morfossintáticas, semânticas e pragmáticas, as inferências que são realizadas na comunicação. (PORTOLÉS, 2001, p.25)²

As propriedades morfossintáticas, semânticas e pragmáticas dos MDs, a exemplo das preposições, colaboram para a construção dos aspectos correspondentes à coerência, à coesão, aos argumentos, às orientações argumentativas, à cortesia, à descortesia, enfim, na formação dos atos de linguagem dos sujeitos na interação discursiva. Além da construção dos discursos implícitos e explícitos dos interlocutores, que, encontram-se nas esferas macro ou micro do texto. Nesse sentido, Andrade (2016, p.58) pontua que [...]

os estudos sobre os marcadores do discurso se incrementaram a partir do desenvolvimento da Pragmática que concebe a comunicação não como um processo de codificação e decodificação, mas sim como um sistema que desencadeia uma série de mecanismos inferenciais, no qual os marcadores desenvolvem um papel fundamental.

Entender as particularidades morfossintáticas dos MDs, nos permite compreender que os morfemas e lexemas da língua são constituídos de sentido e estão à serviço do sujeito na interação verbal. De acordo com Ducrot (1987) as características morfossintáticas são um dos mecanismos responsáveis por agregar valor semântico aos MDs. O autor ainda afirma que implícito e explícito

² Los marcadores del discurso son unidades lingüísticas invariables, no ejercen una función sintáctica en el predicación oracional y poseen un cometido coincidente en el discurso: el guiar, de acuerdo con sus distintas propiedades morfosintácticas, semánticas y pragmáticas, las inferencias que se realizan en la comunicación. (PORTOLÉS, 2001, p.25)

associados às propriedades sintáticas compõem os MDs e cooperam para que os sujeitos construam as orientações argumentativos, e defendemos que também contribuem para a formação da cortesia e descortesia na interação discursiva.

Analisar apenas a estrutura dos MDs, não contempla as especificidades pragmáticas. Além do mais, a apreensão das orientações discursivas exige dos interlocutores a compreensão das singularidades extralinguísticas que estão presentes no texto, principalmente na esfera jurídica.

Na análise da cortesia e descortesia sob a perspectiva dos MDs, os valores pragmáticos colaboram para a formulação de hipóteses e estabelecem uma relação intrínseca entre o sintático-semântico-discursivo e conduz os locutores a conhecer os movimentos superficiais e globais que as unidades linguísticas executam entre os enunciados. Para Zorraquino e Duran (2008, p.25), "as gramáticas tradicionais esboçam, pois, uma certa sistematização dos marcadores do discurso, que afeta a morfologia, a sintaxe e a caracterização semântica".³

Para Zorraquino e Duran (2008) a gramática normativa limita as atribuições dos MDs, uma vez que ao utilizar os mecanismos linguístico-discursivos na interação discursiva, os interlocutores acionam as várias funções para alcançar o propósito comunicativo. A sistematização gramatical ignora as orientações discursivas desencadeadas a partir do uso dos MDs pelos interlocutores na interação discursiva. Os autores ainda postulam que os MDs são constituídos de uma semântica, morfologia e sintaxe própria, que no processo comunicacional marcam as escolhas dos argumentos e evidenciam o ponto de vista dos interlocutores.

Os MDs sustentam os argumentos a favor ou contrário do projeto discursivo dos interlocutores na interação discursiva, e também direcionam a ação interpretativa. Essas ações são decorrentes das escolhas lexicais dos sujeitos envolvidos e das particularidades morfológicas, sintáticas e semânticas, que marcarão os pontos de vista, direcionarão e convencerão o outro. Além de

_

³ Las gramáticas tradicionales del español esbozan, pues, una cierta sistematización de los marcadores del discurso, que afecta a su morfología, a su sintaxis y a su caracterización semántica. (ZORRAQUINO e DURÁN 2008, p.25)

contribuir para a construção dos atos corteses e descorteses na interação discursiva.

Para Adarve e Rodríguez (2005), os MDs são carregados de conteúdos semânticos, contêm instruções de processamento mental e são mecanismos linguísticos pragmáticos que marcam a sentença de modo textual ou interativo. Essa relação tríplice entre conteúdo semântico, instruções de processamento mental e mecanismos linguísticos pragmáticos dos MDs institui a complexidade e as inúmeras discussões acerca da conceituação desses mecanismos linguísticos, sobretudo dos aspectos textuais e interativos que os compõem. Em relação ao modo textual ou interativo dos MDs percebe-se:

o marcador textual relaciona blocos de palavras – unidades – diretamente, mas, indiretamente, torna-se um elo no modo como o falante formaliza com as palavras aquela série de operações lógico-linguísticas em relação ao referente. E o papel dos marcadores interativos, não consiste apenas em relacionar ou articular unidades discursivas, mas também relatar indiretamente as repercussões do que é dito na mente dos falantes a partir das intenções que pretendem realizar na forma de perguntas, pedidos ou afirmação, com um certo volume ou tom, quando não diretamente na forma do que a gramática tradicional chama de interjeição⁴. (ADARVE e RODRÍGUEZ, 2005, p.144)

As concepções defendidas por Portolés (2001) e Adarve e Rodríduez (2005) corroboram quanto o ponto de vista de que os MDs são unidades linguísticas constituídas de aspectos sintáticos, morfológicos, instituem as relações homogêneas no texto e também de características semântico-discursivas que promovem na interação discursiva as relações de sentidos entre os enunciados e a execução dos projetos discursivos dos interlocutores.

O modo textual e interativo dos MDs integra-se também às especificidades pragmático-discursivas e completam as lacunas desencadeadas do uso inadequado de algum recurso textual. A interatividade dos MDs também

⁴ el marcador textual relaciona bloques de palabras – unidades – de manera directa, pero, indirectamente, se convierte en vínculo del modo como el hablante formaliza con palabras esa serie de operaciones lógico-lingüísticas respecto al referente. Y los marcadores interactivos Su papel ya no consiste tanto en relacionar o articular unidades discursivas, como en informar indirectamente de las repercusiones de lo que se dice en el ánimo de los hablantes, de lo que las intenciones pretenden bajo forma interrogativa, de petición o de aserto, con un volumen o un tono determinado, cuando no directamente en forma de lo que la gramática tradicional llamaba interjección. (ADARVE e RODRÍGUEZ, 2005, p.144)

contribui, assim como qualquer mecanismo linguístico, nas dimensões textuais, argumentativas, discursivas e ideológicas, bem como contribuem para a construção da cortesia e descortesia nos textos orais ou escritos. Essas dimensões ainda colaboram para a interação entre os argumentos e na ação interpretativa dos interlocutores.

O ponto de contato – ou a transição, se preferir – entre a linguística do texto e os marcadores textuais de uma língua está no fato de que as línguas (pelo menos todas conhecidas) possuem esses recursos especiais, além da frase, para expressar o que temos chamado de significados ou funções textuais, organização do discurso, etc. E uma abordagem coerente com tal verificação deve nos levar a nos perguntar se, para expressar determinada função textual, que conhecemos em virtude de nossa competência textual, existem algumas, reguladas idiomaticamente em uma língua específica.

(VELARDE, 2008, p.61)⁵

As funções textuais dos MDs, centram-se na competência do interlocutor ao usar essas unidades linguísticas, especialmente no que se refere à coesão e à coerência, incluímos também os estudos acerca da cortesia e da descortesia. Pois, " [...] é possível constatar que os marcadores discursivos tampouco são neutros com respeito às imagens sociais". (ANDRADE, 2016, p.18).

Em relação à coesão e a coerência, os autores defendem que são particularidades linguísticas que cooperam na organização discursiva dos interlocutores e os ajudam a formular os sentidos e também direcionam a orientação argumentativa dos interlocutores. Zorraquino e Durán (2008) apontam que as funções textuais e a organização sintática e morfológica dos discursos obedecem aos estudos dos MDs.

Isso quer dizer que, as funções textuais dos MDS situam-se no campo da sintaxe e morfologia, isto é, os advérbios e as preposições exercem papéis morfossintáticos. Além disso, os MDs executam os empregos de organizar os gêneros discursivos escritos e orais, determinam a competência textual dos

⁵ El punto de contacto – o la transición, si se quiere – entre la lingüística del texto y los marcadores textuales de un idioma reside en que los idiomas (al menos todos los que se conocen) disponen de estos recursos especiales, más allá de la oración, para expresar lo que venimos denominando sentidos o funciones textuales, organización del discurso, etc. Y un enfoque coherente con tal comprobación nos debe llevar a plantearnos si, para expresar una determinada función textual, que conocemos en virtud de nuestra competencia textual, existe(n), alguna(s), regulada(s) idiomáticamente en una lengua concreta.

interlocutores e compreendem do ponto de vista discursivo e pragmático o seu uso efetivo.

Nos estudos dos MDs, nos ramos linguísticos da Pragmática e da Linguística Textual constituem-se uma relação mútua e indissociável, ou seja, ambas cooperam para compreender os mecanismos, as especificidades e as particularidades linguístico-discursivas dos mecanismos linguísticos que apresentam os MDs.

Além dos estudos da Pragmática e da Linguística Textual, o fenômeno da gramaticalização também analisa os MDs. Segundo Gonçalves, et al (2007), o mecanismo linguístico-discursivo ao alcançar o "status" de marcador discursivo é descaracterizado, ou seja, ele perde as suas funções prototípicas de advérbio, substantivo e verbo.

Essa perspectiva não corresponde a da argumentação que entende o MDs como mecanismo linguístico-discursivo constituído das particularidades gramaticais, exercem no texto as funções prototípicas e também a de orientador do discurso e possibilita a instituição de ações corteses e descorteses na interação discursiva. Para Portolés (2001, p.78), "os marcadores do discurso pertencem a uma categoria determinada e este fato impedirá que eles ocorram em determinadas construções".⁶ Portolés (2001, 246) classifica os MDs da seguinte maneira:

_

⁶ los marcadores del discurso pertenecen a una categoría gramatical determinada y este hecho impedirá que se den en ciertas construcciones." (PORTOLÉS, 2001, p.78)

ESTRUCTURADORES DE LA INFORMACIÓN	COMENTADORES	Pues, bien, pues bien, así las cosas, etc.
	ORDENADORES	En primer lugar / en se- gundo // por una par- te / por otra parte, de un lado / de otro lado, asimismo, por lo de- más, etc.
	Digresores	Por cierto, a todo esto, a propósito, etc.
CONECTORES	CONECTORES ADITIVOS	Además, encima, apar- te, incluso, etc.
	CONECTORES CONSECUTIVOS	Por tanto, en conse- cuencia, de ahí, enton- ces, pues, así pues, etc.
	CONECTORES CONTRAARGUMEN- TATIVOS	En cambio, por el con- trario, antes bien, sin embargo, no obstante con todo, ahora bien, etc.
REFORMULADORES	REFORMULADORES EXPLICATIVOS	O sea, es decir, esto es en otras palabras, esc
	REFORMULADORES DE RECTIFICACIÓN	Mejor dicho, más bien, etc.
	REFORMULADORES DE DISTANCIAMIENTO	En cualquier caso, en todo caso, de todos modos, de cualquier manera, etc.
	REFORMULADORES RECAPITULATIVOS	En suma, en conclusión, en definitiva, en fin, al fin y al cabo, esc
OPERADORES DISCURSIVOS	OPERADORES DE REFUERZO ARGUMENTATIVO	En realidad, de heche claro, desde luego, esc
	OPERADORES DE CONCRECIÓN	Por ejemplo, en concreto, etc.
	OPERADOR DE FORMULACIÓN	Bueno
MARCADORES DE CONTROL DE CONTACTO	a result the table to	Hombre / mujer, mire oye, etc.

Figura 3 - Classificação dos marcadores discursivos

Fonte: PORTOLÉS, José. Marcadores del discurso. Barcelona: Ariel, 2004, p. 146.

Essa classificação nos possibilita entender que os MDs atendem as dimensões pragmáticas, bem como exercem inúmeras funções nos gêneros discursivos escritos ou orais. Diante da classificação postulada por Portolés (2001) os MDs exercem as funções de marcadores de contato, operadores discursivos, reformadores, conectores e estruturadores de informações, ou seja, atendem aos linguístico-discursivos no texto e as intenções dos interlocutores na interação discursiva.

Para Andrade (2016) os MDs são classificados em três grandes grupos: Conexão, Modalidade e Controle de Contato. Em relação à conexão, a autora

pontua que a função desencadeada pelos MDs que pertencem a essa classificação apresenta particularidades inferenciais e interativas. Nesta função, a argumentação e a função metadiscursiva são duas dimensões que estruturam a conexão. No que se refere à metadiscursiva, segundo Andrade (2016), o papel exercido pelos MDs é o do planejamento discursivo, e para tal, aspectos como estruturação, demarcação, formulação, regulação e reformulação são importantes no processo de decodificação da mensagem.

Ao que corresponde a modalidade, Andrade (2016) afirma que os MDs que pertencem a esse grupo servem de canal para funções como o acordo, o desacordo, a intensificação e a determinação, a agressão e a proteção da imagem. Por último, o controle de contato, conforme Andrade (2016), os mecanismos linguísticos que incluem esse grupo possibilitam a interação entre os participantes e a negociação do acordo. Andrade (2016, p.64) afirma que "no plano pragmático, os marcadores de controle de contato, por exemplo, afetam a interação e desempenham funções de cortesia ou de colaboração com o interlocutor. Os marcadores modalizadores também estão extremamente envolvidos com as estratégias de cortesia [...]"

Esses marcadores contribuem para a construção da imagem dos sujeitos na interação discursiva, assim como do percurso argumentativo selecionado pelos interlocutores para convencer o outro de que o outro está equivocado. Além de cooperar para os estudos da pragmática social cultural. Em relação aos valores dos MDs, Andrade (2016, p.62) os classifica da sequinte maneira:



Figura 4: Valores dos marcadores discursivos

Fonte: ANDRADE, Adriana Marcelle de. **Papéis pragmáticos e marcadores discursivos**: contrastes entre discursos orais e chilenos. São Paulo: FAPESP, 2016, p. 62.

Em relação aos estudos da argumentação e do discurso os mecanismos gramaticais são mecanismos linguístico-discursivos carregados de sentidos, ideologias e estão à serviço dos interlocutores na interação discursiva. Além do mais, os MDs apresentam as proposições intencionais e colaboram para a formação da orientação discursiva que, segundo Portolés (2001, p.89), "podem favorecer algumas continuações do discurso e impedir outras, então pode-se dizer que são argumentativamente orientados em uma determinada direção."⁷

Os enunciados são orientados de acordo com a intenção comunicativa dos interlocutores, pois a direção de um signo linguístico depende da permissão ou desautorização dos locutores envolvidos no processo comunicativo. A orientação discursiva das sentenças oral ou escrita é guiada a partir do conjunto

^{7 &}quot;pueden favorecer unas continuaciones del discurso e impedir otras, así que se puede decir que están orientado argumentativamente en una dirección determinada". (PORTOLÉS, 2001, p.89)

de mecanismos linguístico-discursivos envolvidos, a exemplo das cortesias, descortesia, sobretudo, do implícito e explícito, quesitos que ficam a cargo do locutor do gênero discursivo. A propósito:

os marcadores do discurso formam um conjunto heterogêneo de unidades (substantivos, adjetivos, verbos, advérbios, conjunções, interjeições, frases, frases...) caracterizadas por um significado subjetivo, geralmente bastante idiossincrático e intraduzível. Os marcadores discursivos servem ao interlocutor para introduzir informações sobre os enunciados relacionados à atividade comunicativa e contribuem para a tarefa de construção dos textos ou discursos. Além disso podem ser monológicos ou dialógicos e tornam mais fácil para o destinatário interpretar as mensagens explícitas ou implícitas na enunciação.

(SANCHEZ, 2008, p.09)8

Os MDs instituem-se de características morfossintáticas, prototípicas e pertencem aos fatores de textualidade. Na perspectiva pragmática e discursiva os MDs estabelecem uma relação mútua entre a morfossintaxe e as particularidades textuais. Essa relação contribui para considerar os MDs como unidades linguísticas, assim como os nomes, verbos, adjetivos, dentre outros que compõem a todas as esferas gramaticais.

Em nossa abordagem, os MDs formam uma classe de unidades comparáveis às outras classes de unidades (nomes, verbos, adjetivos, advérbios etc.): as unidades que formam a classe dos MDs podem ser definidas por uma semântica específica e um conjunto de propriedades que correspondem à sua distribuição.

(PAILLARD, 2011, p.166)

Considerar os MDs como uma unidade da língua constituídos de uma semântica específica e de propriedades linguístico-discursivas, que obedecem a uma distribuição, constitui um avanço nos estudos sobre os MDs, uma vez que os mecanismos linguístico-discursivos que representam a esse grupo exercem

⁸ los marcadores discursivos forman un conjunto heterogéneo de unidades (nombres, adjetivos, verbos, adverbios, conjunciones, interjecciones, sintagmas, locuciones...) caracterizadas por una significación subjetiva, por lo general bastante idiosincrásica e intraducible. Los marcadores discursivos sirven al hablante para introducir informaciones sobre los enunciados relacionadas con la actividad comunicativa, con lo que contribuyen a la tarea de construir los textos o discursos, sean monológales o dialogales. Los marcadores discursivos facilitan al destinatario la interpretación de los mensajes en la medida en que estos siempre comunican más de lo que dicen explícitamente. (SÁNCHEZ, 2008, p.09)

funções diferenciadas e incubem ao locutor escolher um dos aspectos pragmáticos, discursivos ou morfossintáticos e usá-los de acordo com seus interesses.

Durante séculos, retóricos e gramáticos conheceram marcadores discursivos, mas foi preciso esperar os últimos tempos para ter as ferramentas teóricas que permitissem sua descoberta, conceituação e estudo sistemático. Nos últimos anos, os marcadores do discurso têm sido objeto de intensa pesquisa dentro de três grandes correntes: a sociolinguística interacional, a linguística do texto e a pragmática, claramente relacionadas ao funcionalismo e ao cognitivismo.

(SÁNCHEZ, 2008, p.10)9

A relação intrínseca entre os MDs e as áreas da Sociolinguística, da Pragmática e da Linguística de Texto designa a complexidade dos estudos dos MDs, além disso, há necessidade de mais investigações para conceituá-los e defini-los em um quadro teórico e metodológico que considerem os aspectos discursivos, linguísticos, pragmáticos e da relação entre a cortesia e descortesia. Para Portolés (2001, p.126):

Os marcadores não têm a mesma distribuição em textos escritos e em conversas. Alguns estão mais presentes na oralidade do que na escrita. São unidades como bem, claro, cara, ou seja, vamos lá ou o comentarista. Mas na maioria dos casos acontece o contrário: por exemplo, agora, caso contrário, ao contrário, consequentemente, em suma, etc.). É, de fato, a maioria desses sinais.

(PORTOLÉS, 2001, p.126)¹⁰

Os gêneros discursivos orais e escritos apresentam características particulares e são regidos por regras diferentes. O escrito segue as regras da

⁹ Desde siglos, rétores y gramáticos han conocido los marcadores discursivos, pero ha habido que esperar a los últimos tiempos para disponer de las herramientas teóricas que permitieran su descubrimiento, conceptualización y estudio sistemático, también la E/LE. En los últimos años, los marcadores discursivos han sido objeto de una intensa investigación dentro de tres grandes corrientes: la sociolingüística interaccional, la lingüística del texto y la pragmática, claramente relacionadas con el funcionalismo y el cognitivismo. (SÁNCHEZ, 2008, p.10)

¹⁰ Los marcadores no tienen la misma distribución en los textos escritos y en las conversaciones. Unos pocos se prodigan más al hablar que al escribir. Son unidades como bueno, claro, hombre, o sea, vamos o el pues comentador. Pero en la mayoría de las ocasiones sucede lo contrario: marcadores que se hallan en cualquier texto escrito son poco habituales en el coloquio (v.gr., ahora bien, por lo demás, por el contrario, en consecuencia, en suma, etc.). Se trata, en realidad, de la mayor parte de estos signos. (PORTOLÉS, 2001, p.126)

gramática normativa, e o oral pelo uso livre das propriedades sintáticas, semânticas e discursivas do interlocutor. Isto não quer dizer que os gêneros discursivos orais sejam caóticos, sem coerência e coesão, mas, que as escolhas dos lexemas pelo usuário da língua são diferentes e seguem a princípios comunicativos também divergentes, por exemplo, os organizadores textuais servem mais ao texto escrito do que o texto oral.

Os organizadores textuais situam-se no plano do gênero discursivo escrito. Estabelecem os vínculos semânticos e pragmáticos em blocos enunciativos ou enunciados menores e também direcionam a intenção comunicativa.

Para Adam (2011) os organizadores textuais pertencem aos maiores eixos de ordem na representação discursiva que são: o tempo e o espaço. Esses permitem aos usuários da língua estabelecerem a progressão textual.

Os MDs que caracterizam o tempo e o espaço são importantes na construção do sentido, progressão textual e temática, no entanto, não são as únicas propriedades que pertencem aos MDs que estão na categoria de organizadores textuais. Conforme ZULOAGA e SERENA (2011, p.174) "todo marcador discursivo é portador de um conjunto de instruções sintático-semânticas que determinam tanto sua posição no enunciado quanto a articulação informativa". ¹¹

A ordem direta ou inversa das orações, a posição dos sujeitos, a colocação pronominal ou a regência, são mecanismos sintáticos que articulam as informações no gênero discursivo e organizam os enunciados de acordo com o propósito estético e estrutural dos interlocutores e do padrão da língua. Além desses aspectos, os organizadores textuais carregam consigo o valor argumentativo e interpretativo. Esses valores são perceptíveis quando o interlocutor analisa os mecanismos extralinguísticos tais como o contexto que configura como um elemento imprescindível para a análise dos componentes argumentativos e a orientação argumentativa. Assim,

-

todo marcador discursivo es portador de un conjunto de instrucciones sintáctico-semánticas que determinan tanto su posición en el interior de enunciado como la articulación informativa de los elementos bajo su alcance en el nivel oracional y textual (ZULOAGA e SERENA, 2011, p.174).

são relativamente poucos os estudos voltados para os condicionamentos contextuais que pesam, por exemplo, sobre a coerência e a coesão, a escolha do assunto, os esquemas noticiosos ou argumentativos, o estilo das manchetes de jornais, os atos de fala, a tomada de turno ou as estratégias de persuasão e manipulação, dentre inúmeras outras propriedades do discurso. (DIJK, 2012, p.160)

Os valores sintáticos e semânticos são importantes, mas o discursivo no plano textual capta a essência enunciativa dos enunciados e os componentes discursivos atribuem significados ao enunciado que extrapolam o sintático e o semântico. Nesse sentido, as análises dos mecanismos contextuais mostram que o enunciado não se caracteriza apenas na ordem do sintático e semântico, mas de um conjunto de enunciados linguístico-discursivos que constroem o sentido do texto e guia a orientação argumentativa dos interlocutores.

Na análise dos mecanismos contextuais, os MDs que exercem a função de organizadores textuais tornam o texto como uma unidade que estabelece harmoniosamente o sintático-semântico-discursivo. Essa harmonia é rompida quando um desses mecanismos é extraído de modo abrupto e também quando a substituição descaracteriza o sentido e a articulação do texto.

Sabe-se que a pragmática associada aos estudos do funcionalismo, ciência que surge na década 50, contribuiu para a fomentação de estudos dos MDs sob a ótica do uso. Assim, foi possível compreender melhor a relação sintático-discursiva dos MDs, sobretudo, no plano textual, uma vez que com a Pragmática surgem a Linguística de Texto. Essas duas ciências da linguagem alavancaram as pesquisas na área dos MDs, pois,

Sabe-se que o despertar dos estudos sobre marcadores discursivos foi, entre outras coisas, fruto da adoção, após o esgotamento da pesquisa linguística do paradigma sintático e imanente anterior, de uma nova perspectiva comunicativa e suprassentencial. O abandono da frase como limite superior e como unidade de análise por excelência levou ao exame de todos os tipos de mecanismos de construção do discurso, incluindo marcadores, cuja exploração e descrição eram impraticáveis a partir dos pressupostos e com as ferramentas da abordagem sintática tradicional. : Precisamente à forma de tal abordagem se deve tanto a já, felizmente, ultrapassada consideração inicial dessas unidades como elementos assistemáticos ou extra-sistemáticos – chamados, portanto, de preenchimentos, expletivos ou palavras vazias – como abundância, atualmente, de caracterizações dessas unidades

que recorrem a uma definição não do que são, mas do que não são em relação à estrutura da frase: não são parte integrante da organização sintática, não contribuem para o significado proposicional, são prosodicamente independentes, etc. (ZULOAGA e SERENA, 2011, p.169-170).¹²

A assertiva de que os MDs são enunciados independentes, certamente colaborou para o crescente estudos da Pragmática e da Linguística de Texto, os quais fomentam pesquisas e discussões acerca dos MDs no texto. Além disso, as conclusões de que os MDs exercem a função de organizador textual, principalmente nos aspectos da coesão e da coerência, a quebra do paradigma de que os MDs exercem apenas funções prototípicas e são unidades que extrapolam o limite supraoracional e alcançam o valor semântico a partir do contexto e das orientações discursivas. Esses estudos ainda apresentam que a ausência ou excesso dos MDs estabelecem no texto conflito informacional e prejudica a progressão textual e temática do texto. Por isso,

O ponto de contato ou transação, entre a Linguística Textual e os marcadores textuais de um idioma reside em que os idiomas (ao menos todos os que se conhecem) dispõem de recursos especiais que vão além da oração para expressar o que denominamos de sentido ou funções textuais, organização do discurso, etc.

(VELARDE, 2008, p.61, tradução nossa) 13

con la estructura oracional: no son parte integrante de la organización sintáctica, no contribuyen al significado proposicional, son independientes prosódicamente, etcétera. (ZULOAGA e

¹² es sabido que el despertar de los estudios sobre marcadores del discurso fue, entre otras

_

SERENA, 2011, p.169-170).

cosas, resultado de la adopción, tras el agotamiento en la investigación lingüística del anterior paradigma sintacticista e inmanentista, de una nueva perspectiva comunicativa y supraoracional. El abandono de la oración como límite superior y como unidad por excelencia del análisis impulsó el examen de toda clase de mecanismos de construcción del discurso, entre ellos los marcadores, cuya exploración y descripción resultaban impracticables desde los presupuestos y con las herramientas del enfoque sintáctico tradicional: precisamente a la horma de tal enfoque se deben tanto la ya, afortunadamente, superada consideración inicial de estas unidades como elementos asistemáticos o extrasistemáticos – llamados, de acuerdo con esto, muletillas, expletivos o palabras vacías – como la abundancia, en la actualidad, de caracterizaciones de estas unidades que recurren a una definición no de lo que son, sino de lo que no son en relación

¹³ el punto de contacto – o la transición, si se quiere – entre la lingüística del textual y los marcadores textuales de un idioma reside en que los idiomas (al menos todos los que se conocen) disponen de estos recursos especiales, más allá de la oración, para expresar lo que venimos denominando sentidos o funciones textuales, organización del discurso, etc. (VELARDE, 2008, p.61)

Em suma, os MDs extrapolam os limites oracionais, pois o que prevalece em uma análise que tem como objeto o texto e o discurso são os mecanismos extralinguísticos, por exemplo, a orientação argumentativa dos mecanismos linguísticos. Portanto, estudar os MDs como mecanismos que estabelecem a cortesia e descortesia constituem outro desafio, uma vez que "são escassos os estudos que relacionam a atuação dos marcadores hispânicos e as estratégias de cortesia com o enfoque sociocultural" (ANDRADE, 2016, p.65). Essa constatação, acreditamos que corresponda aos MDs no Brasil.

3.3 Escala argumentativa: percurso na descoberta do implícito no enunciado

Nos estudos acerca da argumentação, encontramos na tradição clássica o seu principal expoente, Aristóteles. Ele instituiu os princípios de uma análise a partir das premissas, ou seja, proposições em que os interlocutores chegam a alguma conclusão. A admissão de certas premissas e de determinadas conclusões depende de crenças e valores. E é a partir das crenças e dos valores que os raciocínios lógicos são constituídos, os quais competem à lógica e auxiliam na comprovação de certas verdades.

Na tradição clássica, na Retórica de Aristóteles, os argumentos representam os raciocínios lógicos que servem para persuasão, ou seja, para convencer o interlocutor a aceitar a tese. A dialética também surge com Aristóteles e se caracteriza como a arte da descrição através dos meios utilizados na demonstração ou refutação das premissas. Para Fiorin (2018),

A retórica conhece grande importância em Roma, com Cícero, Quintiliano, etc. Na Idade Média, a base de toda a educação é o septemium, que prepara para a teologia, que reina soberana sobre as sete artes liberais, súmula de conhecimento humano desinteressado. Estas artes são divididas em dois grupos: em que estuda a linguagem, o trivium (gramática, dialética e retórica) e outro que perscruta a natureza, o quadrivium (música, aritmética, geometria e astronomia). A retórica é a "arte do discurso eficaz" (ars bene dicends).

(FIORIN, 2018, p. 20, grifos do autor)

Nesse sentido, os estudos acerca da retórica contribuem para a construção da teoria da argumentação, uma vez que os mecanismos linguístico-discursivos agem em função de convencer e persuadir os interlocutores na enunciação. No campo linguístico, a teoria da argumentação traz à baila a dimensão semântica, ou seja, o sentido operado pelos mecanismos linguístico-discursivos nos enunciados.

A discussão do sentido operado pelos mecanismos linguístico-discursivos é o resultado da teoria dos tropos, palavra de origem grega que significa "direção, maneira e mudança". De acordo com Fiorin (2018, p.20), "no caso da linguagem, pensa-se em "mudança de sentido, de direção semântica". Em outras palavras, os estudos da argumentação caracterizam os mecanismos linguístico-discursivos como os indicadores de sentidos e os responsáveis pela mudança de rota argumentativa.

A partir dessa perspectiva iniciam os estudos da Pragmática. Na pragmática, os mecanismos linguístico-discursivos, constituídos nos enunciados, representam fenômenos individuais, que apresentam em sua essência as relações históricas, sociais e ideológicas. Em outras palavras, os enunciados são empregados de acordo com o contexto enunciativo e as intenções instituídas pelos sujeitos na enunciação, além situar as ações dos interlocutores na enunciação. De acordo com Ducrot e Anscombre (1994), o resultado do conteúdo informativo e da ação pragmática é o resultado da análise sintática e semântica do resultado. Os autores postulam o seguinte esquema:

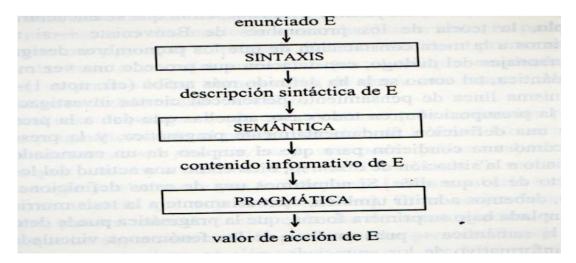


Figura 5: Níveis de uma análise pragmática

Fonte: DUCROT, Oswald; ANSCOMBRE, Jean-Claude. *La argumentación en la lengua*. Madrid, Espanha: Editora Gredos, 1994, p. 31.

Para Ducrot e Anscombre (1994), a descrição sintática constitui-se de marcas tipicamente pragmáticas que sozinhas não podem ser interpretadas. Assim, na constituição do sentido do enunciado, as marcas sintáticas e as marcas semânticas estão imbricadas e possibilitam a formação do sentido na enunciação. Além disso,

Se a linguagem falasse apenas à razão e constituísse assim uma ação sobre o entendimento dos homens, então seria apenas informação ou representação. Mas, ao mesmo tempo em que ela desprende a conjunto de relações necessárias da razão, também articula o conjunto de relações desejada da vontade. Nesse sentido, a um traço fundamental é o argumentativo, o retórico, a ideológico, porque é este traço que a apresenta: não como marca de uma diferença entre o homem e a natureza, mas como marca da diferença entre o eu e o outro, entre subjetividades cujo espaço de existência é a história das relações e transformações sociais.

(VOGT, 2009, p.75)

As análises das relações sintáticas e semânticas confluem para que a partir da linguagem os interlocutores estabeleçam as suas relações sociais, históricas, ideológicas e o jogo argumentativo. No embate entre os interlocutores, as marcas linguísticas evidenciam os aspectos subjetivos inerentes aos indivíduos, por exemplo: se esse sujeito é cortês ou descortês. E é na linguagem que os indivíduos imprimem as suas fragilidades, verdades, intenções, o mundo que o cerca.

Na linguagem, a palavra apresenta os sentidos necessários para convencer, direcionar e encaminhar o outro para adotar o argumento. Além da perspectiva do sentido e do convencimento, é a partir da linguagem que as ações dos interlocutores estabelecem o diálogo entre si, com o outro e o mundo. Para Azevedo (2000, p. 38),

Ducrot amplia o conceito de argumentação que não dirá mais respeito aos enunciados na sua totalidade, mas aos elementos semânticos que constituem seu estudo (esta noção de elemento semântico implica uma análise do sentido em uma série de representações independentes: ela se traduz na teoria da

polifonia como ponto de vista de um enunciado posto em cena pelo enunciado.

Em relação aos aspectos polifônicos, podemos afirmar que eles se referem às representações da vida, do cotidiano e das impressões acerca das áreas do conhecimento e do outro, constituídas na linguagem. E é pela/na linguagem que os sujeitos comunicam anseios, vontades, sonhos e expectativas/perspectivas do mundo e das pessoas. Nela, há várias marcas linguístico-discursivas instituídas no momento em que os sujeitos as verbalizam, e uma dessas marcas expostas pelos indivíduos é a polifonia.

No uso da polifonia, os locutores marcam vozes impressas de modo implícito ou explícito no texto. Para tal, segundo Ducrot (1987, p.191):

Já assinalei uma primeira forma de polifonia, quando assinalei a existência de dois locutores distintos em casos de "Dupla enunciação" – fenômeno que se torna possível pelo fato de o locutor ser um ser de discurso, participando desta imagem da enunciação fornecida pelo enunciado. A noção de enunciador me permitirá descrever uma segunda forma de polifonia bem mais frequente. [...] operando no seu discurso em desdobramento do locutor (cujo índice é a mudança de referente do pronome eu). Mas é ainda mais frequente que se encontre em um discurso a voz de alguém que não tenha as propriedades que atribui ao locutor.

Na construção dos fios discursivos do enunciado, o uso dos mecanismos linguístico-discursivos mobiliza vozes que convergem com os pontos de vista inseridos no texto ou recorrem à divergência para determinar a progressão argumentativa dos interlocutores envolvidos na interação verbal.

No enunciado, conforme Ducrot (1987), os caminhos argumentativos propostos pelo locutor podem mudar a partir das propriedades textuais. Essas propriedades também configuram como pontos que marcam o argumento e o posicionamento dos indivíduos diante de uma situação. Ainda colaboram para que os sentidos produzidos nos discursos sejam evocados pelos falantes em defesa ou contrário a uma ideia.

Nessa busca, para defesa ou acusação, os interlocutores transformam a cena enunciativa em um espetáculo. Os pontos de vista nesse cenário se cruzam e constroem a imagem de cada interlocutor na enunciação. Para Cabral (2011, p.42),

"a representação de dois pontos de vista exibidos por dois interlocutores diferentes estabelece a polifonia [...]". De acordo com a autora, todo enunciado tem um certo número de pontos de vista e os enunciadores são os responsáveis pela origem dos diferentes pontos de vista presentes no enunciado. Essa diversidade de pontos de vista que pode conter o enunciado constitui o que chamamos de polifonia.

Na construção dos enunciados, os pontos de vista são identificados a partir das marcas linguísticas expressas no texto. Por exemplo: pronomes e verbos agem como propulsores de vozes na enunciação. Cooperam dessa forma na construção do ponto de vista.

Na enunciação do julgamento do Mensalão, os argumentos são instituídos a partir das formas linguísticas usadas pelos locutores na interação e agem como produtores de conflitos e embates. Diz Ducrot (1987, p.191):

A noção de enunciador me permitirá descrever uma segunda forma de polifonia bem mais frequente. No exemplo, "Eu não estou bem", e uma segunda pessoa as retomará por um "Eu não estou bem: não creia que você vai me comover com isso", operando no seu discurso em desdobramento do locutor (cujo índice é a mudança de referente do pronome eu)".

As formas linguísticas contribuem na produção de pontos de vista e dos embates na interação discursiva. Essas formas linguísticas, por exemplo: pronomes e verbos secundam para que o texto seja polifônico, isto é, que no enunciado haja a presença de vários interlocutores, portanto, dois ou mais pontos de vista.

Em síntese, a identificação da presença da voz dos interlocutores é marcada a partir do uso de mecanismos linguístico-discursivos, ou seja, as marcas por meio de pronomes, verbos, substantivos contribuem para a construção da polifonia da interação discursiva. Por fim, conforme Cabral (2011, p.43), "a polifonia é assim definida como sendo a presença de vários interlocutores no enunciado. O locutor pode identificar-se com um interlocutor ou manter-se distante dele".

Na outra ponta de discussão, encontramos a escala argumentativa. A escala argumentativa é um desses mecanismos. Conforme Ducrot (1987) e Portolés (2001), os marcadores discursivos e operadores argumentativos exercem no enunciado força ou fraqueza argumentativa. Essa força ou fraqueza

desencadeada pelo uso dos marcadores linguístico-discursivos e operadores argumentativos contribui para convencer os interlocutores de que o que foi dito procede ou não. E é por meio do gênero acórdão que podemos perceber a busca para convencer o interlocutor. O gênero acórdão transita no campo jurídico, especificamente, nas instâncias superiores.

Nos estudos da argumentação semântica, a escala argumentativa, de acordo com Ducrot (1994), constitui um jogo da argumentação se dá em uma classe argumentativa, formada por enunciados que apontam para a mesma direção. Dessa forma, se os enunciados apontam para a mesma conclusão, eles fazem parte da mesma classe argumentativa. Caso ocorra de modo contrário, os enunciados, ou os segmentos de enunciados, farão parte de classes diferentes. Nesse sentido, os conteúdos dos enunciados ocorrem pela força, marcada pelos mecanismos linguístico-discursivos empregados no ato comunicativo. De acordo com Cabral (2011, p.88):

Com relação a uma determinada conclusão, há, portanto, argumentos mais fortes e argumentos mais fracos. Podemos organizar esses argumentos em uma escala argumentativa, e a língua também nos oferece os instrumentos para marcar essa escala. A escala argumentativa se estabelece, então, quando explicitamos, por meio de marcas linguísticas, uma hierarquia entre os argumentos de uma classe argumentativa.

Na enunciação, o locutor procura marcas e mecanismos linguísticodiscursivos que materializam os argumentos em fortes ou fracos, dentre esses: os marcadores discursivos e operadores argumentativos. Para Ducrot (1994), a presença de operadores argumentativos em enunciados poderá atribuir maior força argumentativa a um dos segmentos do enunciado. Isso faz com que um segmento possua força argumentativa maior e o outro menor.

A escala argumentativa advém dessa relação de força entre os segmentos de um enunciado. E, assim sendo, o segmento com maior força argumentativa encontra-se mais próximo da conclusão do que o segmento com menor intensidade. Além da força ou da fraqueza, essas marcas linguístico-discursivas contribuem para a construção da classe argumentativa e para convencer o outro na interação, ou seja,

não se trata de conceder aqui ou ali, na significação das frases, algumas marcas pragmáticas, mas de organizá-las como um conjunto de instruções que servem para determinar, uma vez

conhecida a situação de discurso, o valor de ação pretendido pela enunciação".

(DUCROT, 1987, p.97-98)

Para Portolés (2001, p. 96-97), "as escalas nascem, pois, de uma orientação coorientada para a progressão do discurso em uma direção determinada" 14. Em outras palavras, na enunciação, há uma hierarquia dos mecanismos linguístico-discursivos, que direciona o discurso do locutor. Além disso, o interlocutor pode utilizar vários argumentos para validar, confirmar uma mesma conclusão e conduzir o outro a aceitar os seus argumentos.

Esse conjunto de argumentos compõem uma classe argumentativa. Nela, ainda podemos identificar o que Ducrot (1994) chama de orientação argumentativa, a qual se dá de modo orientado ou coorientado, ou seja, o argumento mais forte na escala argumentativa possibilita a orientação de vários argumentos. E eles apresentam diferentes forças. Ainda em relação à orientação argumentativa,

muitos atos de enunciação têm uma função argumentativa [...], essa função tem marcas na própria estrutura do enunciado: o valor argumentativo de uma frase não é somente uma consequência das informações por ela trazidas, mas a frase pode comportar diversos morfemas, expressões ou termos que, além de seu conteúdo informativo, servem para dar uma orientação argumentativa ao enunciado, a conduzir o destinatário em tal ou qual direção.

(DUCROT, 1973, p.178)

Desse modo, a orientação argumentativa constitui-se de dois aspectos intrínsecos: o argumento antiorientado e o coorientado, que, na escala argumentativa, podem ser constituídos de força ou fraqueza. Além do mais, o argumento antiorientado permite a réplica, que alimenta o embate na enunciação e ainda contribui para a construção de sentido que, para Ducrot (1987), é tanto significação como direção. Ambos possibilitam a formação da orientação argumentativa. Para Plantin (2008),

A orientação argumentativa de um termo corresponde a seu sentido. Desse modo, a significação linguística da palavra *inteligente* não deve ser buscada em seu valor descritivo de uma capacidade (mensurável por um QI), mas na orientação que seu

-

¹⁴ las escalas nacen, pues, de un ordenamiento coorientado para la prosecución del discurso en una dirección determinada. (Tradução nossa)

uso em um enunciado impõe ao discurso subsequente. (PLANTIN, 2008, p.34, *grifos do autor*)

O sentido constitui-se da principal marca do mecanismo linguístico-discursivo, o qual está vinculado ao contexto da enunciação e do discurso evocado pelo falante para que o outro aceite a proposição elucidada. Por sua vez, dentre uma das ações que o sentido desse mecanismo proporciona é a compreensão do ponto de vista defendido. Além disso, o contexto determina o significado e o valor argumentativo dos mecanismos linguístico-discursivos, contribuindo para a construção de enunciados que corroboram os sentidos para a defesa do argumento.

No contexto e na construção do significado, de acordo com Koch (2011), os operadores argumentativos são considerados mecanismos linguístico-discursivos. Compreendemos que tais mecanismos possuem força na construção das decisões dos interlocutores, ou seja, na defesa do ponto de vista. A autora afirma que "grande parte da força argumentativa do texto está na dependência dessas marcas e o fato de se tentar minimizar a sua importância pode ser interpretado, até mesmo, como uma postura de caráter ideológico". (KOCH, 2011, p.107)

Nesse sentido, as marcas linguísticas estabelecem relações internas e externas no texto, ou seja, o encadeamento lógico e a construção dos argumentos são instituídos a partir dos operadores argumentativos. Essas relações internas associadas às externas, por exemplo, possibilitam a construção da força e da orientação argumentativa.

Na cena enunciativa, a representação se dá na sequência discursiva utilizada pelos sujeitos, assim como pelas orientações discursivas estabelecidas na enunciação. Na enunciação, os interlocutores selecionam mecanismos linguístico-discursivos que cooperam com a formação de sentidos e o propósito de conduzir o interlocutor a uma determinada conclusão, bem como à construção de juízo de valor.

Esse valor de juízo são avaliações assentadas a partir da interpretação e dos critérios selecionados pelo interlocutor na enunciação. Já na enunciação, os sentidos são evidenciados a partir do valor de juízo estabelecido pelos interlocutores no embate. Portanto, os marcadores discursivos e os operadores

argumentativos cooperam para a formulação da escala argumentativa. E é a partir de um propósito estabelecido na enunciação que o locutor imprime a força necessária para vencer a batalha.

Ainda relacionado à força argumentativa dos mecanismos linguísticos, Ducrot e Anscombre (1994) explicam que

o debate tem suas consequências: se trata saber: quando se descreve as enunciações realizadas em uma língua natural, se deve tomar como ponto de partida uma determinada condição de verdade dos enunciados. No nível fundamental da descrição se indicaria ou como o fazíamos, ou o que os enunciados implicam, no sentido lógico ou quase-lógico do termo. As propriedades semânticas das que não se pode dar conta deste nível, se as descreveria no segundo nível, por meio do que chamamos – leis discursivas.

(DUCROT; ANSCOMBRE, 1994, p.76, tradução nossa) 15

Nesse sentido, dois aspectos na construção de sentidos dos discursos precisam ser considerados: primeiro o estrutural, ou seja, a presença prototípica dos mecanismos linguístico-discursivos no enunciado, que corresponde ao primeiro nível, isto é, à descrição sintática e morfológica dos mecanismos linguísticos na enunciação. Essa se dá principalmente na posição daquele elemento no texto. No segundo, o semântico que, nessa perspectiva, o sentido e as orientações argumentativas são produzidos no ato comunicativo.

Para a produção dos sentidos no discurso, Cabral (2011, p.35-36), mostra que:

As leis do discurso constituem, portanto, as normas que se impõem ao ato de comunicação: elas dizem respeito à situação de emprego dos enunciados. Na interação, o interlocutor supõe que o locutor as emprega, o que faz com que elas tenham um papel na construção de sentidos. Desse ponto de vista, podemos dizer que a função primordial da língua é oferecer aos interlocutores um conjunto de modos de ações que lhes permita representar e se impor, mutuamente, papéis, por meio dos enunciados que produzem.

_

¹⁵ El debate tiene sus consecuencias: se trata de saber si, cuando se describe las enunciaciones realizadas en una lengua natural, se debe tomar como punto de partida una determinada de las condiciones de verdad de los enunciados. En el nivel fundamental de la descripción se indicaría únicamente, por lo tanto (o como lo hacíamos, principalmente), lo que los enunciados implican, en el sentido lógico – casi-lógico- del término. Las propiedades semánticas de las que no se puede dar cuenta en este nivel, se las describiría en un segundo nivel, por medio de lo que llamábamos - leyes discursivas. (Tradução nossa)

Nesse sentido, as normas impostas ao ato da comunicação cooperam para a construção de sentido, provocadas, principalmente, pelo emprego dos mecanismos linguístico-discursivos no ato comunicativo. Neste, as relações interacionais produzem dizeres e edificam discursos, ideologias e embates com direito a réplicas e tréplicas. Dentre as normas, encontradas no enunciado, ocorrem a situação, o propósito, os atos de fala, a resposta do interlocutor, ações dos locutores.

Essas regras facilitam a construção do sentido do enunciado no ato comunicativo. E, certamente, também a fundação do valor argumentativo acionado pelo contexto, as intenções e as orientações argumentativas desencadeadas nas proposições realizadas pelo locutor. Ainda conforme Cabral (2011, p.36-37),

As leis do discurso podem, portanto, ser aplicadas às frases, introduzindo valores argumentativos na significação. Dessa forma, de acordo com Ducrot (1987), atribui-se uma pragmática virtual à frase, ficando reservada às leis de discurso a função de mostrar como essa pragmática virtual se concretiza nos enunciados, de acordo com a situação de enunciação.

As leis do discurso aplicada à frase contribuem para a materialização do sentido e o uso pragmático dos mecanismos linguístico-discursivos cooperam para a consubstanciação na enunciação das estratégias argumentativas, da força argumentativa e das orientações argumentativas dos marcadores discursivos. A materialização e o uso condizem com o objetivo do locutor, que é convencer o outro de que o que foi lhe dito é uma verdade. Assim:

[...] a força argumentativa não é algo que se acrescenta ao significado da frase; ao contrário, faz parte do emprego daquela frase no enunciado que ela permite realizar. A força argumentativa faz parte do enunciado, que por sua vez, contém orientações argumentativas.

(CABRAL, 2011, p.36)

Por fim, na escala argumentativa encontram-se a força e as orientações argumentativas. Essas características linguístico-discursivas contribuem para a construção dos sentidos, além de validar a hipótese de que a estrutura linguística sozinha não consegue atender às perspectivas, aos objetivos, às intenções dos locutores no ato comunicativo.

Para Guimarães (2000, p.25) "orientar argumentativamente é apresentar A como sendo o que se considera como devendo fazer o interlocutor concluir C. O que leva à conclusão é o próprio A." Nesse sentido, defende-se que todos os mecanismos linguístico-discursivos podem ser utilizados para a aceitação de qualquer conclusão, ou seja, os marcadores discursivos, os operadores argumentativos, os pronomes, os verbos, a cortesia e a descortesia. São considerados desse modo estratégias argumentativas usadas para atender as intenções e os projetos discursivos dos interlocutores.

Vale ressaltar que as orientações desencadeadas a partir do uso dos mecanismos linguístico-discursivos estão vinculadas às condições de produção. Por exemplo: o pedido de *habeas corpus* realizado pelo advogado. No *habeas corpus*, o uso do pronome de tratamento corresponde a um ato cortês e se refere também ao respeito à hierarquia, estabelecido nos documentos oficiais do tribunal.

Na discurso da argumentação, o emprego dos mecanismos linguísticodiscursivos não são analisados isoladamente. Nesse sentido, na análise da materialidade do discurso, considera-se a relação entre o funcionamento e as condições de produções exigidas na cena enunciativa.

A relevância do uso dos mecanismos linguístico-discursivos no ato da comunicação se dá sobretudo no anúncio e na defesa do conteúdo estabelecido nas condições de produção, bem como na tentativa de o interlocutor demonstrar os sentidos expressos na enunciação. Além disso, na escala argumentativa, assume-se a posição de um argumento mais forte e outros mais fracos, ou seja, "a orientação da escala argumentativa, apresentando sempre, como um argumento forte em relação ao tema". (VOGT, 2009, p.97)

As escolhas linguísticas caracterizam o espaço enunciativo e validam as hipóteses impressas na interação discursiva. A linguagem traz desde o seu interior as marcas da argumentatividade na presença dos pronomes pessoais e na presença de operadores de argumentação.

Para Plantin (2008, p.32) "o estudo da argumentação é o estudo da capacidade projetiva dos enunciados, da expectativa criada por sua enunciação". Ainda de acordo com o autor, a teoria da argumentação da língua é a teoria da significação. Desse modo, a definição da orientação argumentativa ocorre a partir da seleção operada pelos enunciados.

Além disso, na esfera jurídica, a força argumentativa dos mecanismos linguístico-discursivos proporciona a condenação ou a absolvição. A escolha das peças linguísticas, portanto, constitui-se de um ato pericial, porque pode colaborar para a prisão do réu. Por isso, a escala argumentativa constitui um caminho percorrido pelo locutor para descobrir o implícito no enunciado.

3.4 O dito, não dito

Na instituição dos dizeres, os interlocutores constroem e mobilizam enunciados com o objetivo de materializar na enunciação as suas intenções comunicativas, os seus propósitos. Expressam assim sentimentos, persuadem e delineiam o lugar que ocupam como atores da interação discursiva. Na esfera jurídica, considerando os constructos ideológicos, históricos e sociais, há o subentendido, o explícito e o implícito. Esses princípios transitam entre os campos linguístico e extralinguístico. Nesses dois campos, a ação interpretativa e o contexto são dados necessários para a compreensão das intenções dos interlocutores na enunciação.

Para Ducrot (2021), há duas situações que marcam o contexto: o conjunto de palavras que acompanham o discurso; a outra se refere aos acontecimentos na enunciação. O autor ainda cita o exemplo da palavra trincheira que sob a ótica da primeira definição corresponde a discursos relacionados à guerra; no que tange à segunda, refere-se aos acontecimentos.

Na compreensão do subentendido, do explícito e do implícito, as duas concepções do contexto na ação interpretativa realizada pelos usuários são acionadas, uma vez que, para entender um texto escrito ou falado, é necessário que os interlocutores conheçam os discursos vinculados aos acontecimentos. A partir desse raciocínio, consideramos as ideias postuladas por Ducrot (1987, p.32) acerca do subentendido:

[...] o subentendido se caracteriza pelo fato de que, sendo observável em certos enunciados de uma frase, não está marcado na frase. Essa situação do subentendido se explica pelo processo interpretativo do qual ele provém. Para mim, com efeito, ele é sempre gerado como resposta à pergunta do tipo: "Por que o locutor disse o que disse? "O que tornou possível sua fala?".

Se o subentendido é observável no enunciado e se caracteriza como uma situação interpretativa, isso quer dizer que outras ações são ativadas pelos interlocutores na enunciação. Nessas ações, os mecanismos linguístico-discursivos e extralinguísticos são acionados e contribuem para a compreensão do que não está expresso no enunciado. Dentre os princípios incitados pelos interlocutores na ação interpretativa, encontra-se a inferência. Outro componente instigado pelo interlocutor é o contexto, no qual os interlocutores também compreendem os enunciados subentendidos pelo locutor.

Por meio do uso da inferência e do contexto, os interlocutores produzem sentidos nos enunciados subentendidos. A construção de sentidos incorre na mobilização desses mecanismos, que se configuram como elementos de análise, constructos de pontos de vista e dos propósitos dos responsáveis pelo enunciado. Nesse processo de análise, corroboramos com as perguntas elencadas por Ducrot (1987) "Por que o locutor disse o que disse? "O que tornou possível sua fala"?

É por meio de inferências que se abre no discurso o que foi omitido. A compreensão desse mecanismo transforma o extralinguístico em um produto argumentativo e persuasivo, além de promover a reflexão e mobilizar outras questões semânticas como, por exemplo, a prosódia e a voz verbalizada pelo movimento do corpo no momento em que o sujeito anuncia o enunciado.

Assim,

[...] os subentendidos seriam previstos por um componente retórico – que leva em conta as circunstâncias da enunciação – fazemos justiça a um certo sentimento ou, pelo menos, a uma certa pretensão dos falantes. Dissemos que o subentendido só toma seu valor particular ao opor-se a um sentido literal do qual ele mesmo se exclui. Como, nessas condições, julga-se que o ouvinte deva descobri-lo? É preciso que isto ocorra através de um procedimento discursivo, isto é, através de uma espécie de raciocínio.

(DUCROT, 1987, p.21)

Se o subentendido corresponde a um componente retórico, discursivo e o ouvinte necessita responder, podemos também dizer que entre essas peças de ordem argumentativa e discursiva, institui-se o jogo semântico. Na interação verbal, os mecanismos discursivos, retóricos e semânticos cooperam para a construção dos sentidos erigidos no ato comunicativo. Nesse, por exemplo, um

mecanismo linguístico-discursivo pode alcançar valores e sentidos que ultrapassem o literal e alcance o figurativo para atender as necessidades do locutor na interação verbal. No uso desse mecanismo linguístico-discursivo também é acionado outros princípios como o ideológico, o histórico e o social.

Embora Ducrot (1987) não cite esses aspectos na obra, vale a ressalva de que a compreensão acerca da constituição de um ato implícito e explícito na interação discursiva obriga os locutores a não efetivar apenas o uso de um fundamento linguístico, e sim todo o conjunto de princípios enunciativos: o discursivo, semântico, ideológico, social e histórico. Isso quer dizer que na construção de um enunciado subentendido, explícito e implícito são acionadas uma cadeia de prelúdios enunciativos que provocam os efeitos de sentidos pretendidos pelo locutor no ato comunicativo.

No fundamento linguístico, os mecanismos linguístico-discursivos carregam consigo outros possíveis sentidos. Nesse sentido, tanto as enunciações quanto as provas são inverdades criadas para tentar manipular os juízes, a fim de atender aos objetivos dos advogados de defesa e, consequentemente, absolver o réu. Nesse jogo, entre a verdade e a inverdade, encontram-se a atenuação e a suavização dos enunciados com o uso dos mecanismos linguístico-discursivos mencionados no texto. Por exemplo, no uso do ato cortês pode estar subentendida a formulação da condenação, a fim de não agredir a face do réu.

Em relação ao implícito e explícito, "enquanto o sentido, a significação explícita de um enunciado é dada por uma espécie de razão lógica, a sua significação implícita se produz a partir de uma espécie de razão histórica" (VOGT, 2009, p.30). Em outras palavras, o significado explícito se dá no campo da língua, ou seja, o código enquanto signo estruturado é capaz de estabelecer relações internas, o implícito estabelece relações externas e mobilizam outros aspectos que integram à língua, por exemplo: as relações históricas, sociais e ideológicas que instituem os mecanismos linguístico-discursivos na enunciação.

Nas relações estabelecidas na enunciação, o extraverbal é um lugar ocupado por elementos do contexto da situação comunicativo, que podem ser implícitos e explícitos. Nesse sentido, o espaço, o tempo, o auditório, as imagens, o contexto, o histórico, o social e o ideológico são considerados necessários para uma análise discursiva dos enunciados. Esses aspectos ainda

contribuem para a construção do enunciado e para determinar a posição do sujeito na enunciação. De acordo com Volóchinov,

Os três aspectos subentendidos da parte extraverbal do enunciado, encontrados por nós — o espaço e o tempo do acontecimento do enunciado (o "onde" e o "quando"), o objeto ou o tema do enunciado ("sobre o quê" se fala) e a relação dos falantes com o ocorrido ("avaliação") -, convencionamos chamar por uma palavra já conhecida: situação (VOLÓCHINOV, 2019, p.285)

Nesse sentido, na passagem do discurso proferido por Ricardo Lewandowski em "trazidos, Banco Rural e Rio de Janeiro", extraída do acórdão, comportam em seus fonemas e letras as marcas do tempo e do espaço em que as ações relatadas pelo réu aconteceram. Essas marcas são perceptíveis pela utilização do verbo "trazidos" e dos substantivos "Banco Rural" e "Rio de Janeiro". Constatamos que, no fluxo enunciativo do processo avaliativo realizado pelo ministro Lewandowski, há a construção do juízo de valor.

Na complexidade dessa enunciação, a cadeia enunciativa transpõe os valores linguísticos de cada recurso sintático e morfológico inseridos no texto para a concatenação de avaliações não mencionadas como, por exemplo, a materialização da condenação e o insucesso da tentativa dos advogados na busca pela absolvição do réu. Nesse sentido, "a comunicação ou interação discursiva só se realiza graças à existência de algo subentendido para eles." (VOLÓCHINOV, 2019, p.286)

Isso quer dizer que as avaliações se constituem a partir do juízo de valor, tempo e espaço. É por meio do juízo de valor que a ação interpretativa dos interlocutores é direcionada para a construção dos sentidos e das avaliações que podem favorecer ou não os locutores. Todas essas ações surgem e ressurgem na interação discursiva, por meio das quais as inúmeras situações, verdadeiras ou não, deflagram o propósito, os anseios, os desejos e as vontades dos interlocutores.

[...] toda situação cotidiana organizadora do enunciado pressupõe inevitavelmente os seus atuantes: o falante ou os falantes. Chamaremos de auditório do enunciado essa presença evidente e necessária dos participantes da situação.

(VOLÓCHINOV, 2019, p.269).

Esse falante, falantes ou auditório marcam a sua posição a partir dos valores atribuídos na enunciação e nas evidências dos projetos discursivos. Ainda diz que "[...] a situação e o auditório determinam, antes de tudo, a orientação social do enunciado e, é claro, o próprio tema da conversa". (VOLÓNICHOV, 2019, p.295)

No processo discursivo, a interação verbal assume uma particularidade que consiste no fato de o ouvinte ou o auditório ser previsto, ser instaurado na comunicação verbal, o que leva o enunciador a construir e articular os argumentos. Portanto, todo enunciado, além dessa orientação social, encerra em si um sentido, um conteúdo. Privado desse conteúdo, o enunciado se transforma em um conjunto de sons sem nenhuma significação e perde seu caráter de interação discursiva. (VOLÓNICHOV, 2019, p.282)

O conteúdo e a orientação social são dois aspectos constituintes do subentendido, do implícito e do explícito. Para a formulação de valores e significados, as palavras associadas ao contexto enunciativo contribuem para a construção do sentido. Esses valores ainda transitam entre o literal e não literal. Configuram-se como peças fundamentais na leitura interpretativa do projeto discursivo construído pelo locutor da enunciação. No julgamento do Mensalão, os valores atribuídos aos nomes Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, advogados, STF e Ministério Público revelam aspectos temáticos que contribuíram para a condenação ou absolvição do réu.

Por fim, "diferentemente das coisas posicionadas e justapostas mecanicamente, o homem ocupa um lugar único na existência que só pode ser singularizado e definido distintivamente em relação ao outro com o qual interage dialogicamente". (MACHADO, 2010, p.207) Portanto, o não dito materializa-se em dito, e os aspectos linguísticos, extralinguísticos contribuem para a formulação do subentendido. Assim, no julgamento do Mensalão, as intenções e os propósitos estabelecidos nos votos de Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski são observáveis a partir desses aspectos.

Além do subentendido, propriedade observável na interação discursiva, outro aspecto que merece uma discussão é a cortesia linguística e os seus elementos que contribuem para a formação da atitude cortês ou descortês.

Sobre a distinção entre significação explicita e significação implícita, Vogt (2009, p.19) afirma:

A distinção entre significação explicita e significação implícita é uma classificação logica das formas de significação proposta por Ducrot (1972). Assim, a significação explícita situar-se-ia ao nível da língua, enquanto código, enquanto objeto estruturado, e constituir-se-ia, necessariamente, como o valor diferencial que a relação dos signos no interior do sistema produz.

Os mecanismos linguístico-discursivos proporcionam a realização na língua da significação e materialização dos discursos. Esses mecanismos contribuem para a que os sujeitos na enunciação percebam os discursos expostos ou não na interação discursiva. Na ação interpretativa, os interlocutores captam os conteúdos inseridos no ato comunicacional.

Na construção dos explícitos e implícitos, os mecanismos linguísticodiscursivos possibilitam os indivíduos acionar os valores inferenciais para que compreendam o dito e o não dito na enunciação. Em relação à inferência, vale ressaltar que se trata de um mecanismo mobilizado pelo interlocutor na enunciação que transita entre os aspectos cognitivos e contextuais, o que revela fatores intrínsecos na interação discursiva e nos embates em que os interlocutores estão envolvidos. Em outras palavras, significa "o seu modo de ser e a maneira pela qual eles ligam o discurso a outros discursos no interior da língua". (VOGT, 2009, p.32)

No ato comunicativo, ações implícitas e explicitas exercem papéis de significação diferentes, e ao mesmo tempo concomitantes. Entender os fatos da língua a partir da significação desencadeada pelo subentendido, explícito e implícito acarreta a possibilidade de os interlocutores compreenderem a importância dos mecanismos linguístico-discursivos como, por exemplo, o emprego no discurso de marcadores discursivos e operadores argumentativos.

CAPÍTULO 4

A CONSTITUIÇÃO DA CORTESIA

No universo da escrita, os autores postulam "verdades", questionam, constituem aportes teóricos. É nesse espaço que os teóricos da cortesia, descortesia e marcadores discursivos transformam e estabelecem arenas da vida e do cotidiano dos sujeitos da linguagem, da sociedade, do mundo. São esses caminhos que procuraremos trilhar nessa parte da pesquisa.

4.1 A cortesia e a descortesia: um campo teórico revisitado

[...] os falantes são conscientes de sua própria imagem como também da de seus interlocutores, por conseguinte, esta racionalidade, que se respalda em convenções sociais, é o que fundamenta a cortesia.

(ANDRANDE, 2016, p.17)

Na construção das teorias do discurso, os estudos sob o viés pragmático surgiram, dentre eles: a cortesia e a descortesia linguística. Esses possibilitaram a inserção de autores, a saber: Goffman (1967), Levison (1978). Autores que apresentam ao universo das pesquisas linguísticas a importância e as estratégias argumentativas da Teoria de Faces. Conforme Fávero (2014, p.366),

O tema da cortesia foi, 'por muito tempo, ignorado por gramáticos e linguistas, com exceção, segundo Kerbrat-Orecchioni (2005:189), de Dauzat – La défense de la langue française (1912) que tratam da questão numa perspectiva linguística, "mais par la bande".

Essa procura para inserir os estudos da cortesia e descortesia no campo linguístico, contribuiu para a construção de uma teoria em que outras áreas do conhecimento participam diretamente para a formulação de um escopo teórico, capaz de dar conta dos estudos dos atos de fala e das agressões da face. Dentre esses estudos encontramos a argumentação, a interação, a retórica e a prosódia. E nessas diferentes abordagens de estudos, autores surgiram defendendo o lugar da cortesia e da descortesia nas pesquisas linguísticas e, sobretudo, no discurso.

No discurso, as agressões à face são frequentes e investigá-las nos oportuniza entender as motivações e as implicações provocadas pelo uso dos mecanismos que contemplam o cortês e o descortês na linguagem, na vida, nas arenas e nos conflitos, aqui buscamos mobilizá-lo no campo jurídico. Território das divergências, das convergências e da busca constante de provar que o sujeito é inocente ou culpado. E a cortesia constitui uma peça fundamental para a construção de uma argumentação capaz de vencer os oponentes.

Assim, para a constituição de condições metodológicas para tornar os estudos da cortesia e da descortesia estratégias argumentativas que apresentam em sua essência a força da argumentação, da persuasão e da presença marcante de atenuadores, a princípio, houve a necessidade de explicar os lugares ocupados pela cortesia e descortesia

Por muito tempo, a descortesia fora tratada ora como a ausência da cortesia, ora como a violação das regras de cortesia. Com os estudos de Eclen (2001) e Culpeper (2011), dentre outros; a descortesia é, enfim, considerada consoante suas próprias regras. Para esses estudiosos, a descortesia assume função estratégica, afigurando, em determinados contextos de interação, como recurso argumentativo em interações polêmicas. Vale lembrar que, em algumas trocas verbais, o emprego da descortesia configura-se em estratégias de identificação dos sujeitos em determinados grupos sociais e, sobretudo, como recurso de aproximação entre os falantes.

(ALBARELLI, 2016, p.4)

Na extensa malha de informação acerca da cortesia e descortesia, surge em meados da segunda metade do século XX, Erving Goffman (1967), sociólogo e precursor dos estudos da interação, que instaura a concepção de face positiva e negativa, defendendo o princípio de que em qualquer tipo de interação os sujeitos envolvidos em uma atividade comunicativa têm a sua imagem à mercê de ameaças de diversas naturezas.

Conforme Rodrigues (2003, p.64),

Todo falante apresenta duas características especiais: racionalidade e face. Cada indivíduo possui, assim, um modo de raciocínio que pode ser definido com precisão e que o conduz a adotar as medidas necessárias para alcançar um determinado fim. Um aspecto importante do comportamento racional é a

habilidade que qualquer indivíduo tem de pesar diferentes meios para um determinado fim, e escolher aquele que melhor satisfaz os objetivos desejados. Já a noção de face está ligada a dois desejos: aprovação perante a sociedade e não ser impedido de realizar seus desejos.

A partir da reconfiguração da noção de face e a inclusão do conceito de racionalidade, os estudos linguísticos acerca da cortesia e da descortesia alcançam, em seu caminhar, propostas de análises e um espaço/lugar metodológico constituído de constructos sólidos e consistentes nas pesquisas no campo linguístico. Dentre as concepções postuladas pelos autores a de que os sujeitos são fundados de traços subjetivos, físicos e comportamentais que contribuem para a construção da sua face corroboram para o argumento de que a cortesia e descortesia são mecanismos linguístico-discursivos essenciais no ato linguístico.

Esses traços estão interligados à linguagem, isto é, o ato linguístico colabora para a formação do discurso e dos projetos discursivos dos locutores envolvidos na arena. Nessa, os desejos de ser aprovado ou negado, a liberdade de ação e o domínio de território são produtos atravessados, ou melhor, guiados pelos atos linguísticos e construídos na interação verbal.

Associado ao conceito de face positiva, negativa e racionalidade está à concepção de imagem social postulada por Brown e Levinson:

A proposta de Brown e Levinson constitui-se a noção de imagem social. E esta formula-se a partir da face — want — desejo de preservar a imagem é universal em si mesma e o que varia entre as culturas são traços particulares que constituem a imagem pública desejada. As denominações de face e território são rebatizadas como face positiva e face negativa, respectivamente. A face negativa é o desejo de liberdade de ação e o domínio do conjunto dos territórios do eu, e a positiva, o desejo de ser aceito pelos outros e de que estes compartilhem os mesmos desejos.

(FÁVERO, 2014, p. 368)

Assim, compreendemos que a construção, ou a reconstrução da imagem, se dá na interação. Nela, os conflitos eclodem e as posições argumentativas são evidenciadas e marcadas. No julgamento do Mensalão, a busca para construir uma imagem em que a Justiça pune transformou a arena do STF (Supremo

Tribunal Federal) em uma batalha em que protagonistas e antagonistas foram acionados, e os atos linguísticos transformados em aparatos de guerra.

Para Fávero (2014, p.368)

As diversas situações interacionais criam conflitos que podem pôr em perigo a imagem pública dos interlocutores, quer dizer, todos os atos que produzimos, denominados por Brown e Levinson face threatering act (FTAS), são de alguma forma ameaçadores, isto é, são ações que ameaçam a imagem pública.

É na interação verbal que a vulnerabilidade da face dos locutores é evidenciada. Ainda na face dos locutores, a defensiva, a agressividade, a ousadia, a cordialidade, as imagens particulares e públicas se confundem na definição deste locutor. No julgamento do Mensalão, os locutores são pessoas públicas, isto é, ministros do STF, Ministério Público, Sociedade Civil, enfim, são concomitantemente brasileiros – cidadãos – pessoas. Todos comungam de uma única ideia, a Justiça pune os crimes de *Colarinho Branco*, os mais ricos também cumprem pena e são processados.

Vale a ressalva de que a proposta de Brown e Levinson contribui diretamente para a construção de uma Teoria de Faces mais próxima da cultura, das pessoas, da pragmática cultural, da sociolinguística cultural. Enfim, a face positiva e negativa, nominalmente chamadas de FTAs e FFAs, direcionam os estudos da cortesia e descortesia para um caminho amplo e sem retorno, porque:

[...] a dinâmica social realizada em que um texto é instaurado depende de variáveis relativas ao tipo de discurso construído dentro de uma cultura, isto é, estabelecem-se relações entre as práticas variáveis de cortesia e as relações variáveis, ou dos produtores que são afetados pelas práticas de cortesia.

(ANDRADE, 2014, p.385)

Na construção desse texto cortês ou descortês, as imagens podem ser imbricadas e os atos valorizados ou não, os aspectos culturais interferem e determinam a conduta dos sujeitos envolvidos na interação. Nessa direção cultural e crítica da cortesia, encontramos autores como: Kebrat-Orecchioni, (2005) Van Dijk (2012). Esses permitem uma análise mais crítica, reflexiva e dos rumos a seguir da cortesia e descortesia.

Na construção desse novo rumo, outro conceito entra em cena, a concepção de território que para Fávero (2014, p.367), tomando como parâmetro Kerbrat-Orecchioni, "a uma certa dificuldade de definir face e território. E um dos aspectos que contribui para o conflito é a questão cultural, porque uns privilegiam face e outros território".

No território, as hierarquias, os pontos de vista, os argumentos, o corpo, os comportamentos, os projetos discursivos são acionados, evidenciados e as faces são carregadas e constituídas. Fávero (2014, p.366) coaduna com a tese de Goffman, "todas as pessoas necessitam preservar seu território e sua face (que se pode perder ou ganhar), entendendo-se território (corporal, espacial, de bens materiais, temporal, etc.), tanto no seu sentido próprio como no metafórico". Nesse campo, atenuações e a responsabilidade do exposto verbalmente e oralmente também são aspectos marcados, sobretudo pelo mecanismo linguístico. De acordo com Rodrigues (2003, p.68),

A face negativa está relacionada ao território, à preservação pessoal e ao direito de não sofrer perturbação. Estão em jogo, assim, a liberdade de ação e a liberdade de não sofrer imposição. A face positiva consiste na própria imagem e personalidade, desejada pelos interactantes. Em outras palavras, é a maneira pela qual um indivíduo quer ser visto e aceito socialmente.

Isto quer dizer que a constituição do território está relacionada aos aspectos mais subjetivos e individuais, e sobretudo a necessidade de os sujeitos ocuparem um dos campos, ou defesa, ou ataque. Ao defender ou atacar o locutor aciona os mecanismos linguístico-discursivos necessários para marcar o seu lugar social e histórico. Portanto, "A cortesia é de natureza social do homem. É inerente às relações humanas nas mais variadas instâncias em que o ser humano vive e tem como função geral". (HILGERT, 2008, p.134).

Por se tratar de um lugar social, cultural, linguístico, nas próximas seções, discutiremos os caminhos percorridos para a construção do constructo teórico da cortesia, descortesia e os marcadores discursivos como mecanismos que contribuem para a formação do ato cortês, ou descortês.

4.2 A cortesia

Entendemos, inicialmente, mais ou menos empiricamente e de acordo com o senso comum e com acepções gerais lexicográficos, a polidez ou cortesia como o modo e qualidade de conduta em interações, isto é, nas relações sociais (verbais ou não), com ou sem reciprocidade, recomendados ou sugeridos pelas convenções socioculturais gerais ou hábitos pessoais dos indivíduos, decorrentes da sua formação educacional, estabelecidos prévia ou circunstancialmente ad hoc, durante uma interação.

(URBANO, 2008, p.236)

Os estudos realizados por Haverkate (1994); Pinto (2008); Urbano (2008) apontam que a cortesia constitui um espaço em que as ações, as normas e a manutenção do equilíbrio social contribuem para a harmonia na interação verbal entre os interlocutores. Na produção das ações e normas corteses, as formas de tratamento e os marcadores discursivos estabelecem as relações linguísticas que possibilitam a formação das representações e das imagens negativas ou positivas.

Existem várias definições de cortesia. No senso comum, cortesia é sinônimo de boas maneiras, polidez, urbanidade, civilidade, afabilidade, equivalente a ter ou demonstrar boas maneiras e consideração por outras pessoas; é ter comportamento adequado ou apropriado. Ela não se limita à expressão linguística, mas inclui também não verbal e ações não linguísticas.

(BRANDÃO; SATHLER, 2014, p.285)

A cortesia configura-se como uma ação do cotidiano e que envolve aspectos verbais ou não verbais. Esses aspectos são marcados a partir dos mecanismos linguístico-discursivos, não linguísticos e determinados através dos comportamentos realizados pelos interlocutores nos planos enunciativos da interação verbal

Para Carreira (2014, p.39) "A cortesia verbal exprime-se nomeadamente através de formas que fazem parte do código linguístico cujas potencialidades de aplicação para a regulação proxémica [...]". A autora ainda afirma que uma das formas reguladoras são do tratamento, saudação, apresentação, agradecimentos, felicitações, desculpas e interlocutórias. Essas formas são marcadas, linguisticamente, no texto oral ou escrito. No texto do julgamento do

Mensalão, formas como os pronomes de tratamento introduzem os discursos que iniciam os debates na ação penal.

Essas formas também creditam aos interlocutores a construção das imagens, culturas e discursos que direcionam os argumentos a favor ou contrários ao projeto discursivo instaurado na interação verbal. Além disso, demarcam os territórios e os lugares ocupados por cada interlocutor na interação, bem como evidenciam os elementos culturais que constituem os indivíduos, por exemplo: o comportamento perante um conflito. Para Villaça e Bentes (2008, p.25), "a cortesia, bem como a polidez, dentre outros fenômenos são forjados em práticas sociais, isto é, são fenômenos constitutivamente culturais".

Os fenômenos corteses, ou seja, a tentativa de preservar a face a partir de formas linguísticas, vocativos, pronomes de tratamentos e marcadores discursivos cooperam para estabelecer as relações culturais entre os indivíduos, por exemplo: o uso de ações como abrir a porta do carro para uma garota, falar baixo, pedir licença, demarcam a cultura de um povo, as regras nas instituições e a imagem do sujeito que utilizam ações corteses. No acórdão do Mensalão, por exemplo, o uso de vocativo institui-se como regra para a manutenção da harmonia entre os ministros do STF, Presidente do Supremo Tribunal e Advogados de defesa.

Além do aspecto cultural Haverkate (1994, p.35) pontua que "a cortesia é considerada como uma forma de comportamento humano universal, é sabido que existe uma série de diferenças culturais no que diz respeito não somente a manifestação formal, mas também a função interacional das normas vigentes em cada cultura específica". ¹⁶(*tradução nossa*). Assim, as regras culturais de cada território moldam o comportamento humano diante de uma situação comunicativa na interação verbal. Os interlocutores, ao seguir os procedimentos corteses, validam a imagem positiva e atendem as exigências da sociedade.

A cortesia reproduz os comportamentos humanos a partir das relações culturais estabelecidas no país, por exemplo: na China arrotar após a refeição representa dizer obrigado, satisfação e elogio. Ao sujeito não realizar essa ação,

-

¹⁶ La cortesia se considera como una forma de comportamiento humano universal, es bien sabido que existe una serie de diferencias interculturales en lo que respecta no sólo a la manifestación formal, sino también a la función interactiva de las normas vigentes en cada cultura específica.

pode ser visto como indelicado, descortês. Nas relações culturais a cortesia institui os lugares e as possibilidades de manutenção de poder.

No STF, por exemplo, a relação de respeito entre os ministros, a obediência ao presidente e o cumprimento das deliberações do relator são ações corteses que reproduzem a cultura dessa instituição jurídica e caracteriza a hierarquia de cada sujeito na interação. Além de estabelecer o caráter harmonioso e constitui um dos princípios regidos pela cortesia nas relações sociais no STF. Leite (2008, p.54) afirma que:

o fenômeno da cortesia como um todo é resultante de acordo sociais historicamente constituídos, que resultam de práticas sociais assumidas como positivas ou negativas pelos membros de um estrato da sociedade, com relação às circunstâncias da interação social, quer no que diz respeito à comportamento não-linguísticos, quer à comportamentos linguísticos ou, também aos mistos.

Nas práticas sociais as marcas linguísticas destacam o comportamento dos interlocutores, o uso de mecanismos linguístico-discursivos como "bom dia, boa noite" caracterizam uma ação cortês no jogo discursivo, e também assinala o rompimento de marcas conflituosas, por exemplo: ao locutor iniciar o diálogo aos gritos, o interlocutor ao usar os mecanismos linguístico-discursivos "bom dia, por favor diminua o tom, vamos conversar com calma" proporcionam rupturas no conflito e assentam as tensões. Conforme Kebrat-Orecchioni (2004, p.40) "a cortesia também "é um fenômeno que intervém no nível da relação interpessoal e visa a manter essa relação em um estado de relativa estabilidade e harmonia"

Na relativa estabilidade e harmonia, os acordos são instituídos e no jogo argumentativo ocorre a medição das forças, ou seja, os interlocutores utilizam os mecanismos linguístico-discursivos, os aspectos contextuais e as regras sociais para manifestar atenção, consideração ou firmar tratos sociais em que a relação entre tu e outro coadunam com o respeito e o atendimento às normas, e consiste na formação da natureza social do fenômeno cortês. Isso significa que "podemos entender a cortesia como um conjunto de normas de natureza social que se manifesta, entre outras formas, por meio da linguagem". (PRETI, 2008, p.217).

A linguagem representa as normas de natureza social da cortesia, e integra a autonomia dos atos de fala dos interlocutores na interação verbal. Entendemos a linguagem como um produto social, histórico, ideológico e que os interlocutores expressam os diversos comportamentos, argumentos e projetos discursivos demarcadores de ação social, política e cultural dos sujeitos na sociedade, aspectos que contemplam a ação cortês ou descortês. Além da natureza social e linguística da cortesia. Haverkate (1994, p.15) afirma que "expressar cortesia não é um ato autônomo; é um ato que se efetua como subato do ato de fala."

O fato de Haverkate (1994) conceituar a cortesia como subato ausente de autonomia, não quer dizer que em sociedade, a cortesia não represente uma ação carregada de produtos sociais e culturais, uma vez que, partimos do pressuposto de que os sujeitos são indivíduos sociais, históricos e culturais e que as suas ações simbolizam as experiências, a cultura e a imagem positiva ou negativa manifestada na interação verbal. Para Galembeck (2008, p.325)

A construção ou a desconstrução da imagem de si ou do outro constitui um fator determinante na interação verbal. Com base em uma concepção dramatúrgica da interação verbal, verificase que cada indivíduo busca assumir uma imagem (face) positiva no contato com outros indivíduos.

Na construção ou desconstrução da imagem, o individual e o coletivo associam-se para revelar a face dos sujeitos na interação verbal. No julgamento do mensalão, a imagem do relator, por exemplo, representa a face de um interlocutor que assume à responsabilidade de conduzir o processo penal de modo que a imagem da celeridade e da importância da ação penal para a sociedade, a política e o jurídico sejam transparentes e constructos que cooperam para que os outros ministros sigam o voto do relator.

Na construção da imagem do relator, a experiência e a formação jurídica, aspectos individuais, atrelados à posição ocupada na Suprema Corte, subsidiaram a condenação de representantes políticos e cidadãos civis. Os atos corteses podem materializar na interação discursiva a condenação, absolvição,

_

¹⁷ [...] el expresar cortesía no es un acto autónomo; es un acto que se efectúa como subacto del acto de fala

atenuações, agressões, percurso argumentativo e hierarquia. Além disso, comportam as perspectivas adotadas pelos sujeitos, ou seja, os princípios ideológicos, políticos e culturais. Essas perspectivas denotam a formação de juízo de valor e valores axiológicos.

Os juízos de valor e os valores axiológicos integram as ações corteses e possibilitam os interlocutores a compreenderem os projetos discursivos dos interlocutores na enunciação e preparar os argumentos para sustentar o seu ponto de vista. Além do juízo de valor e os valores axiológicos, na construção de concepções acerca da cortesia, Seara (2017) apresenta dois tipos: reparadora e valorizante. Ambas ocorrem no plano do enunciado e orientam os interlocutores para a formação da imagem na interação verbal. A autora ainda diz que a atenuação corresponde a aplacar possíveis ameaças. Em relação ao valor, o reforço da imagem do interlocutor na interação verbal. Portanto, "a cortesia não é apenas abstencionista, orientada para minimizar ameaças; deve ser pensada com um caráter producionista, ou seja, que produz naturalmente atos corteses, sem que exista qualquer risco de ameaça." (2017, p.249).

Na relação entre a ameaça ou preservação da face na interação discursiva instaura-se o jogo cortês e a presença da atividade cortês como recurso predominante argumentativo, linguístico e discursivo. No campo linguístico, "a cortesia linguística se ativa para manter, destacar ou reparar a imagem, sobretudo, em situações comunicativas que se põe em risco ou tendem a desintegrar-se em detrimento dos sujeitos. ¹⁸(BIFFI, 2014, p.263) (Tradução nossa)

No campo argumentativo e discursivo, o contexto e a ideologia proporcionam a reparação da imagem, ou preservação, ou agressão. Esses fatores condicionam o jogo cortês e determinam as intenções dos interlocutores na interação discursiva, ou seja, "os fatores enunciativos atendem aos componentes da enunciação, isto é, os elementos que definem um ato de fala como efeito linguístico em uso, as intenções"¹⁹. (GOMEZ, 2014, p.117)

¹⁹ Los factores enunciativos atienden a los componentes de la enunciación, esto es, a los elementos que definen un acto de habla como hecho lingüístico en uso, a las intenciones.

¹⁸ En suma, la cortesía lingüística se activa para mantener, destacar o reparar la imagen, sobre todo, en situaciones comunicativas en las que se pone riesgo o tiende a desintegrar-se en detrimento de los sujetos.

Além do mais, a cortesia assume, assim, uma função importante no contexto dialógico do discurso, uma vez que os sujeitos realizam com frequência trocas linguísticas, e, para tal, escolhem estratégias para indicar e definir a relação social instituídas entre os interlocutores na interação discursiva. (BRANDÃO, SATHLER, 2014)

Em síntese, entendemos a cortesia como um fenômeno pragmático que os limites da produção dos enunciados são instituídos na interação discursiva e os interlocutores procuram a todo instante preservar a face ou agredir. Essa relação entre agressão e manutenção se dá a partir do uso dos mecanismos linguístico-discursivos que exercem funções predominantes na construção dos argumentos e dos discursos.

4.3. A descortesia

O ato descortês demonstra na interação discursiva o posicionamento do interlocutor nas dimensões sociais, históricas e culturais. Isto quer dizer que a descortesia atinge todas essas dimensões e direcionam os sujeitos para a agressão ou preservação da imagem. Além disso, a descortesia é representada na interação discursiva a partir dos mecanismos linguístico-discursivos, por exemplo: os marcadores discursivos.

Os marcadores discursivos evidenciam os comportamentos sociais dos interlocutores na interação, além de estabelecer a apreensão ou rompimento das regras. Para Barros (2008, p.93) "a impolidez e a descortesia pressupõem, em geral, que os comportamentos sociais estabelecidos não foram bem apreendidos pelos descorteses ou impolidos, que as regras sociais não foram corretamente cumpridas ou mesmo foram rompidas"

A descortesia constitui—se como rompimento das regras sociais e culturais de um determinado território. Ao descumprir as regras, os interlocutores protagonizam as tensões e possibilitam mudanças históricas e sociais, ou seja, a descortesia constitui como o território das divergências e dos conflitos. Para Urbano (2008, p.240) "[...] em princípio: cortesia não verbal (gestual); cortesia verbal (palavras, elementos suprassegmentais). O mesmo, assim como vários outros aspectos, vale também para a descortesia".

Nas regras sociais e culturais instituem-se os elementos verbais e não verbais, por exemplo: os gestos, os sinais, as expressões faciais, a tonalidade da voz, as interjeições, o texto escrito ou oral. Esses elementos possibilitam o interlocutor produzir marcadores que determinam a cortesia ou descortesia, a expectativa do comportamento esperado, ou a frustração acerca do comportamento, os embates, a resolução das tensões. Nesse sentido, "impolido e não produção de um marcador de polidez num contexto em que ele seria esperado" (KERBRAT-ORECCHIONE, 2017, p.47)

Isto quer dizer que o contexto integra uma parte essencial no processo argumentativo do uso do ato cortês ou descortês, porque a partir do contexto os interlocutores apreendem as intenções dos sujeitos na interação discursiva e as motivações do comportamento. Ademais, a incompreensão do ato descortês possibilita ruídos na comunicação e o início de um embate em que outros comportamentos são desencadeados, por exemplo: agressão física ou verbal. "A diferença na orientação a um marco ou uma falta de comportamento esperado nesse marco podem provocar dificuldades de comunicação e uma possível interpretação de descortesia" [...] (KOIKE, 2017, p.58).

Nesse jogo entre compreender e não compreender o comportamento e os posicionamentos argumentativos, discursivos, históricos e sociais são evidenciados e as histórias dos sujeitos são marcadas nas esferas, além de possibilitar a ocorrência de mudanças ou formação de estágios sociais que abarcam aspectos linguístico-discursivos que indicam a formação das orientações argumentativas, da constituição da palavra e da contrapalavra. Portanto, a descortesia [...] "a descortesia pode constituir a parte não marcada do comportamento social em certas comunidades de práticas. (MARLANGEON, 2017, p.97)

O autor ainda pontua que a descortesia representa a transgressão consciente e voluntária realizada pelos interlocutores durante as práticas sociais em comunidade. Além disso, a descortesia identifica a singularidade do comportamento coletivo. Nas dimensões individual e coletiva o ato descortês representa a individualidade de cada indivíduo. Na interação discursiva, a descortesia evidencia as particularidades sociais, históricas e culturais de cada sujeito em sociedade ou influência no comportamento dos interlocutores na formação dos argumentos e dos ideais propostos pela comunidade.

Na construção do percurso das ideias e dos argumentos o exercício da descortesia marca os lugares de cada interlocutor na sociedade, por exemplo: a rispidez na voz ou a escrita de um texto compromete a imagem de um indivíduo ou do grupo em que esse indivíduo pertence.

Na instituição da singularidade, a circunstância e a pessoalidade são fatores que compõem o exercício da descortesia. Outro aspecto que representa uma das estratégias do ato cortês ou descortês é a persistência, isto é, [...] "a persistência na cortesia é um ato natural e positivo para as expectativas do ouvinte e do analista, a persistência na descortesia resulta em um ato singular e negativo para ambos e contrários a suas expectativas" [....] (MARLANGEON, 2017, p.97)

Portanto, a singularidade e as expectativas dos sujeitos decorrem dos atos cortês ou descortês. No contexto, esses dois atos manifestam-se e possibilitam a formação das imagens públicas ou individuais. Os fatores singulares representam os traços identitários dos indivíduos na esfera social. As histórias e os compromissos estabelecidos com os projetos discursivos instaurados na interação discursiva configuram os pontos cruciais na formação argumentativa dos sujeitos.

Entender a descortesia como mecanismo intencional, persistência, negativo e discursivo, nos possibilita compreender que na interlocução o contrário, o simétrico, manifestam-se e que podem ser considerados como ausência de compromisso mútuo ou instauração do conflito para verificar as fragilidades do interlocutor, e a partir daí preparar o percurso argumentativo do contra-ataque. Assim:

Enquanto, na cortesia, a presença de compromisso mútuo – tácito ou expresso – para a proteção das imagens públicas dos interlocutores é um traço constitutivo e simétrico, na descortesia, ao contrário, o atributo manifesta-se como ausência de compromisso mútuo. Na descortesia, o conflito pode constituir o núcleo essencial da prática compartilhada. (MARLANGEON, 2017, p.97)

Além disso, a ausência de compromisso estabelece o conflito, e consequentemente, a réplica. Nessa ausência também os desconfortos e as divergências se instauram e se constituem as defesas dos valores e das

ideologias. Para Marlangeon (2017) existem onze possibilidades de ocorrência da descortesia verbal, que são: modo expressivo do falante; ofensa involuntária; renúncia das normas corteses; falta involuntária da cortesia esperada; emprego de uma linguagem ofensiva; excesso de cortesia com o ouvinte; falha voluntária da cortesia esperada; ofensa voluntária para com o ouvinte; silêncio esmagador do ouvinte.

Estes onze tipos de ocorrências centralizam alguns aspectos no que diz respeito acerca da cortesia: linguagem, comportamento e relação entre o locutor e o interlocutor. Além do mais, as atitudes dos sujeitos na interação discursiva demarcam os atos intencionais. Nessas onze possibilidades, acreditamos que seja possível perguntar-se: será que existe uma ação involuntária? Essa indagação nos conduz a refletir acerca dos discursos que cada sujeito defende e no planejamento argumentativo que cada interlocutor executa na construção dos projetos discursivos na interação verbal. Para MARLANGEON (2017, p.105) existem algumas particularidades na prática descortês que são:

os indivíduos, os grupos e seus tipos de relações;

as práticas ou ações recorrentes que caracterizam uma determinada comunidade e que são veiculadas por diversos gêneros discursivos;

a natureza da organização; institucional ou não institucional; o modo de exercer descortesia: unilateral; bilateral, sincrônica, ritual, crônica aparente, ideológica ou em outro modo; as estratégias empregadas;

o tipo predominante de descortesia.

Essas características são evidenciadas nas relações interpessoais desenvolvidas pelos interlocutores, bem como nas relações profissionais. Nessas relações os constructos positivos e negativos configuram as imagens e determinam a progressão nas relações, o retrocesso, o sucesso, insucesso e o uso das diversas estratégias para garantir a harmonização ou desestabilizar cada vez mais à relação. Por fim, "enquanto a cortesia é vista positivamente nas relações interpessoais e/ou profissionais, o seu oposto – a descortesia – apresenta, comumente, valor negativo". (VALENTE, 2017, p.295)

Além da perspectiva de análise apontada por Valente (2017) podemos também utilizar o quadro comunicativo proposto por Kerbrat-Orecchioni (2005). Conforme a autora [...] o circuito dos atos de linguagem se faz em sentido único

e de modo muito simples: um locutor transmite a um ouvinte sua intenção ilocutória dotado de uma "força" apropriada. (p.70-71).

Muitos locutores para um mesmo ato	Tantos atos diferentes quantas forem as categorias de destinatários
[] um mesmo ato pode ser	[]quando um enunciado é dirigido a
construído por muitos locutores, isto	um destinatário coletivo, mas não
até mesmo nas trocas duas, mas com	homogêneo, ou a muitos destinatários
mais frequência ainda nos "trilogos" e	dotados de um "estudo participativo"
outros "polilogos".	diferente, o enunciado pode
	corresponder a atos diferentes,
	variando de acordo com o destinatário
	em situação ao qual o ato é
	considerado.
Julgamento do Mensalão – acórdão	Supremo Tribunal de Justiça - STF
Joaquim Barbosa – Relator	Denúncia do Ministério Público
Ricardo Lewandowski – Revisor	Alegações Finais
Ricardo Ayres – Presidente	Crimes
Advogados de defesa	
Ministério Público	
Agência de Publicidade	

Quadro 06 – Quadro comunicacional

Fonte: Quadro elaborado com dados coletados em *Os atos de linguagem no discurso*: teoria e funcionamento, de Catherine Kerbrat-Orecchioni, (2005, p. 71)

Enfim, nas discussões entre o cortês e o descortês, percebe-se que as ações corteses e descorteses representam estratégias necessárias nas relações entre os interlocutores, e que as características e tipologias que as compõem nos ajuda a compreender as especificidades, a importância e as questões discursivas e ideológicas que atravessam os sujeitos na interação discursiva ao praticar um ato cortês ou descortês. Segundo Valente (2017, p.295) "o desprezo consciente da polidez, que gera a descortesia, torna-se estratégia fundamental para a consecução dos objetivos".

CAPÍTULO 5

5. O PERCURSO METODOLÓGICO

A natureza desta pesquisa constitui-se de aspecto qualitativointerpretativo em que a interpretação dos fenômenos e a base teórica contribuem, conforme Gil (2006), para a descoberta, a interpretação contextualizada e o relato de modo aprofundado dos fatos sociais do cotidiano. Além de que:

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região "visível, ecológica, morfológica e concreta", a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas (MINAYO, 2003, p. 22).

A partir da perspectiva qualitativa-interpretativa propomos desenvolver nesta pesquisa a discussão e a investigação acerca dos fenômenos linguístico-discursivos e discursivos que contribuem para a constituição da palavra autoritária e contrapalavra de autoridade: o processo argumentativo da (des)cortesia linguística no julgamento do Mensalão. Para tanto, selecionamos duas abordagens teóricas, a dialógica e a argumentativa.

O primeiro aporte teórico selecionado foram os estudos do Círculo bakhtiniano. Estes possibilitaram a compreensão das relações dialógicas do gênero do discurso na esfera jurídica. Para discutir as relações dialógicas estabelecidas pelo gênero do discurso na esfera jurídica foram acionados os seguintes conceitos: esfera jurídica, gênero do discurso, gênero acordão, gênero voto, Palavra e Contrapalavra. Tais concepções colaboram para compreendermos a palavra autoritária e a contrapalavra de autoridade em seu sentido mais amplo, ou seja,

Na realidade, nunca pronunciamos ou ouvimos palavras, mas ouvimos uma verdade ou mentira, algo bom ou mal, relevante ou irrelevante, agradável ou desagradável e assim por diante. A palavra está repleta de conteúdo e de significação ideológica ou cotidiana. É apenas essa palavra que compreendemos e

respondemos, que nos atinge por meio da ideologia ou do cotidiano.

(VOLÓCHINOV, 2018, p.181)

A partir da concepção de que a palavra carrega consigo os valores ideológicos e a realidade em que os sujeitos estão imersos, o Direito configura uma arena em que essa palavra transcende ao campo fonético, fonológico, morfológico e sintático para alcançar os valores antológicos dos sujeitos inseridos na arena judiciária. Além da palavra, a contrapalavra representa também um dos conceitos trabalhados na teoria bakhtiniana que contribuem para entendermos as relações dialógicas estabelecidas no campo judiciário, isto é, o círculo trabalha com esta categoria para mostrar que sempre quando falamos ou ouvimos, produzimos enunciados que respondem ao nosso interlocutor.

Nesse sentido, a discussão possibilitou compreender as relações entre dois campos científicos: o Direito e a Linguística, por esta razão no texto consta autores(as) ambas as áreas. Além disso, o percurso teórico sob a égide do Direito e Linguística contribuem para o entendimento acerca dos seguintes fenômenos: a posição social, histórica e ideológica dos locutores na interação do julgamento do Mensalão assim como compreender a importância dos mecanismos linguístico-discursivos para a construção do tema e da responsividade dos indivíduos envolvidos no julgamento do Mensalão. Por fim, Kelsen (1999, p.5) [...] "o Direito é uma ordem normativa da conduta humana, ou seja, um sistema de normas que regulam o comportamento humano."

O segundo aporte teórico selecionado foi o da Argumentação. Dessa perspectiva teórica, selecionamos as discussões travadas por Anscombre; Ducrot (1987;1994); Cabral (2011); 1987); Perelman; Olbrechts-Tyteca (2005), dentre outros. Para tanto, o debate acerca da argumentação: um dos caminhos que materializam o dizer transcorre sob a perspectiva de que a argumentação constitui uma arena discursiva. Assim, selecionamos os fenômenos escala argumentativa, e o dito e não dito para compreendermos a importância das orientações argumentativas, a força e a fraqueza argumentativa dos marcadores discursivos nos votos do Julgamento do Mensalão. Para Anscombre; Ducrot (1994, p.48):

Nossa concepção de argumentação situa-se nesta estrutura. Para nós, é uma característica constituída de inúmeros

enunciados, o que não se pode usá-los sem a pretensão de orientar o interlocutor a realizar um tipo de conclusão. Portanto, há que dizer, quando descreve um enunciado desta classe, que orientação carrega em si mesmo — o também, no sentido restritivo definido mais acima, em favor de que pode ser argumento? —; o que não impede muitas conclusões ditas nos enunciados; conclusões que não procedem de seu valor argumentativo. (Tradução minha) 20

Essa perspectiva que será adotada na pesquisa, uma vez que corroboramos com o conceito adotado por Ascombre e Ducrot (1994) de que o valor argumentativo dos enunciados possibilita a formação de orientações argumentativas e escalas argumentativas. Essas orientações e escalas contribuem para a construção da palavra autoritária e contrapalavra de autoridade, bem como que a (des) cortesia constitui no processo argumentativo um dos mecanismos linguístico-discursivos que instituem a palavra e a contrapalavra na arena, e um dos mecanismos que colabora para essa construção são os marcadores discursivos.

Além das discussões das relações dialógicas do gênero discursivo na esfera jurídica e da argumentação, discorremos sobre a cortesia e a descortesia linguística e os marcadores discursivos. Neste capítulo, revisitamos o campo teórico da cortesia, descortesia e dos marcadores. A visita a estes campos teóricos possibilita compreender a importância do ato cortês ou descortês a favor/contrário a argumentação nos votos dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Assim:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. [...] Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas. (GIL, 2007, p.44).

_

²⁰ Texto na língua de origem: Nuestra concepción de la argumentación se sitúa en este marco. Para nosotros, es un rasgo constitutivo de numerosos enunciados, el que no se los pueda emplear sin pretender orientar al interlocutor hacia un tipo de conclusión. Por lo tanto, hay que decir, cuando se describe: un también, en el sentido restrictivo definido más arriba, en favor de qué puede ser argumento -; lo que no impide que se saquen muchas conclusiones de dicho enunciado; conclusiones que no proceden de su valor argumentativo.

Portanto, no que se refere a parte teórica a investigação constitui dos campos da Linguístico e Direito, e para tanto, os segmentos teóricos selecionados foram os estudos bakhtinianos, Código do Direito Penal, Argumentação e Cortesia e Descortesia linguística. Esses campos sob a égide bibliográfica contribuem para a compreendermos os fenômenos da Palavra autoritária e da contrapalavra de autoridade no julgamento do Mensalão.

Além da pesquisa bibliográfica, utilizamos a pesquisa documental para a seleção do objeto de pesquisa, segundo Gil (2007, p.45):

[...] a pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diferentes autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Para atender a esse propósito selecionamos o acórdão do julgamento do Mensalão que é constituído por 8.405 páginas. Por se tratar de um documento formado por vários gêneros e passível de inúmeras análises, necessitamos realizar o recorte do objeto. Para isto, escolhemos os votos dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, especificamente, os correspondentes ao item III do acórdão do Mensalão. Este refere-se à Corrupção passiva, corrupção ativa, peculato, lavagem de dinheiro.

As motivações estabelecidas para a escolha deste voto são: a temática, uma vez que a repercussão e a discussões em torno dos temas que constituem o voto foram intensos e carregados de tensões. As tensões foram protagonizadas pelo relator do caso e o revisor, principalmente sobre a metodologia adotada.

Os locutores, porque é o voto que encontramos relações estabelecidas entre cidadãos do clã político e da sociedade civil, bem como agência publicitária, o departamento de comunicação da Câmera e o Banco do Brasil.

A extensão, uma vez que é um dos maiores votos e também a possibilidade de encontrar o maior número de marcadores discursivos, especificamente, operadores argumentativos para determinar absolvição ou

condenação, é maior. Em relação a extensão do voto, o de Joaquim Barbosa possui 171 páginas e do mRicardo Lewandowski 158 páginas.

Além disso, foi um dos votos que mais ocorreu embates argumentativos entre o Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski desde a metodologia do voto até a determinação da sentença, por isso, ambos locutores precisaram utilizar o maior número possível de operadores argumentativos para convencer os outros ministros a acompanharem.

Por fim, a extensão, a diversidades de locutores citados, ou seja, Banco do Brasil, agência de publicidade, parlamentares e não parlamentares e ainda a complexidade dos crimes de peculato, corrupção ativa e lavagem de dinheiro. Além dos embates entre os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski exigiram desses locutores o uso de mecanismos linguístico-discursivos para a condenação ou absolvição dos réus arrolados no processo penal.

Além do método bibliográfico e documental, selecionamos também para a análise o quadro comunicativo proposto por Kabreat-Orecchioni (2005, p.70-71)

Para a teoria padrão, o circuito dos atos de linguagem se faz em sentido único e de modo muito simples: um locutor transmite a um ouvinte sua intenção ilocutória por meio de um enunciado dotado de uma "força" apropriada (a única sofisticação trazida a esse modelo é a possibilidade de formulações indiretas). Mas na realidade, as coisas nem sempre acontecem desse modo.

A autora divide o quadro comunicativo em dois critérios: muitos locutores para o mesmo ato e tantos atos diferentes quantas forem as categorias de destinatários. Para a primeira acepção, os locutores são: Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, Banco do Brasil, Agência de Publicidade e Câmara dos Deputados. Em relação à segunda, os atos/fenômenos a serem analisados são: palavra autoritária, contrapalavra de autoridade, cortesia, descortesia linguística, argumentação, isto é, força e fraqueza argumentativa. Os mecanismos linguístico-discursivos utilizados para análise dos fenômenos supracitados são os marcadores discursivos.

Em relação aos marcadores discursivos, conforme Portolés (2001) toda comunicação verbal consta de duas partes: codificação e a inferências. Estas representam processos que possibilitam os interlocutores a estabelecerem conclusões, discursos e posições argumentativas diante da enunciação. Para o

autor, os marcadores discursivos são classificados em estruturadores de informações, conectores, reformadores, operadores discursivos e marcadores de controle de contato.

Por corresponder uma classificação extensa, selecionamos os operadores discursivos, que nesta pesquisa chamaremos de operadores argumentativos, uma vez que entendemos que os mecanismos que pertencem a este grupo contribuem para a construção da argumentação, bem como dos discursos estabelecidos na enunciação. Além do mais, os operadores argumentativos secundam os atos corteses, descorteses e a formulação da palavra e da contrapalavra de autoridade. Para Portolés (2001), os operadores argumentativos são aqueles que estabelecem as relações discursivas entre os mecanismos linguístico-discursivos no enunciado, ou seja, a conexão entre um segmento linguístico-discursivo anterior e posterior possibilita a construção dos argumentos na enunciação.

Nesta pesquisa, utilizaremos o critério aleatório em relação aos marcadores discursivos, ou seja, não analisaremos especificamente um marcador, porque o objetivo aqui é analisar o processo argumentativo da cortesia e descortesia na formação da palavra e contrapalavra de autoridade. Portanto, ao realizar a análise, identificaremos os marcadores discursivos que contribuem para a construção dos fenômenos em tela.

Por fim, considerando a importância dos mecanismos linguísticodiscursivos na costura da palavra autoritária e da contrapalavra de autoridade sob o viés da (des) cortesia linguística, selecionamos, operadores argumentativos para determinar aspectos como: força e franqueza argumentativa, orientação argumentativa, cortesia e descortesia a favor ou contrária a argumentação dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Enfim, "a pesquisa qualitativa abarca as investigações inscritas nas ciências sociais, de abordagens interpretativas." (FLICK, 2009, p.17).

CAPÍTULO 6

A PALAVRA, A CONTRAPALAVRA: CAMINHOS QUE SE CRUZAM NO PROCESSO ARGUMENTATIVO DA (DES) CORTESIA LINGUÍSTICA NO JULGAMENTO DO MENSALÃO

Isso pode ser expresso assim: os contrários se encontram, olham-se mutuamente, refletem-se um no outro, conhecem e compreendem um no outro. (BAKHTIN, [1941], 2018, p.204)

Neste capítulo de análise, devido ao *corpus* ser extenso, selecionamos os votos dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski do item III do acórdão do Mensalão, que corresponde às práticas dos seguintes crimes: corrupção passiva; corrupção ativa; peculato; lavagem de dinheiro; desvio de recursos pertencentes ao Banco do Brasil, a título de "bônus de volume" apropriados pelas agências de publicidade SMP&B e DNA contratada pela instituição financeira; coautoria entre o diretor de marketing da entidade pública e os sócios das agências de publicidade.

Analisaremos os mecanismos que constituem a cortesia e a (des) cortesia nos votos, a força argumentativa das orientações desencadeadas a partir dos operadores argumentativos. O recorte teórico advindo do Círculo de Bakhtin inseridos em uma concepção de linguagem demonstra-se pertinente para a compreensão e análise da materialidade do *corpus* desta pesquisa. Retomaremos os seguintes conceitos de tema, ato responsivo, palavra e contrapalavra.

6.1 O Supremo Tribunal Federal, a história e o julgamento do Mensalão (ação penal 470)

Nos tribunais, os posicionamentos contrários e favoráveis são estabelecidos a partir da narração dos fatos implementados nos gêneros discursivos que circulam na arena judiciária. Na história do STF, três nomenclaturas foram constituídas no decorrer da história, dentre elas: "Casa da Suplicação do Brasil (10/5/1808 – 08/01/1829); Supremo Tribunal de Justiça (09/01/1829 – 27/02/1891); Supremo Tribunal Federal (desde 28/02/1891)"

(MELLO FILHO, 2007). Durante a formação dessas instituições, sucessivos momentos históricos transcorreram na cúpula da Justiça no Brasil, dentre tais podemos citar: a vinda da família real portuguesa para o Brasil e a instituição do primeiro decreto real; a carta política de 1824, a República, a Ditadura e a Democracia. Esses eventos sócio-históricos constituem a formação do STF, instância superior da justiça no Brasil. Assim, do ponto de vista cronológico, o STF constitui-se da seguinte forma:

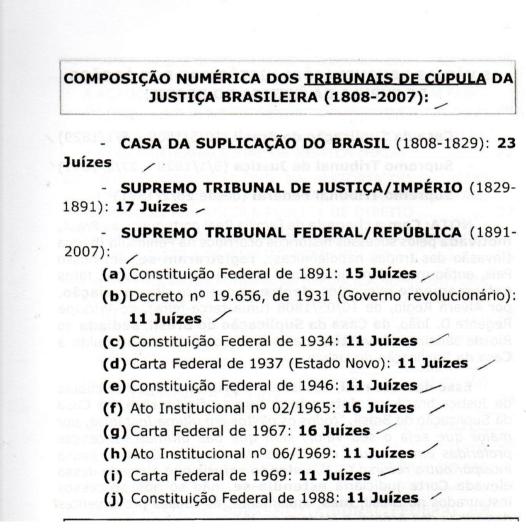


Figura 6: Constituição da Justiça do Brasil

Fonte: Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República), de José Celso de Mello Filho, 2007, p. 10.

Associada às mudanças de nomenclaturas, encontra-se a alteração de endereços. Entre os anos de 1829 e 1860, o STF situava-se na cidade do Rio de Janeiro. Em 1960, Brasília torna-se o espaço constitucional do STF. E, desse

modo, sua estrutura também sofre mudanças: o Tribunal passa a ser composto por onze ministros, tem a sede na Capital da República e a jurisdição em todo território nacional. O presidente e vice-presidente são eleitos pelo Tribunal, dentre os ministros. São órgãos do Tribunal o Plenário, as Turmas e o Presidente.

Além dos aspectos estruturais, outros também contribuem para a construção de uma instituição que representa a democracia brasileira. Dentre essas estão: o rito do julgamento e a predominância do gênero acórdão. Em relação ao rito, os ministros são escolhidos pelo presidente da República e aprovados pelo Senado brasileiro após uma sabatina.

No que refere à distribuição dos casos, o sorteio eletrônico é a metodologia adotada para garantir a impessoalidade e evitar possíveis influências subjetivas no julgamento da ação. Conforme o Regimento Interno (2020), compete ao plenário processar e julgar originalmente os litígios entre Estados estrangeiros, as causas e conflitos entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, o pedido de medida cautelar nas representações oferecidas pelo Procurador-Geral da República, dentre outros.

Nesse conjunto de ações previstas no Regimento Interno, há também os casos em que os desdobramentos na primeira e segunda instâncias não agradou o réu, que recorreu ao STF. A partir dos votos dos ministros, ocorre a proclamação da palavra final, isto é, a sentença final. Vale ressaltar também que os julgamentos do STF constituem a formação de súmulas vinculantes e as jurisprudências no ordenamento jurídico, as quais são válidas em todas as instâncias do judiciário.

Na esfera jurídica em que o STF está inserido, os conflitos, as tensões e as soluções são produtos desencadeados a partir das escolhas metodológicas acerca do voto, as quais as ações argumentativas possibilitam a construção dos pressupostos jurídicos que incidirão em ações nas instâncias inferiores. Além disso, as reações da opinião pública são refletidas nas plenárias e nos debates que ocorrem após a exposição do voto do ministro como, por exemplo, na oficialização do casamento homoafetivo.

A ação 470, também conhecida como o *julgamento do Mensalão*, ocorre em um cenário marcado por conflitos e tensões. De acordo com o relatório de atividades do ano de 2012 (p.39):

Com números bem expressivos, esse foi o julgamento mais longo e um dos mais complexos de toda a história do Supremo Tribunal Federal. O julgamento teve início em 2 de agosto de 2012 e foi concluído em 17 de dezembro do mesmo ano, após 53 sessões inteiramente dedicadas ao caso.

Nessa conjectura, o julgamento do Mensalão conquista *status* nacional e internacional porque três grupos são incluídos no caso, isto é, político, publicitário e financeiro. Além do mais, o número de réus, páginas e testemunhas, respectivamente, 38, 51.313, divididas em 238 volumes e 500 apensos e 600 testemunhas. Além de 25 agravos regimentais, 4 embargos declaratórios e 10 questões de ordem, e por fim, o acórdão de 8.405 páginas, que é constituído por antecipação de voto, voto, debate, questão de ordem e decisão. De acordo com o Relatório de 2012 (p.39)

O Tribunal, em 2 de agosto de 2012, iniciou o julgamento da ação penal movida pelo Ministério Público, contra 38 acusados de participação em suposto esquema criminoso nos crimes de peculato, lavagem de dinheiro, corrupções ativas e passiva, formação de quadrinha, evasão de divisas, gestão fraudulenta de instituição financeira e outras fraudes.

A ação penal inicia-se a partir da denúncia do Ministério Público Federal de Minas Gerais. Em razão da complexidade da denúncia, ocorre a transferência do caso para o STF, porque alguns dos réus pertencem ao legislativo federal. Dentre os envolvidos no mensalão, encontram-se José Genoíno e Roberto Jefferson.

Cabe ressaltar que o neologismo "mensalão" deriva da palavra mensalidade e diz respeito a mesada concedida a legisladores após votarem a favor dos projetos de interesse do Poder Executivo. Esse neologismo populariza e alcança *status* nacional e internacional após a entrevista no período do então deputado federal Roberto Jefferson na mídia brasileira.

Ao ser divulgado o esquema do mensalão, os crimes descritos de peculato, lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva são evidenciados na opinião pública, de modo que a população brasileira presencia a movimentação de dinheiro entre empresas e parlamentares, os conchavos políticos e como ocorrem as relações de poder entre os legisladores e as instituições privadas. Além disso, essa população conhece o significado de crimes até então desconhecidos pelo povo.

Em relação aos crimes de peculato, lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva, objeto de análise do voto III e do núcleo publicitário, o Código de Processo Penal afirma que configura crime de Peculato a partir de:

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa. (DECRETO LEI Nº 2.848)

O funcionário público que se apropria do dinheiro público pratica crime contra administração pública, uma vez que usa do cargo que exerce para a prática do crime. A norma jurídica é atribuída ao funcionário efetivo ou temporário, bem como ao ato de solicitar, ceder ou influenciar a terceiros. Todas essas ações configuram crimes contra administração pública.

O crime de peculato (art. 312 do Código Penal) ocorre quando o funcionário público, em proveito próprio ou de outra pessoa, desvia ou apropriase de dinheiro, valor ou qualquer bem público ou particular, de que tenha posse em função do cargo. Por exemplo, o tesoureiro de uma repartição pública que se apropria de dinheiro de diárias de outros funcionários, ou um prefeito que utiliza maquinário da prefeitura para fazer uma obra particular, ou ainda um servidor que retira papel sulfite do almoxarifado do órgão público para fazer uso particular dele em sua casa.

A pena também é de reclusão de dois a doze anos e multa. Sob a égide de Bitencourt (2004, p.376),

consuma-se o crime com a efetiva apropriação, desvio ou subtração do objeto material, ou seja, quando o funcionário público torna seu patrimônio do qual detém a posse, ou desvia

em proveito próprio ou de terceiros, sendo irrelevante o prejuízo efetivo para a Administração Pública.

Nesse sentido, a ação da prática do crime configura-se como um ato responsivo do sujeito, isto é, o ato materializa-se em palavras que contribuem para a consumação da ação criminosa e possibilita a formação de três imagens: a política é corrupta; todo o indivíduo que se encontra nela torna-se corrupto; e os crimes relacionados a entes políticos e cidadãos civis não são puníveis. No entanto, o julgamento do Mensalão cooperou para a mudança dessas três imagens.

Em relação ao crime de lavagem de dinheiro, o parágrafo primeiro da Lei 9.613 de 1998 define o ato de ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens ou valores derivados de crime como crime de lavagem de dinheiro. Essa nomenclatura origina-se do ato ilícito. E como precisa ter uma aparência de legalidade, necessita ser lavado para parecer limpo. A lei prevê pena de três até dez anos de reclusão e multa. A lei prevê penas maiores para os casos nos quais o crime ocorra de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

No que se refere ao crime de corrupção ativa, o artigo 333, do Código Penal, afirma que oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público como forma de determiná-lo a prática da omissão ou retardamento de ato de ofício, configura-se como crime de Corrupção Ativa. Para Bitencourt (2004, p. 475),

A conduta típica alternativamente prevista consiste em oferecer (apresentar, colocar à disposição) ou prometer (obrigar-se a dar) vantagem indevida (de qualquer natureza: material ou moral) a funcionário público para determiná-lo a praticar (realizar), omitir (deixar de praticar) ou retardar (atrasar) ato de ofício (inclusão na esfera de competência do funcionário). A oferta ou promessa, ainda que feitas indiretamente, admitem vários meios de execução.

A conduta do funcionário público em ofertar a "vantagem indevida" estabelece a ação imprópria e materializa o crime contra a administração pública. Nesse ato, dois aspectos discursivos se apresentam na arena judiciária: a moralidade do funcionalismo público e as facilidades de manutenção e acesso ao dinheiro público. Além disso, caracteriza um ato descortês sob a perspectiva cultural, ou seja, o ato deturpa o conceito de honestidade, bem comum, e

sobretudo, rompe com o pensamento dos cidadãos civis de que a função do legislativo constitui em promover ações que contemplem as necessidades da população. Para o Código Penal:

Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou prática infringindo dever funcional.

O crime de corrupção passiva (art. 317 do Código Penal) é praticado pelo agente público que solicita ou recebe para si próprio ou para outra pessoa de seu interesse, seja de forma direta ou indireta, alguma vantagem indevida em função do cargo que ocupa.

Os atos de corrupção ativa e passiva constituem-se concomitantemente a partir da oferta ou promessa de vantagem indevida e, consequentemente, pelo recebimento ou aceitação de ambas. Considerando os crimes praticados pelo funcionário público, há uma linha tênue entre a conduta proibida e o bem público. A compra, a omissão e as alianças instituem o objeto para a prática do crime, ou seja, do ato infracional contra o ordenamento jurídico e a moralidade social e política.

No julgamento do Mensalão, com relação à prática dos atos de peculato, à lavagem de dinheiro e à corrupção ativa e passiva, foram arrolados sujeitos do legislativo e da sociedade civil. Os indivíduos citados na denúncia do Ministério Público Federal de Minas Gerais (Ação Penal 470) no que diz respeito ao voto III são: Cristiano de Mello Paz, Delúbio Soares, Henrique Pizzolato, Luiz Gushiken, João Paulo Cunha, Marcos Valério Fernandes de Souza e Ramon Hollerbach. O quadro a seguir ilustra o perfil dos citados.

Citado	Perfil	Crime arrolado na ação penal
Cristiano de Mello Paz	Publicitário e sócio das agências SMP&B e DNA	25 anos, onze meses e 20 dias. Multa de 2,5 milhões. Crimes: formação de quadrilha; corrupção ativa na Câmara dos deputados; peculato na Câmara dos deputados; corrupção ativa -

		Banco do Brasil; peculato - Banco do Brasil; corrupção ativa dos parlamentares.
Delúbio Soares	Consultor econômico e fiscal do PT; ex-tesoureiro do partido e da campanha do então candidato à presidência do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva.	8 anos e 11 meses. Multa de 325 mil reais Crimes: corrupção ativa; formação de quadrilha.
Henrique Pizzolato	Executivo; presidente do Sindicato dos bancários em Toledo no estado do Paraná; Presidente da CUT no estado do Paraná; ex-diretor de marketing do Banco do Brasil.	12 anos e 7 meses. Multa: 1,316 milhão. Crimes : formação de quadrilha, peculato e lavagem de dinheiro.
João Paulo Cunha	Metalúrgico; deputado federal (PT- SP)	6 anos e 4 meses. Crimes : peculato; corrupção passiva; lavagem de dinheiro.
Luiz Gushiken	Bancário; administrador; deputado federal	Absolvido pelo crime de peculato.
Marcos Valério Fernandes de Souza	Empresário e publicitário	40 anos, 2 meses e 10 dias. Multa: 2, 72 milhões. Crimes: formação de quadrilha, peculato, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e formação de quadrilha
Ramon Hollerbach Cardoso	Empresário, sócio de Marcos Valério Fernandes de Souza	29 anos, 7 meses e 20 dias. 996 dias-multas: Multa: 2,533 milhões. Crimes : formação de quadrilha, peculato, lavagem de dinheiro, evasão de divisas.

Quadro 07 - Perfil dos citados

O julgamento do Mensalão está ligado ao interesse pela forma como a democracia é caracterizada na esfera jurídica. Figuram no cenário dessa esfera ações praticadas pelos políticos e cidadãos civis envolvidos. Contudo, tais ações são mascaradas pelas instâncias do Executivo e Legislativo e dos regimes políticos que pertenceram ao Brasil durante mais de 500 anos.

O que se pretende acentuar é que os sujeitos envolvidos na ação penal 470 constituem e simbolizam a estrutura frágil do Poder Executivo e Poder Legislativo. Não devem ser ignoradas as manipulações políticas desenvolvidas no Executivo e Legislativo para apropriação indevida do dinheiro público, bem como as escolhas equivocadas pela população dos políticos que compõem as duas casas, isto é, Câmara e Senado.

Se as ações referentes à prática de lavagem de dinheiro, de corrupção ativa e passiva e de peculato cristalizam-se em sujeitos mascarados por poderes públicos, é com o discurso que rege funcionários públicos que zelam pelos princípios sociais defendidos pela população brasileira que aparecem os sujeitos sem máscaras.

É importante considerar a imagem do Supremo Tribunal Federal na manutenção dos princípios que regem as normas na Constituição de 1988. Caracterizando os discursos tensos como próprios do campo jurídico, aparece a ideia de que existe o desejo de fazer justiça e validar o argumento de que os brasileiros são punidos pelos delitos e que não há privilégios por alguns cidadãos possuírem recursos financeiros, ou benefícios políticos.

Cada um de meus pensamentos, com o seu conteúdo é um ato singular responsável meu; é um dos atos de que se compõe a minha vida singular inteira como agir ininterrupto, porque a vida inteira na sua totalidade pode ser considerada como uma espécie de ato complexo: eu ajo com toda a minha vida e cada ato singular e cada experiência que vivo são um momento do meu viver-agir. Tal pensamento, enquanto ato, forma um todo integral: tanto o seu conteúdo-sentido quanto o fato de sua presença em minha consciência real de um ser humano singular, precisamente determinado e em condições determinadas — ou seja, toda a historicidade concreta de sua realização — estes dois momentos, portanto, seja o do sentido, seja o histórico-individual (factual) são dois momentos unitários e inseparáveis na valoração deste pensamento como meu ato responsável.

(BAKHTIN, [1973] 2010, p.44)

Há aqui uma concepção importante, na medida em que permite estabelecer uma ponte entre um ponto de vista filosófico e um ponto de vista jurídico. No conjunto dos atos responsáveis, que compõem o julgamento do Mensalão, encontram-se os votos dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

No próximo tópico, discutiremos a produtividade dos discursos que envolvem esses votos na esfera jurídica.

6.2 O voto no julgamento do Mensalão

No Supremo Tribunal Federal, o modelo que demarca a sentença configura-se a partir dos votos declarados no plenário. Esse modelo diferencia-se do tribunal de primeira instância, porque a decisão é unipessoal, ou seja,

determinada pelo juiz. De acordo com Didier (2016), no STF, durante as seções cada ministro profere o seu voto, considerando a manifestação dada pelo julgador do órgão colegiado.

Isto quer dizer que a partir do voto, os ministros apresentam as motivações para declarar se o réu é culpado ou inocente. No STF, o primeiro a votar é o relator, logo após o revisor e na sequência os outros ministros. O revisor pode seguir o voto do relator, assim como apresentar voto contrário. Os outros ministros podem seguir o relator ou o revisor parcialmente ou totalmente. Após todos votarem é declarada a sentença e os crimes praticados pelos réus. Dessa forma, "a reunião dos votos acarreta o julgamento pelo tribunal. O julgamento colegiado consiste na conjunção dos votos proferidos pelos membros do órgão julgador." (DIDIER, 2016, p.38)

Além disso, o voto derrotado manifesta a probabilidade de pedido de vista para o voto vencedor, ou seja, revisão para o argumento que contribuiu para que outros ministros acompanhem o voto vencedor. Essa solicitação ocorre antes do relatório da decisão final, porque um dos aspectos que o judiciário zela é pela eficácia vinculante, além de evitar a fragilidade e a ruptura do princípio da confiança acerca do tema. O voto vencido propicia o debate na comunidade jurídica. Assim, "o acórdão para o CPC-2015 compõe-se da totalidade dos votos, vencedores e vencidos. Se o voto vencido não for juntado, será caso de nulidade do acórdão, por vício da fundamentação". (DIDIER, 2016, p.39)

No julgamento do Mensalão, os votos configuram atos processuais e, dessa maneira, correspondem às decisões dos tribunais e dos órgãos colegiados. Portanto, o discurso do julgamento do Mensalão percorreu o seguinte caminho:

DENÚNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Transferência da Ação Penal da Região de Minas de Gerais para o STF



ACOLHIMENTO DA DENÚNCIA PELO STF

Sorteio dos relatores e revisores

Figura 7: Percurso do Julgamento Mensalão

Questão de ordem Antecipação do voto

Voto Debate Decisão

O acórdão do julgamento do Mensalão constitui-se das seguintes partes:

Figura 8: Estrutura do acórdão do julgamento do Mensalão

Dessa maneira, a linearidade da configuração do acórdão indica o percurso argumentativo dos ministros. Do ponto de vista do gênero discursivo, que permeia a elaboração dos discursos da esfera jurídica, o voto do julgamento do Mensalão constitui-se dos aspectos composicionais, de conteúdo temático e de estilo.

Assim sendo, cada ministro no momento de emitir o voto depara-se com uso de citações, brocados jurídicos e narração dos fatos como características estilísticas gerais desse gênero discursivo da esfera jurídica. No voto de Ricardo Lewandowski, o emprego da primeira pessoa verbal demarca seu estilo na materialidade do discurso.

[01]

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) – Não fui eu que trouxe. Eu vou pedir a Vossa Excelência que evite os argumentos **ad hominem**. Use argumentos jurídicos e não ad hominem. Não vou aceitar nenhum argumento ad hominem. E não vou ensejar o contraditório com Vossa Excelência. O contraditório é entre as partes, os réus e o eminente. Procurador-Geral. (BRASIL, 2012, p.103)

No excerto acima, encontramos duas situações linguístico-discursivas: a primeira é o emprego da forma imperativa em "use" e "evite" associada à posição de destaque em que o revisor ocupa. Isso demonstra também a importância de mecanismos da (des) cortesia no processo argumentativo, ou seja, o uso do pronome de tratamento, advérbio e verbo agem na manutenção hierárquica de revisor do julgamento do Mensalão, ou seja, *Senhor, não e fui/vou aceitar*.

Na segunda, do ponto de vista estilístico, ocorre a preferência por um tipo de expressão latina, isto é, *ad hominem*, que faz parte da escolha do interlocutor Joaquim Barbosa na construção da persuasão e do conteúdo do voto

O ministro Joaquim Barbosa, optou por um estilo mais padronizado na construção do discurso, apresentando introdução, desenvolvimento e conclusão. Nesse caso, o relator apresenta na estrutura do texto a narração dos fatos, os brocados jurídicos, os princípios constitucionais e a sentença.

[02]

ORIGENS DOS RECURSOS EMPREGADOS NO ESQUEMA CRIMINOSO: CRIMES DE CORRUPÇÃO (ATIVA E PASSIVA) PECULATO E LAVAGEM DE DINHEIRO.

(Capítulo III da Denúncia) Introdução

A exposição dos crimes imputados aos réus foi dividida em capítulos na denúncia.

(BRASIL, 2012, p.642, grifos do autor)

Nesse panorama, a construção do gênero voto se dá de acordo com os estilos individuais de cada ministro. No que diz respeito aos aspectos dos discursos, que engendram o voto e se referem aos posicionamentos dos ministros, leva-se em conta experiências vividas em outras ações penais.

[03]

As pessoas, realmente, estranham que, por vezes, as nossas discussões se tornam um pouco mais acaloradas, e a temperatura psicológica sobe, mas isso, para mim, é sinal de vitalidade. Isso comprova que aqui não há nada combinado, que as sessões transcorrem num clima de espontaneidade, autenticidade, coragem pessoal, independência técnica, política. E, muitas vezes, há silêncios que são mortos, como o silêncio dos cemitérios, por exemplo; outras vezes, os ruídos, no plano discursivo, no plano argumentativo, eles tonificam a Sessão e nos instigam a novas reflexões, sempre nessa perspectiva da

superação de impasses, como invariavelmente tem ocorrido aqui, e de que Vossa Excelência, Ministro Ricardo Lewandowski, dá uma sobeja demonstração.

(BRASIL, 2012, p.7324)

É a partir dessa reflexão que percebemos os discursos que atravessam a constituição do voto. Isso significa dizer que há particularidades próprias da natureza dos discursos que circulam essa esfera. É necessário precisar que o gênero voto funciona dessa forma pelo fato de apresentar estilo individual. Diz Bakhtin que "todo enunciado, oral e escrito, [...] em qualquer campo da comunicação discursiva, é individual e pode refletir a individualidade do falante, isto é, pode ter estilo individual". (BAKHTIN, [1952-53] 2020, p.17).

Parece pertinente estabelecer as tensões entre os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski marcadas no tom de voz considerado fora da normalidade do comportamento de ministros. O uso de tom de voz alto, expressões faciais e silêncios constituíram refletem e identificam a linguagem empregada no julgamento do Mensalão. Portanto, esses aspectos da linguagem revelam que no texto oral ou escrito podemos constatar as inquietações do diálogo, as tensões da comunicação discursiva, e sobretudo a vontade de predominância do ponto de vista. Essas marcas na linguagem podem ser percebidas no discurso que compõe o acórdão.

[04]

Para tal, o ministro Ricardo Lewandowski promulga:

Preocupa-me, por fim, o fato de que, se este Supremo Tribunal persistir no julgamento único e final de réus sem prerrogativa de foro, ele estará, segundo penso, negando vigência ao mencionado art. 8º, 2, h, do Pacto de São José da Costa Rica, que lhes garante, sem qualquer restrição, o direito de recorrer, no caso de eventual condenação, a uma instância superior, insistência essa que poderá ensejar eventual reclamação perante a Comissão ou a Corte Interamericana de Direitos Humanos. (BRASIL, 2012, p.92)

O ministro Ricardo Lewandowski apresenta, em trinta e cinco páginas, a defesa para julgar a permanência dos réus com *status* de foro privilegiado. O que se pode compreender é que ele faz um paralelo com outras leis, ou seja, cita leis que contribuem para a defesa do seu ponto de vista. Nessas páginas, o

ministro Ricardo Lewandowski aciona em sua argumentação, o círculo de valores que compreendem o direito à defesa promulgado nos Direitos Humanos, o Pacto de São José da Costa Rica, ou seja, a intervenção da comunidade internacional para garantir a defesa dos réus que não pertencem ao grupo dos interlocutores constituídos de foro privilegiado. Nas palavras de Villa (2012, p.132), o ministro Ricardo Lewandowski,

Insistiu que a Corte em outras ocasiões já havia adotado o desmembramento. Foi interrompido por Barbosa, que lembrou que tinha sido voto vencido nesta questão e assumido a posição majoritária do colegiado. O revisor respondeu citando - como já fizera Bastos guando solicitou a questão de ordem - o Pacto de São José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário e que estabelece o princípio duplo grau de jurisdição, garantindo ao acusado o direito de recorrer a um tribunal ou autoridade diversa e hierarquicamente superior àquela que o julgou, como se um simples acordo internacional fosse superior ao texto constitucional. Tentou mostrar erudição e claudicou ao ler (ou melhor, tentar ler) uma pequena frase em latim. Mas nada segurou o jurista de São Bernardo do Campo. Para Lewandowski, "os que não têm foro especial serão julgados em primeira e última instância. Os ministros, embora tenham saber notório, são humanos. E acrescentou com sua costumeira perspicácia acaciana: "Nesta ação, os integrantes do STF vão julgar pessoas de carne e asso".

A perspectiva teórica advinda do estudo dos gêneros do discurso revelouse como um caminho no sentido de descrever e interpretar determinados aspectos que engendraram o julgamento do Mensalão. Isso quer dizer que, na análise dos discursos proferidos pelos integrantes do STF, cabe revelar aspectos flagrados no uso da língua. Dessa maneira, é possível compreender as motivações que constituem os embates entre Ricardo e Joaquim Barbosa.

No excerto a seguir encontramos:

[05]

PRELIMINARES DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO (JOSÉ GENOÍNO NETO, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA E JOSÉ

ROBERTO SALGADO)
Sustentam JOSÉ GENOÍNO NETO, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e JOSÉ ROBERTO SALGADO, em síntese, que, como eles não gozam de foro por prerrogativa de

função, o Supremo Tribunal Federal seria incompetente para processá-los e julgá-los, devendo o processo, por conseguinte, ser desmembrado, de modo a permanecer nesta Corte apenas os réus que ainda gozam de foro por prerrogativa de função, sob pena de ser-lhes suprimido o acesso ao duplo grau de jurisdição. (BRASIL, 2012, p.379, grifos do autor)

A decisão do relator representa do ponto de vista linguístico-discursivo as seguintes situações: atenuação das tensões, o atendimento do pedido do ministro-revisor, Ricardo Lewandowski, a predominância do jogo dialógico. Nesse sentido, há um jogo discursivo que aponta para a palavra e a contrapalavra do revisor. Nesse jogo, vence a contrapalavra do ministro Ricardo Lewandowski. Em relação ao aspecto composicional do voto, os votos serão divididos em núcleos, ou seja, publicitário, financeiro e político. Ainda reverberam sob o prisma composicional a narração dos fatos e a descrição sucinta dos réus. A redação do texto segue a norma-padrão da língua portuguesa em articulação com o uso das regras da ABNT.

Além disso, no aspecto composicional, o voto acompanha padrões estabelecidos na constituição do gênero acórdão, apresentando a narração dos fatos, a argumentação e a decisão, ou seja, a sentença. Por fim, do ponto vista de conteúdo-temático, a corrupção constitui-se o principal tema do acórdão do julgamento do Mensalão.

Atrelado ao tema central, subtemas são instituídos na ação: a punição de crimes praticados pelos políticos, a relevância do STF e do Ministério Público no julgamento, a publicação de crimes, a saber: peculato, lavagem de dinheiro; a fragilidade da fiscalização das verbas públicas, a imagem do Partido dos Trabalhadores (PT). O quadro a seguir ilustra as características do gênero discursivo voto no julgamento do Mensalão.

Estilo	Composição	Conteúdo-temático
Uso da primeira pessoa	Divisão dos votos em	Corrupção
	núcleos: publicitário,	
	financeiro e político.	
Uso de brocados jurídicos	Uso das características da	Perfil dos membros do
	tipologia narrativa do	Poder Legislativo
	texto.	
Analogias	Argumentação	Punição de crimes
		praticados pelos políticos

Linguagem padrão	A redação: introdução, desenvolvimento e conclusão	Relevâncias das ações praticadas pelo STF e Ministério Público
Uso de citações	Uso de regras da ABNT	Publicação de crimes, a saber: lavagem de dinheiro e peculato

Quadro 08 - Características do gênero voto no julgamento do Mensalão

Do ponto de vista da construção do discurso do gênero discursivo voto, o que se observa é a influência da imagem dos ministros do STF. Essa representação não apenas reflete o contexto, expõe determinados valores que circulam na esfera jurídica, tem no julgamento do Mensalão a ideia de construção de uma nova realidade social, histórica e política do Brasil. Em outras palavras, ocorre a quebra do paradigma instituído no âmbito popular de que a justiça também pune os crimes, nominalmente chamados de "colarinho branco". Isso quer dizer que nos discursos os aspectos estilísticos, composicionais e conteúdo-temático traduzem as palavras e contrapalavras dos interlocutores na enunciação.

Observando o tratamento que os ministros do STF dispensam ao julgamento do Mensalão, é possível observar que o voto transmite os projetos discursos a favor ou contrário aos réus, bem como as palavras e contrapalavras na defesa do ponto de vista. Portanto, os papéis assumidos pelos ministros Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa são refletidos e refratados nos votos anunciados na Plenária da Corte, os embates transformados em palavras e contrapalavras na enunciação do julgamento do Mensalão.

6.3 O tema e o ato responsivo

Ao chamar a atenção para a interação discursiva na esfera jurídica, é possível evidenciar o caráter dialógico da linguagem. Essa concepção de linguagem atravessa todos os gêneros discursivos, dentre eles, o acórdão do julgamento do Mensalão. A cada voto, questão de ordem, debate, plenária, extrato de sentença, o diálogo reflete e refrata aspectos ideológicos e históricos que cada ministro do STF carrega consigo, especialmente, Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, respectivamente, relator e revisor. Assim sendo, a comunicação verbal realizada no julgamento pode e deve ser considerada na

medida em que à necessidade de uma descrição dos aspectos da natureza dos gêneros discursivos na esfera jurídica junta-se a de abordar as representações subjetivas dos ministros.

Um dos problemas que se colocam de imediato é a não compreensão de que o diálogo no julgamento do mensalão reflete e refrata valores ideológicos. "Por isso, seria uma tarefa infrutífera tentar compreender a construção dos enunciados que compõem a comunicação discursiva sem traçar uma relação com as condições sociais reais (a situação) produtoras desses enunciados". (VOLÓNICHOV, [1930] 2019, p.268)

A interação verbal do julgamento do Mensalão trava lutas sociais em que as pressões ideológicas e históricas da sociedade definem e instauram novas concepções de enxergar o mundo jurídico e o outro.

[06]

E mais, foi dito aqui da tribuna que a questão não foi debatida sob o prisma constitucional. Ora, o Tribunal tem uma súmula sobre o assunto, meu Deus, Súmula nº 704 [...].

(BRASIL, 2012, p.52)

Às diversas formas do tom da palavra e da contrapalavra no discurso, tomadas como uma maneira de caracterizar a argumentação, o enunciatário do discurso junta palavras ditas por outra autoridade, retoma-as para assegurar que as decisões já foram tomadas e sanadas. O ministro Joaquim Barbosa encerra o seu voto com um mecanismo linguístico-discursivo que instala a tensão da dúvida e da prorrogação de uma discussão que não há mais o que dizer.

O emprego da expressão "meu Deus" apresenta essa conotação. Além disso, lembra aos ministros que não há mais o que discutir acerca da temática. A menção da expressão "meu Deus", dita pelo ministro, merece ser retomada, porque, ao usá-la, ele reforça, do ponto de vista argumentativo, seu posicionamento e sua orientação social, que significam forças vivas organizadoras das condições do enunciado produzido na esfera jurídica.

Há ainda uma característica que merece ser destacada no uso da expressão "meu Deus": foi empregada com efeito de encerramento da discussão e início da votação dos principais pontos do voto. Ao encerrar a discussão outros aspectos são evidenciados no emprego da expressão "meu Deus", uma vez que as condições sociais impostas no voto e a presença hierárquica do relator na

condução do julgamento do Mensalão, bem como o uso da súmula como uma palavra autoritária, representam a decisão do STF. Desse modo, a palavra "súmula" e a expressão "meu Deus" constituem mecanismos linguístico-discursivos que perfazem a decisão e indicam também a orientação demarcada pelo ministro Joaquim Barbosa acerca das decisões do STF.

Nesse sentido, a análise do emprego da expressão "meu Deus" no discurso do julgamento do mensalão ganha destaque, uma vez que o ato do voto se dá durante cinco anos de processo, dá-se nas idas e vindas do processo, dáse na transferência da Ação Penal 470 de Minas Gerais para o STF. Em meio aos aspectos durante o período relacionado ao voto, vários embates foram travados e desconstruídos, dentre eles: o desmembramento do caso, a sobrecarga de trabalho do revisor e a necessidade de encerramento do caso.

Além disso, o emprego da expressão "meu Deus" e da palavra "súmula" indicam ainda dois aspectos: a situação e os propósitos do auditório. Por esse motivo, foi possível dimensionar o tom do discurso do ministro, os sentidos produzidos no enunciado construído na esfera jurídica. Dentre um dos sentidos estão: a justiça pune. Isso quer dizer que a expressão "meu Deus" e a palavra "súmula" representam valores sociais, históricos e ideológicos determinados pelos projetos discursivos do ministro Joaquim Barbosa.

Como se pode constatar a expressão "meu Deus" e a palavra "súmula" não indicam apenas o tom do discurso, mas refletem o lugar que o interlocutor ocupa na esfera jurídica, especialmente, o lugar no julgamento do Mensalão. De um ponto de vista linguístico-discursivo, quer dizer de uma perspectiva semântica, "meu Deus" e súmula" alcançam outras situações sociais, ou seja, as ruas, a mídia e a política, uma vez que são atos responsivos realizados pelos ministros. Sobre o ângulo que escolhemos observar o que dizem os ministros, diz Volóchinov (2018):

A realidade efetiva da linguagem não é o sistema abstrato de formas linguísticas nem o enunciado monológico isolado, tampouco o ato psicofisiológico de sua realização, mas o acontecimento social da interação discursiva que ocorre por meio de um ou vários enunciados. Desse modo, a interação discursiva é a realidade fundamental da língua.

(VOLÓNICHOV, 2018, p.218-219)

O que se pode compreender é que na arena do julgamento do Mensalão, os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, desde o início do processo penal, o que se leva em conta é quem exerce maior força no discurso argumentativo. No voto destinado a avaliar o crime de peculato, corrupção ativa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro, os ministros demarcam territórios por meio da linguagem verbal.

[07]

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARSOSA (RELATOR): início o voto sobre o mérito desta ação penal pela análise dos delitos narrados no capítulo III da denúncia, que cuidou dos crimes de peculato, corrupção ativa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro, envolvendo o alegado desvio de recursos da Câmara dos Deputados e do Banco do Brasil, os quais abasteceram as contas das empresas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda, as quais foram utilizadas, posteriormente, na distribuição de dinheiro para parlamentares federais.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) - Senhor Presidente, disciplinadamente, como convém a um membro da Suprema Corte, e acatando o princípio da colegialidade, eu iniciarei o meu voto estritamente dentro do item 3, que foi relatado inicialmente pelo eminente Joaquim Barbosa. Desde logo, anuncio que não ultrapassarei os lindes assinalados por Sua Excelência, não tratarei agui de nenhum outro réu, porque entendo que se assim o fizesse estaria ultrapassando o eminente Relator e, dessa maneira, ferindo aquilo que se contém no artigo 135 de nosso Regimento Interno, que é a nossa norma de procedimento, e que, a meu ver, deve ser observada. Então, acato o pronunciamento do douto Colegiado, disciplinadamente, e início pelo item 3. Todavia, dentro do item 3, por uma questão de lógica, de racionalidade, de melhor condução dos trabalhos, eu iniciarei o meu voto pelos fatos relatados, no que concerne aos contratos de publicidade com o Banco do Brasil e que, portanto, dizem respeito ao réu Henrique Pizzolato, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach. (BRASIL, 2012, p.861)

Os elementos levantados nesse excerto representam a resposta do ministro Ricardo Lewandowski acerca da metodologia do voto. Segundo o Regimento Interno do STF, o primeiro a votar é o relator e logo após o revisor. Essa sequência ajuda os outros ministros a determinar quem irá acompanhar, o relator ou revisor. E o ministro Joaquim gostaria de votar depois do revisor. Do ponto de vista hierárquico, no Regimento Interno, a divisão constitui da seguinte maneira: Art. 13, dentre as atribuições do Presidente encontra-se "dirigir-lhe os

trabalhos e presidir-lhes as sessões plenárias, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento" (p.26). Em relação ao relator, Art.21, *ordenar e dirigir o processo* (p.32). Já o revisor, Art.25, "Sugerir ao relator medidas ordinárias do processo que tenham sido omitidas". Em outras palavras, a ordem no plenário da Corte constitui em: presidente, relator, revisor e ministros.

O emprego de expressões como "senhor presidente", "membro da suprema Corte", "não ultrapassarei", "porque entendo", "ferindo aquilo", "regimento interno", "norma de procedimento", "a meu ver" representam mecanismos linguístico-discursivos que introduzem e conduzem a argumentação para a manutenção do espaço cortês, da obediência, da compreensão de que o cumprimento das normas é necessário para que a harmonia e a tranquilidade sejam pilares na condução dos trabalhos e no respeito mútuo entre os integrantes da interação da votação dos réus no acórdão do julgamento do Mensalão.

Como demonstrou o percurso traçado até aqui, a análise também nos permite entender que a constituição de uma face negativa se dá, principalmente, no uso de mecanismos linguístico-discursivos. Embora o revisor procurasse a partir do texto recuperar a face positiva do território que ocupa, que é a de revisor, e na busca de atenuar os conflitos com o relator, o ministro Joaquim Barbosa é surpreendido pelos procedimentos do regimento e relembrado de tais regras pelo relator do julgamento do Mensalão.

Ocorre que os ministros iniciam o voto de maneira diferente. O ministro Joaquim Barbosa não faz menção ao presidente do STF; cita imediatamente os crimes e o propósito do voto. Já o ministro Ricardo Lewandowski estabelece referência ao presidente do STF; ao utilizar palavras como "convém", "disciplinadamente" e "acatando", reitera a informação de que a ordem e a hierarquia são mecanismos essenciais para a condução do julgamento e para a Corte Suprema. Além disso, acolhe a orientação do ministro relator, tendo como argumento o princípio do Colegiado. Isso quer dizer que todos precisam cumprir esse princípio, inclusive, o relator.

Com base nessas constatações, as relações de poder entre membros das instituições eclesiásticas, políticas e judiciárias são marcadas pela posição social ocupada na instituição, a qual pertencem. Observa-se que o lugar que padres, bispos, juízes, desembargadores ocupam em determinadas esferas da

sociedade representa mais que as palavras que serão proferidas. Por meio desse lugar, os interlocutores do discurso na esfera jurídica encontram formas de chamar a atenção dos seus ouvintes e, por meio, desse lugar contar com uma aprovação. No entanto, se o padre ou juiz estiver perante a outro padre/juiz, certamente, outras questões surgirão, por exemplo: a formação após o período formativo durante o seminário/a área de atuação, a relação com a comunidade eclesiástica/com a comunidade judiciária, a postura.

No tribunal, na plenária, por exemplo, os ministros que não ocupam a função de relator ou revisor precisam seguir o voto de um dos dois, ou seja, o do revisor ou do relator. Essa é a regra, assim como o primeiro a votar é o ministro relator. No entanto, as orientações discursivas suscitadas correspondem à tese de que na interação verbal do julgamento do Mensalão a contrapalavra assinala valores ideológicos atribuídos pelo pronunciador do discurso.

O emprego da expressão "convém disciplinadamente" indica que todos precisam seguir os princípios postulados no colegiado, além de estabelecer marcas que denotam seriedade e obediência. Tais princípios centralizam a legitimidade da posição de revisor e a postura dele diante da Corte e dos colegas. O ministro Joaquim Barbosa, entretanto, ansiava por um rompimento da regra; já o ministro Ricardo Lewandowski convida-o a seguir o que está posto. E assim, acontece.

A compreensão sempre é preenhe de resposta. Na palavra do falante há sempre um elemento de apelo ao ouvinte, uma diretriz voltada para a sua resposta. Isto se manifesta com maior clareza no discurso dialógico. A relação entre as réplicas do diálogo difere da relação entre duas orações de um contexto monológico ou entre dois enunciados centrados no mesmo tema e não relacionados dialogicamente. (BAKHTIN, [....] 2020, p.113)

Essa condição de existência da palavra no discurso confirma o que constatamos nos discursos do julgamento do Mensalão. O revisor compreende que o não cumprimento do proposto pelo relator configura um ato de desobediência, e porque não dizer "descortês" diante da Corte. Os enunciados "não ultrapassarei", "entendo", "nossa norma de procedimento" representam o cumprimento da norma e da obediência. É possível assim inferir que há quem não cumpre a norma: o relator. A postura do ministro não poderá ser diferente

do posicionamento atuado pelo revisor. Neste momento, conforme o regimento no Artigo 135:

Concluído o debate oral, o Presidente tomará os votos do Relator, do Revisor, se houver, e dos Ministros, na ordem da antiguidade. §1º Os Ministros poderão antecipar o voto se o Presidente autorizar. §2º Encerrada a votação, o Presidente proclamará a decisão. §3º Se o Relator for vencido, ficará designado o Revisor para redigir o acórdão. (BRASIL, 2020, p.19)

Para a manutenção da cordialidade, as expressões "não ultrapassarei", "disciplinadamente", "entendo" e "ferindo" são utilizadas pelo ministro para reiterar a obediência, a compreensão de que o cumprimento das normas é necessário para que a harmonia e a tranquilidade continuem sendo pilares na condução dos trabalhos da votação dos réus no acórdão do Mensalão.

As considerações acerca dos mecanismos linguístico-discursivos ainda também nos permitem entender que o uso da primeira pessoa verbal, em "anuncio", "acato", "inicio", reitera o compromisso do cumprimento das normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Casa e das orientações desencadeadas pelo relator do processo penal.

Ainda encontramos operadores argumentativos que nos possibilitam compreender a tentativa do ministro Ricardo Lewandowski de cumprir o que estava proposto e incidir em seu voto a sua palavra autoritária para relatar o seu voto. Nesse e em outros momentos do julgamento do Mensalão, é a incorporação de traços da oralidade como forma de imprimir à narrativa a imagem positiva de um sujeito que procura a harmonia e o equilíbrio entre as palavras e contrapalavras que foram instaladas na arena do julgamento acerca da metodologia do voto.

O rito põe em movimento uma prática do Colegiado do STF. Não segui-la pode ser considerado como ato que fere o regimento. Além do mais, os operadores argumentativos "desde logo", "porque", "então" e "todavia" orientam o locutor para a permanência da sua posição acerca da metodologia adotada. O emprego de "porque" representa a obediência e o respeito ao eminente relator. O uso de "então" reitera o cumprimento ao que foi decidido. "Todavia" marca a maneira particular de iniciar o voto.

Compreendemos a partir dos operadores argumentativos que o revisor, portanto, coopera para marcar na interação discursiva a atenuação do conflito, a cordialidade e o estilo, e, sobretudo a preservação da face positiva, ou seja, a representação de um ministro que cumpre o que foi determinado no Regimento Interno. Além da preservação da face, o uso dos operadores argumentativos demarca o jogo discursivo e a disputa entre a palavra autoritária do relator e a contrapalavra de autoridade do revisor. É por esse raciocínio que compreendemos a construção do ato cortês e descortês. Nesse sentido,

O ato – considerado não a partir de seu conteúdo, mas na sua própria realização – de algum modo conhece, de algum modo possui o existir unitário e singular da vida, orienta-se por ele e o considera em sua completude – seja no seu aspecto conteudístico, seja na sua real facticidade singular, do interior, o ato não vê somente um contexto único, mas também o único contexto concreto, o contexto último, com o qual relaciona tanto o seu sentido, assim como o seu fato, em que procura realizar responsavelmente a verdade única, seja do fato, seja do sentido, na sua unidade concreta.

(BAKHTIN, [1973] 2010, p.80)

Isto quer dizer que os enunciados "não ultrapassarei", "entendo", "nossa norma de procedimento" proferidos pelo ministro Ricardo Lewandowski representam atos em que a hierarquia, a ordem e a obediência são princípios que regem o STF. Não por acaso esses atos travam os diálogos firmados na interação do julgamento do Mensalão e traduzirem a responsabilidade dos atos praticados através da palavra e da contrapalavra dos ministros do STF.

Os atos também transformam os enunciados produzidos ao longo do voto em um produto histórico. Em outras palavras, nos votos instala-se o discurso de que há um povo que sofre com o advento da corrupção desde o início da colonização do país.

O diálogo fundamenta e também instrui a consideração da linguagem em ato, que constitui e movimenta a vida social, que surge como réplica social e contra a réplica que consegue antever. Da vida à teoria, o diálogo, de maneira recursiva, é identificado na ação entre interlocutores, entre autor e leitor, entre autor e herói, entre heróis, entre diferentes sujeitos sociais, que, em espaços e tempos diversos, tomam a palavra ou têm a palavra representada, ressignificada.

(MARCHEZAN, 2012, p.128)

Ainda sobre os enunciados "não ultrapassarei", "entendo", "nossa norma de procedimento" merece destacar que eles significam palavras e contrapalavras instituídas nos votos proclamados na Plenária da Corte, bem como ressignificações. Constituem réplicas, tréplicas e valores históricos e sociais. Não podemos deixar de mencionar os outros interlocutores que estão imersos na estrutura hierárquica do Regimento: advogados, ministros do STF, os leitores, os cidadãos civis do Brasil. Seriam esses os sujeitos que dialogam e interagem no julgamento com a ideia de que é possível mudar os caminhos da Justiça Federal no Brasil.

Nessa direção, considerando os interlocutores no julgamento do Mensalão, é possível evocar outro aspecto que revela a maneira de os ministros fazerem história. Eles configuraram na Ação Penal 470 embates que transcendem o ideológico para atingir o histórico.

Nesse contexto, "por maior que seja a autonomia decisória de um juiz, ela não paira no vazio. Sofre influência, evidentemente, da época e do lugar – dos valores e mentalidade que ali prevalecem, da atmosfera político-social em que está imersa. (FILHO, 2013, p.1). Isso quer dizer que além dos mecanismos linguístico-discursivos, a exemplo, da citação, dos discursos direto e indireto, a posição que ocupa o interlocutor constitui um elemento de destaque para autorizar o outro a imprimir opiniões e chegar a determinadas conclusões. Percebe-se a relativa autonomia no excerto abaixo:

[80]

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) – Senhor Presidente, tal como fiz no recebimento da denúncia, começo pelo item 3, que é talvez o item mais complicado, dividido em diversos subitens: 3.1, 3.2, 3.3, e alguns deles com outras subdivisões. Daí essa minha preocupação em...E pausadamente, mesmo porque não teremos como esgotar o tema numa sessão. (BRASIL, 2012, p.641)

No enunciado percebe-se que o interlocutor justifica a seu modo de realizar a atividade, ou seja, a sua opção pela escolha metodológica e de que maneira será executada a análise do voto. O emprego do operador argumentativo "daí" apresenta na enunciação força conclusiva e associado às expressões "preocupação" e "esgotar" demonstram duas situações discursivas: (i) a justificativa da leitura do voto vagarosamente, tomando como parâmetro, a

complexidade do voto e o número de casos; (ii) o atendimento à solicitação do ministro Ricardo Lewandowski acerca da metodologia do voto, uma vez que o relator precisava cumprir ao que consta no regimento.

Na argumentação, os mecanismos linguístico-discursivos "daí", "preocupação" e "esgotar" estabelecem harmonia na arena do julgamento do Mensalão, considerando-se o conflito traçado acerca da metodologia do voto. Além disso, demarcam a imagem de que embora o relator seja a peça principal da ação penal, ele não deve romper com os princípios estabelecidos no Regimento Interno. Além do mais, a justificativa do relator, também direciona os outros ministros para os caminhos metodológicos a ser seguidos. Isso quer dizer que:

Para o Ministro Lewandowski, a corte havia chegado a um "impasse insuperável". Porém os ministros superaram, sim, a questão, e acabou sendo decidido que o modelo do Ministro Barbosa seria adotado, com votos apresentados por partes, conforme havia sido feito no julgamento do recebimento da denúncia, (FALCÃO, 2013, p. 96)

O emprego das palavras "daí", "preocupação" e "esgotar" indica artifícios linguístico-discursivos utilizados pelo interlocutor, Joaquim Barbosa, no embate enunciatório da ação penal, para demonstrar o modo como os fatos precisam ser analisados isoladamente. A estrutura do voto envolve cidadãos civis, empresas publicitárias e agentes políticos, além dos vários crimes narrados pelo MPF na denúncia.

O emprego da palavra "daí<u>"</u> também funciona com um elemento cortês, uma vez que evidencia o respeito ao presidente do STF, Arys Britto. Assim como o emprego dessa expressão, outros mecanismos estabelecem a relação de cordialidade, dentre eles: a forma de tratamento, "senhor".

[09]

O primeiro ocorreu pelo expressivo volume de subcontratações, baseadas em autorizações do Sr. JOÃO PAULO CUNHA, que reduziram a participação da SMP&B a 0,1% do total contratado. Para o Procurador-Geral da República, essa foi a forma de transferir, indevidamente, recursos públicos para a agência dos réus MARCOS VALÉRIO, CRISTIANO PAZ E RAMON HOLLERBACH. (BRASIL, 2012, p.643)

O único interlocutor identificado pela forma de tratamento é o deputado federal João Paulo Cunha. Para os outros envolvidos, o ministro Joaquim Barbosa não aplica nenhuma forma de tratamento. Isso é interessante, porque a posição social ocupada pelo deputado induz o ministro a utilizar a forma de tratamento, ou seja, o relator a cumprir uma regra cortês. Além disso, o relator cumpre o papel social e normativo da hierarquia demarcada por João Paulo Cunha ser um membro da Câmara dos Deputados. Ao cumprir o papel, o ministro também exerce o princípio da obrigação social.

Essa relação de obrigação e não obrigação atravessa os estudos da cortesia como recurso argumentativo, porque o locutor precisa analisar o contexto de produção discursiva antes de utilizar alguma forma de tratamento ou recurso cortês. Em contrapartida, o não uso dessa forma de tratamento em alguns espaços, como no tribunal, demonstra desconhecimento do interlocutor e, sobretudo uma descortesia verbal. Além disso, pode provocar inicialmente um conflito que dependendo dos argumentos posteriores podem seguir até o final. Para Marques (2014, p. 147),

[...]as formas de tratamento são marcadores da relação interpessoal, contribuem para perceber a forma como o locutor trata o seu interlocutor, que lugar lhe atribui e como se coloca relativamente a ele, ou seja, no domínio das relações intersubjetivas discursivas". Enquanto dispositivos linguísticos ao serviço de estratégias diversas, em particular de cortesia, as formas de tratamento podem ser corteses, em sentido estrito, ou descorteses.

A cortesia e a descortesia verbais são definidas assim como estratégias argumentativas. O locutor manifesta-as, respectivamente, de formas favoráveis ou desfavoráveis, em relação ao interlocutor ou a um texto. A partir delas, o duelo entre o poder e o domínio do espaço discursivo centram-se como o principal objetivo dos interlocutores. O que se pretende acentuar é que os mecanismos usados para estabelecer a argumentação são acionados para alcançar o objetivo principal, isto é, convencer o outro de que o que foi dito é uma verdade. Por exemplo,

- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) Senhor Presidente, Vossa Excelência poderia me esclarecer como ficou a minha posição quanto a esse crime de evasão? Eu não prestei atenção ontem na proclamação dos resultados.
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) Improcedente a ação: Joaquim Barbosa.
- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) Improcedente?
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) Improcedente, evasão de divisas.
- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA RELATOR Não, toda a minha argumentação foi pela procedência.
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) Na nossa anotação, apenas o Ministro Marco Aurélio havia considerado procedente. Agora estamos incluindo o Ministro Gilmar Mendes.
- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) E pode incluir Joaquim Barbosa também.
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) E vossa Excelência.
- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) É absolutamente verdadeiro e incontornável o que acaba de dizer o Ministro Gilmar Mendes, não há dúvida de que ele promoveu, de que a conta foi abastecida e que esses fatos foram trazidos pela investigação internacional.
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) Muito bem, então feita a anotação de que Vossa Excelência também julga procedente a ação.

(BRASIL, 2012, p.5700)

Na condução dos argumentos, identificamos os seguintes mecanismos linguístico-discursivos: o emprego das formas de tratamento "senhor" e "Vossa Excelência", o uso do advérbio "não"; o emprego da interrogação "Improcedente?"; e o mecanismo linguístico oracional em "É absolutamente verdadeiro e incontornável o que acaba de dizer o ministro Gilmar Mendes...".

Desse conjunto linguístico-discursivo, que ajuda a compreender os caminhos percorridos no julgamento do Mensalão, é possível assinalar a reiteração e a aceitação do voto do ministro Gilmar Mendes por Joaquim Barbosa, mudando o rumo da sessão e também dos outros votos. Nesse item, por unanimidade, os ministros votaram a favor da punição dos réus envolvidos pelo crime de evasão de divisas.

Outro aspecto interessante no excerto citado é que o ato discursivo se destina a proteger e a reparar as faces. Percebe-se essa proteção no uso dos pronomes de tratamento e no mecanismo linguístico oracional em "Eu não prestei atenção ontem na proclamação dos resultados". Nessa busca, os

interlocutores usam mecanismos linguístico-discursivos que atenuam ou compensam casuais ameaças às faces de modo positivo ou negativo dos sujeitos envolvidos no embate, ou seja, os ministros Joaquim Barbosa, Ayres Britto e Gilmar Mendes. Por exemplo:

[11]

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR): Início o voto sobre o mérito desta ação penal pela análise dos delitos narrados no capítulo III da denúncia, que cuidou dos crimes de peculato, corrupção ativa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro, envolvendo o alegado desvio de recursos da Câmara dos Deputados e do Banco do Brasil, os quais abasteceram as contas das empresas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda, as quais foram utilizadas, posteriormente, na distribuição de dinheiro para parlamentares federais. (BRASIL, 2012, p.642)

O ministro Joaquim Barbosa institui em seu projeto discursivo a importância da narrativa histórica construída pelos réus, ou seja, a posição social ocupada pelos envolvidos, as motivações e as relações estabelecidas para o desencadear das ações penais. Além desse aspecto, o ministro toma posse de um gênero discursivo, o qual é considerado aqui como um recurso argumentativo, uma vez que é nos gêneros discursivos que essas palavras se encontram, transformam-se em argumentos e proporcionam a interação entre os interlocutores.

Segundo Oliveira et al. (2013, p.87) "[...] nos gêneros discursivos o lugar da palavra é protagonista, porque media a relação eu x outro". Em outras palavras, os gêneros discursivos fazem parte da comunicação verbal, permitem a interação entre os indivíduos nos diversos espaços sociais e exigem deles diferentes usos da linguagem. Além disso, os discursos, que circulam nos gêneros primários e secundários, são estabelecidos pela relação recíproca da compreensão ativa e responsiva dos interlocutores. Nesse sentido, nas diversas esferas sociais, as formas próprias dos gêneros e o imbricamento das linguagens retratam as formas do dizer dos interlocutores e evidencia os projetos discursivos dos sujeitos na interação verbal. (OLIVERIA, et al, p.76). É nessa configuração discursiva que o ministro Joaquim Barbosa declara o seu voto.

Por exemplo:

No caso da Câmara dos Deputados, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach respondem pela prática do crime de corrupção ativa (art.333 do Código Penal), materializado no pagamento de R\$ 50.000,00 ao Sr. JOÃO PAULO CUNHA, no dia 4 de setembro de 2003, em razão do cargo por ele ocupado. Por esse mesmo fato, o Sr. JOÃO PAULO CUNHA é acusado da prática do crime de corrupção passiva (art.317 do Código Penal), por ter recebido vantagem indevida em razão do Cargo de Presidente da Câmara dos Deputados, e de lavagem de dinheiro (art.1º, V, da Lei 9.613/98), por ter se utilizado de mecanismos para ocultar a origem, movimentação, localização e propriedade dos R\$50.000,00 recebidos em espécie.

(BRASIL, 2012, p.643)

O emprego da expressão "por esse mesmo fato" revela as seguintes situações discursivas: reafirmar a prática do crime de corrupção ativa praticado pelo réu João Paulo Cunha; argumento de autoridade a partir do uso dos artigos do CP; exposição de valores como prova de acusação; arquitetônica do projeto discursivo do ministro Joaquim Barbosa para a defesa do argumento de acusação acerca da condenação.

O projeto discursivo do ministro Joaquim Barbosa contribuiu para o embate argumentativo entre o revisor e relator, ou seja, para o revisor, o réu João Paulo Cunha não é culpado e procura a todo momento destituir o argumento autoritário do relator. Esse jogo entre réplica e tréplica funda a essência do diálogo.

Nesse sentido, "o estudo de diálogos efetivos mostra que o encadeamento de réplicas se funda, geralmente, menos sobre o que foi dito pelo locutor do que sobre as intenções que, segundo o destinatário, teriam levado o locutor a dizer o que disse" (DUCROT, 1987, p.91).

Dois ministros Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa travam a batalha entre a absolvição e a condenação. Percebemos essa batalha a partir das decisões tomadas pelos dois magistrados:

[13]

Assim, tendo em conta, a sólida prova produzida nestes autos, sob o crivo do contraditório, estou convencido de que JOÃO PAULO CUNHA, não cometeu o crime de peculato do qual foi

acusado, por que para mim, ficou comprado, de forma irrefutável, que a empresa IFI – IDEIAS FATOS E TEXTO prestou efetivos serviços à Câmara dos Deputados. Isso posto, pelo meu voto, ABSOLVO o réu JOÃO PAULO CUNHA deste último crime de peculato que lhe foi imputado, com base no art.386, VII, do Código de Processo Penal, mantidos, por consequências, os seus direitos políticos. (RICARDO LEWANDOWSKI, BRASIL 2012, p.76)

[14]

Por todo o exposto, condeno o réu JOÃO PAULO CUNHA, pela prática de crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro imputados nos itens III.1, a.1 e a.2 da denúncia, por ter recebido vantagem indevida, no montante de 50 mil, no dia 4 de setembro, em razão da função pública por ele ocupada, e por ter empregado mecanismos orientados à lavagem de dinheiro.

(JOAQUIM BARBOSA, BRASIL 2012, 67).

Com base nos autos do processo do julgamento do Mensalão, o ministro Ricardo Lewandowski absolveu o réu João Paulo Cunha dos crimes de peculato, lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva. No entanto, o ministro Joaquim Barbosa o condenou. São posicionamentos diferentes.

Observando o tratamento que o ministro dispensa às palavras "condeno" e "para mim", é possível notar um ato imperativo. Essas palavras representam, portanto, a sustentação argumentativa acionada pelos ministros. O emprego de "para mim" particulariza o argumento do ministro Ricardo Lewandowski. E essa particularização estabelece na enunciação certa fragilidade, porque caracterizase mais como decisão em que resvala a vontade pessoal.

Nessa linha tênue entre convencer e ser convencido, os dois principais atores do julgamento do Mensalão, Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski constroem réplicas. Nesse sentido, o uso dos mecanismos linguístico-discursivos são estratégias argumentativas fulcrais na construção dos argumentos, os quais tornam-se atos responsáveis dos interlocutores na interação verbal. É possível afirmar que os processos argumentativos são regados de forças semânticas.

6.4 Os marcadores discursivos: força, orientação, palavra, contrapalavra, cortesia e descortesia

No excerto abaixo, analisaremos os marcadores discursivos que contribuíram para a construção da orientação, da escala argumentativa, da cortesia, da descortesia, da palavra e da contrapalavra na enunciação do julgamento do Mensalão, especificamente nos votos.

[15]

Ressalto, por relevante, que, ao contrário do que afirmado pelo Ministério Público, não há, data vênia, expressa previsão no contrato firmado entre a agência DNA e o Banco do Brasil sobre o chamado "bônus de volume" ou "plano de incentivo", conforme reconheceram os peritos da Polícia Federal.

Com efeito, os próprios peritos, ao examinarem o contrato entre o Banco do Brasil e a agência DNA, reconheceram, em juízo, que não havia previsão contratual sobre o bônus de volume, numa evidente demonstração de que o parecer por eles emitido baseou-se em uma interpretação ampliativa e muito peculiar do contrato. (BRASIL, 2012, p.908)

A discussão centraliza-se na concessão de um "bônus de volume", que as agências de publicidade envolvidas no processo receberam das mídias impressa e televisiva. Segundo o que consta no acórdão, as agências arroladas no processo não repassaram a quantia correspondente ao "bônus de volume" ao Banco do Brasil. Além disso, não houve menção desse "bônus de volume" no contrato estabelecido entre as instituições como também nenhuma contestação do banco ou do Ministério Público. Diante disso temos:

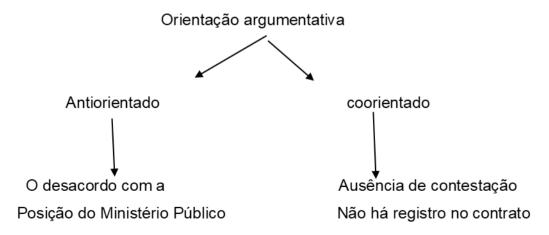


Figura 9 – Orientação argumentativa I

As orientações acima são desencadeadas a partir do emprego das expressões "ao contrário" e "data vênia" que reafirmam a posição do ministro Joaquim Barbosa acerca da participação das agências de publicidade no crime de peculato e corrupção ativa. Os argumentos direcionados pelo uso desses mecanismos linguístico-discursivos são comprovados pelos peritos da Polícia Federal.

Vale lembrar que o termo latino *data vênia* corresponde à estratégia argumentativa cortês utilizada na esfera jurídica para pedir permissão para discordar do que foi dito em juízo. Isso quer dizer que encontramos um elemento da cortesia verbal funcionando como argumentativo. O interlocutor utiliza-se desse elemento cortês para validar o seu ponto de vista principal, ou seja, a condenação dos envolvidos no processo.

Ou seja, as orientações argumentativas desencadeadas pelo uso dos operadores argumentativo e que compõem a classe argumentativa são:

Argumento 1 – "Não há [...] expressa previsão no contrato firmado [...]". Antiorientação/Reorientação por contestação

Argumento 2 – "[...] Conforme reconheceram os peritos [...]". Coorientação

Argumento 3 – "Com efeito [...] os próprios peritos reconheceram em juízo que não havia provisão contratual [...]."

Coorientação

Argumento 4 – "[...] evidente demonstração de que o parecer [...] baseouse em interpretação ampliativa."

Antiorientação/Reorientação

A expressão "não há" possibilita uma antiorientação, porque para o ministro Joaquim Barbosa, o Ministério Público está equivocado em relação ao "bônus de volume". O equívoco do Ministério Público é validado a partir da

coorientação estabelecida no uso dos operadores "conforme", "com efeito" e "evidente". Esses operadores argumentativos contribuíram para validar o argumento de que não havia uma previsão contratual como afirmava o Ministério Público.

Além desses operadores, o uso das expressões "ao contrário" e "por relevante" orientam o discurso do ministro Joaquim Barbosa para a participação das agências de publicidade no crime de peculato e corrupção ativa. As orientações, possivelmente, contribuíram para a condenação dos réus arrolados no processo penal e para que os outros ministros acompanhassem o voto do relator. No que se refere à força argumentativa encontramos:

Não, há, data vênia Ao contrário por relevante

A expressão "data vênia" configura-se nesse enunciado com o argumento mais forte, porque reforça o desacordo e é uma estratégia argumentativa cortês empregada na esfera jurídica a fim de evita agredir a face do outro. Além disso, o elemento linguístico é reforçado com os argumentos utilizados pela Polícia Federal.

Além do mais, isso demonstra que o argumento mais forte se sobressai em relação ao mais fraco, de modo que o interlocutor apresenta proposições fortes que suprimem as fracas e orientam o discurso do outro para a aceitação.

Para nós, é um traço constitutivo de inúmeros enunciados que não possam ser utilizados sem tentar conduzir o interlocutor a um tipo de conclusão (pelo fato de se excluir outro tipo de conclusão). Portanto, é preciso dizer, quando um enunciado dessa classe é descrito, que orientação ele carrega em si – ou ainda, no sentido restritivo definido acima, em favor do qual ele pode argumentar.

(DUCROT, 1994, p. 48, tradução nossa).21

arriba, en favor de que pode argumentar.

_

²¹ Para nosotros, es un rasgo constitutivo de numerosos enunciados, el que no se los pueda emplear sin pretender orientar al interlocutor hacía un tipo de conclusión (por el hecho de que se excluye otro tipo de conclusión. Por lo tanto, hay que decir, cuando se describe un enunciado de esta clase, que orientación lleva en sí mismo – o también, en el sentido restrictivo definido más

Essa orientação se dá, sobretudo, no uso de mecanismos linguístico-discursivos, como observados em "data vênia", "ao contrário" e "ressalto". O manejo dessas palavras pelas autoridades na esfera jurídica possibilitou a construção da tese de que os representantes das agências de publicidade são culpados. Vale destacar que a escolha desses mecanismos linguístico-discursivos, certamente, não foi aleatória. O interlocutor selecionou-os para evitar a réplica, não agredir a face do outro e, sobretudo, confirmar a conclusão da condenação. Na configuração da escala temos:



A expressão "não há" configura-se no enunciado em análise como o argumento mais forte por duas razões: reforça o desacordo e encaminha a orientação para validar o argumento de que não haveria previsão contratual entre as agências de publicidade e o Banco do Brasil.

As expressões "por relevante" e "ao contrário" orientam o discurso argumentativo. "Por relevante", por exemplo, marca a importância da constatação de que é necessário realizar a ressalva de que o MPF, em relação ao caso do "bônus de volume", está equivocado. A constatação é reforçada a partir do uso da expressão "ao contrário". Ao usá-la o interlocutor, que no caso desse excerto, é o ministro Joaquim Barbosa, defende o argumento de que não há previsão entre contrato firmado entre a agência e o Banco do Brasil.

Na gradação das forças, a expressão "por relevante" encontra-se na base, porque inicia a sequência argumentativa, atribuindo importância ao que será dito logo após. O emprego de "ao contrário" indica uma proposição diferente da

empregada pelo Ministério Público, além de sofrer uma atenuação com o modalizador "data vênia". Esse caminho argumentativo conduz ao sentido de que "Não há a força necessária para condenação do réu".

Outros operadores reforçam o argumento da condenação e da contradição entre os argumentos do ministro Joaquim Barbosa e o MPF, dentre tais, o emprego das expressões "com efeito" e "em juízo". O uso de "com efeito" comprova a prática duvidosa dos acordos estabelecidos entre as agências e o Banco do Brasil. A comprovação se dá a partir dos laudos disponibilizados pela Polícia Federal, além de refutar o argumento do Ministério Público acerca da inexistência de tal prática.

A expressão "em juízo" associa-se à ideia de os réus assumem a prática do crime perante o tribunal e, dessa forma, descaracteriza o argumento do MPF e reforça o posicionamento do ministro Joaquim Barbosa de que os réus são culpados.

Portanto, a orientação discursiva inicia-se com o emprego da expressão "por relevante", segue com "ao contrário" e, logo após, vem o argumento mais forte em "não há", que é validado por "com efeito" e "em juízo"; por último, emprega-se a expressão "evidente". Tudo isso para justificar a culpa do réu e a análise equivocada do MPF. Dessa maneira, para a instituição, os réus não se configuram culpados no caso do "bônus de volume".

Para Toulmin (2001, p.51), "os critérios podem mudar cada vez que mudamos de um para outro uso, mas a força é sempre a mesma, decidindo dar a isto o nome de 'mudança de significado' ou decidindo não dar é questão de a diferença interessar ou não à comparação".

As escolhas e os critérios estabelecidos pelos sujeitos na enunciação contribuem para a formação de um conjunto de argumentos. Na análise, o emprego da expressão "não há" orienta e atribui força maior ao ponto de vista de que a afirmação do MPF está equivocada. Além do mais, a orientação designada pelos operadores argumentativos destitui o argumento antiorientado do MPF. Para Portolés (2001, p.91), "os argumentos, além de uma orientação determinada, também possuem maior ou menor *força argumentativa*. Assim, por

exemplo, o articulador do discurso no que se encontra o marcador, contudo é uma conclusão antiorientada para um primeiro articulador". (Tradução nossa)²²

Ainda na análise do discurso, proferido na esfera jurídica, acerca do crime de peculato relacionado às agências de publicidade, vamos para a segunda análise:

[16]

Apesar do esforço da defesa, entendo que ficou evidenciado que o réu Henrique Pizzolato autorizou a realização de quatro antecipações de pagamento à DNA Propaganda durante a execução do contrato de publicidade firmado com o Banco do Brasil, nas seguintes datas e valores: 19/5/2003 — R\$ 23.300.000,00 [...]

(BRASIL, 2012, p.886)

O uso do operador argumentativo "apesar" possibilita duas orientações: (i) Em "durante a execução", ocorre a validação do argumento de que o réu é culpado (coorientado); (ii) em "apesar do esforço", observa-se a compreensão do interlocutor acerca do empenho da defesa em defender o réu (antiorientado).

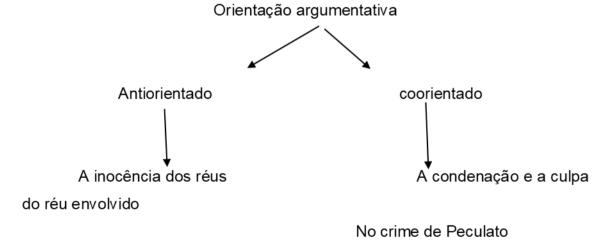


Figura 10 - Orientação argumentativa II

Em relação à força argumentativa, temos:

²² Los argumentos, además de una orientación determinada, también poseen mayor o menor "fuerza argumentativa". Así, por ejemplo, el miembro del discurso en el que se encuentra el marcador con todo es una conclusión antiorientada a un primer miembro

Durante Apesar

O emprego do operador "durante" assume a primeira posição em relação à força argumentativa, porque valida o argumento de culpa do réu envolvido no processo. O uso do operador argumentativo "apesar" exerce uma função atenuante no discurso, porque o interlocutor reconhece o esforço dos advogados para defender. O empenho, no entanto, não foi suficiente para evitar a condenação.

Considerando-se o emprego do operador argumentativo "durante", que também age como marcador temporal, é possível observar que de que forma esse mecanismo reitera o argumento da culpa. Recupera-se a informação da autorização de realização de quatro antecipações de pagamento à agência publicitária DNA Propaganda, além de reiterar o argumento da execução do contrato.

O emprego de "apesar" indica a força atenuadora. Percebemos também uma cortesia, porque foi uma maneira de o ministro Joaquim Barbosa encontrar formas de valorizar o esforço dos advogados. Dessa forma, ele afirma que o esforço não contribuiu para evitar a condenação e que não é uma questão de incapacidade, e sim, de que os fatos direcionam para a condenação, pois "[...] as diversas expressões linguísticas devem, direta ou indiretamente, exprimir de um modo que lhes parece apropriado os problemas e as soluções que os homens preconizam nas mais diversas áreas" (PERELMAN, 1997, p.24). No excerto abaixo, podemos perceber de que forma ocorre a condenação do réu.

[17]

Por todo o exposto, condeno o réu JOÃO PAULO CUNHA, pela prática de crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, imputados nos itens III.1, a.1 e a.2 da denúncia, por ter recebido vantagem indevida, no montante de 50 mil, no dia 4 de setembro, em razão da função por ele ocupada, e por ter empregado mecanismos orientadores à lavagem de dinheiro.

(BRASIL, 2012, p.708)

A forma verbal "condeno" conquista valor significativo a partir do mecanismo linguístico conclusivo "por todo o exposto" e logo após o complemento do verbo "o réu". Esse grupo de palavras empregado no contexto jurídico indica o encaminhamento para a sentença.

A forma verbal "condeno" atinge o ápice da sua força quando associada à expressão "pela prática de crimes". Em qualquer contexto dentro da esfera jurídica, o emprego da forma verbal "condeno" é passível de réplica, uma vez que para sentenciar alguém são necessárias provas cabais. No excerto anterior, o operador do Direito apresenta com antecedência as provas para a condenação. Dessa forma, o uso do marcador "pelo exposto" exerce no enunciado a função conclusiva, e, consequentemente, a condenação dos réus arrolados no processo.

Considerando-se a substituição do termo "condeno" por "absolvo", o valor argumentativo e os significados apontariam para a vitória dos argumentos dos advogados, a inocência dos réus e a busca por uma reparação de faces. Isso quer dizer que os mecanismos linguístico-discursivos são instituídos de forças. E essa força constitui-se a partir do contexto, das outras peças linguísticas e, sobretudo, da intencionalidade do interlocutor como, por exemplo, o emprego da frase "Por tais razões, voto no sentido da ABSOLVIÇÃO de JOÃO PAULO CUNHA [...]" (ACORDÃO, p.150). Essas marcas pertencem à essência do mecanismo linguístico-discursivo e do ato comunicativo. De acordo com o argumento de Koch (2011, p.28),

Um produto linguístico necessita, sem dúvida, ser garantido por certas regras estruturais, mas vale, basicamente, pelo que significa, quando a frase se atualiza em enunciado. Só como significação é que se dá essa transcendência, que tende a encaminhar para um sentido, o qual se concretiza no que denominamos texto. Dizer e mostrar constituem dois níveis ou modos de produção da significação que funcionam de maneiras diferentes enquanto a significação do enunciado é dada pela relação entre a linguagem e o mundo, constituindo como já se disse, o domínio da Semântica, o sentido é dado pela relação entre a linguagem e os homens, constituindo o campo da Pragmática.

No campo jurídico, os domínios semânticos e pragmáticos encontram-se e proporcionam, na relação entre o homem e a linguagem, a materialidade da situação do sujeito que está sendo julgado.

Os pares "liberdade e prisão" e "condenação e absolvição" carregam consigo o uso de escolhas linguísticas capazes de direcionar a argumentação para o propósito do interlocutor, ou seja, atender ao objetivo e as intenções do interlocutor. Além disso, do ponto de vista pragmático e semântico, os operadores do Direito precisam assentar na produção de seus textos orais ou escritos mecanismos linguístico-discursivos, que revelam uma carga de sentido capaz de convencer o outro. Percebe-se no discurso do operador do Direito uma força qualificada para mudar os rumos da argumentação.

[18]

O Sr. HENRIQUE PIZZOLATO, ciente de que o dinheiro por ele recebido tinha origem ilícita (peculato, corrupção e crimes contra o sistema financeiro nacional), utilizou-se dos mecanismos de lavagem de dinheiro disponibilizados pelos senhores MARCOS VALÉRIO, CRISTIANO PAZ E RAMON HOLLERBACH, através da conta de sua agência no Banco Rural.

(BRASIL, 2012, p.777)

No enunciado acima, duas palavras marcam a orientação e a força argumentativa na condenação de Henrique Pizzolato: "ciente" e "utilizou-se". Percebe-se que a forma verbal "utilizou-se" confirma a proposição de que o réu conhecia o esquema e fez parte, porque queria se beneficiar financeiramente. O uso da palavra "ciente" também condiz como elemento mais forte, uma vez que define os seguintes aspectos do julgamento: a condenação do réu; a afirmação de culpabilidade, o envolvimento do réu no esquema de corrupção.

[19]

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) – Senhor Presidente, eu, como Relator, devo esclarecer parte em que essa divergência com o Revisor e com a Ministra Rosa Weber. Por uma vez só, não pretendo repetir afirmações aqui não.

Sobre essa divergência trazida pelo eminente Revisor e pela Ministra Rosa, que é pequena em relação à parte do meu voto até agora proferido, eu gostaria de pontuar rapidamente, em dois minutos, o seguinte: [...]

(BRASIL, 2012, p.1480)

Para a ministra Rosa Weber e o ministro Ricardo Lewandowski, as agências recebiam o "Bônus de volume". No entanto, as quantias relacionadas a esse bônus não eram transferidas para o contratante, Banco do Brasil. O argumento era o de que o bônus não constava no contrato firmado entre as agências de publicidade e o banco.

Nesse embate, encontra-se o réu Luiz Costa Pinto, que segundo o ministro Joaquim Barbosa, tomando como parâmetro ao que consta na denúncia, exercia a função de assessor pessoal de comunicação do senhor João Paulo Cunha. Para o ministro, o réu Luiz Costa Pinto foi contratado pelo deputado João Paulo Cunha para realizar a articulação entre as agências de publicidade e os contratos do Banco do Brasil. Os principais argumentos do ministro para a defesa desse projeto discursivo são:

[20]

O primeiro ponto que tenho a frisar sobre esse caso: há de fato depoimentos e – digamos – "provas" segundo os quais ele teria prestado esses serviços não só para Câmara dos Deputados, mas também em caráter pessoal. [...] E por último, há dois pontos que eu gostaria de frisar para encerrar: a Câmara dos Deputados, Senhor Presidente, dispõe de uma Secretaria de Comunicação, e dispunha à época, ela dispunha de um assessor de imprensa, que é uma pessoa largamente conhecida em Brasília, a senhora Arlete Milhomem, portanto, eu tiro daí a conclusão de que não havia nenhuma necessidade, para a Câmara dos Deputados, da contratação de um assessor de comunicação, porque ela já era, abundantemente, dotada desses serviços. (BRASIL, 2012, p.1480-1481)

Na formulação da contrapalavra, o ministro Joaquim Barbosa acionou os seguintes elementos discursivos: as provas dos encontros entre o réu e o deputado e a existência de uma Secretaria de Comunicação e um assessor de imprensa, disponibilizados pela Câmara dos Deputados. Caberia a seguinte pergunta: Por que contratar um assessor de imprensa, uma vez que a Câmara já possui? Essa interrogação não alterou o posicionamento dos ministros Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Ambos acreditam que o réu Luiz Costa

Pinto não praticou o crime de peculato, portanto, votaram pela absolvição do acusado.

No excerto, é possível observar que o emprego dos pronomes "eu", "meu", as formas verbais "devo", "pretendo", "gostaria" e o advérbio "não" situam o leitor do texto do voto que será proferido pelo ministro Joaquim Barbosa (relator). Esse conjunto de mecanismo linguístico-discursivo conduz a réplica do eminente relator e a defesa do projeto discursivo. Além disso, em sua argumentação, o ministro Joaquim Barbosa pontua a divergência provocada pelos ministros Ricardo Lewandowski (revisor) e Rosa Weber.

Diante do exposto, torna-se necessário afirmar que: "a palavra é determinada não só por sua relação com o objeto, mas também por sua relação com a palavra do outro. (BAKHTIN, 2020, p.129)

As palavras configuram o projeto discursivo traçado pelo sujeito na arena. Além disso, apresentam os anseios, a consciência e os discursos internos e externos apropriados pelos interlocutores na enunciação. E contribuem para a construção de avaliação de juízo de valor acerca de uma determinada temática. Além de cooperar para a formação da cortesia e descortesia verbal, uma vez que, "na linguagem verbal, o objetivo da cortesia, em princípio, é buscar uma forma de evitar conflitos entre os falantes, tornando possível a interação, ainda que haja uma discordância gerada pelas mais diferentes causas". (PRETI, 2008, p.217)

Neste ponto, constatamos a força da representação do ministro Joaquim Barbosa ao fazer uso de uma sentença afirmativa em "Eu, como relator, devo esclarecer que há essa divergência com o revisor e com a ministra Rosa Weber". Nessa afirmativa, alguns elementos do discurso devem ser destacados: a hierarquia, a responsabilidade, o estar sempre certo, as contrapalavras. Esse conjunto de elementos linguístico-discursivos instaura a réplica e o direito de tréplica.

Na sequência da argumentação, podemos legitimar os pontos citados acima quando o ministro Joaquim Barbosa diz: "Sobre essa divergência trazida pelo eminente revisor e pela ministra Rosa Weber, que é pequena em relação à parte do meu voto até agora proferido". Na afirmação, a expressão "é pequena" encaminha duas ações interpretativas: a precisão e a certeza de que o voto do ministro Joaquim está certo.

Esse mecanismo linguístico-discursivo ainda levanta o questionamento de que nenhuma divergência é pequena, sobretudo em relação ao caso do julgamento do Mensalão, uma vez que o consideram como uma ação complexa e rica de detalhes. A defesa de um ponto de vista pode apresentar consigo vários outros prismas que não se encontram apenas no linguístico, e sim, também no discursivo, no histórico e no ideológico. Em outras palavras,

A palavra é uma espécie de "roteiro" de um acontecimento. A compreensão viva do sentido íntegro da palavra deve reproduzir esse acontecimento, a relação mútua entre falantes, como se o "interpretasse", e aquele que compreendeu assume o papel de ouvinte. No entanto, para desempenhar esse papel, ele deve compreender claramente as posições dos outros participantes. (VOLÓCHINOV, [1930] 2019, p.129)

Na composição desse juízo de valor e das avaliações, as contrapalavras são instituídas e defendidas pelo oponente na interação verbal. No caso em análise, representam os votos contrários acerca do réu Luiz Costa Pinto e a defesa do ponto de vista do ministro Joaquim Barbosa. O ministro Ricardo Lewandowski sente-se à vontade para revidar a réplica do relator do caso e, a partir daí, surge a tréplica, ou melhor, a contrapalavra arquitetada e planejada para contra-atacar. Assim, temos:

[21]

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) – Senhor Presidente, com o devido respeito ao eminente Relator, eu disse, na sessão passada, em que proferi o voto, que o juiz é o peritus peritorum, ele avalia as várias perícias que existem nos autos, e nós temos aqui, eu distribuí a Vossas Excelências, um acórdão da mais alta Corte de Contas do País, subscrito por dois ex-presidentes, e outros eminentes ministros-conselheiros, dizendo que todos os serviços contratados pela Câmara do Deputados foram prestados, tanto aqueles que dizem respeito ao primeiro peculato, quanto os que dizem respeito ao segundo peculato, mais especificamente, à subcontratação da IFT.

Em 2008, e também está nos documentos que eu distribuí a Vossas Excelências, em resposta a uma pergunta feita pelo eminente Relator aos peritos da Polícia Federal, estes responderam o seguinte: Não há provas de que a IFT tenha prestado serviços. Por que não há provas? Por que realmente os tais dos boletins, que seriam exigíveis, não foram objeto do contrato? Ocorre que há um documento nos autos, que Sua Excelência não considerou, datado de 2005, ou seja, três anos antes, que também distribuí a Vossas Excelências, em que a IFT faz uma prestação de contas cabal, exaustiva, enunciando

inclusive testemunhas que comprovam a prestação de serviços. Está nos autos, é um documento que cronologicamente é muito anterior. (BRASIL, 2012, p. 1481-1482)

A palavra do ministro Ricardo Lewandowski traz à tona a hierarquia ao fazer uso da seguinte das seguintes palavras: "com o devido respeito ao eminente relator". O emprego da expressão "devido respeito" situa a palavra no campo da cortesia. Inicia, portanto, sob a ótica da argumentação, a apresentação da resposta sem ferir os princípios corteses estabelecidos entre os ministros do STF.

Um outro aspecto a ser considerado, levantado por Ricardo Lewandowski, é o que diz respeito à estratégia argumentativa "peritus peritorum", que no brocado jurídico significa que o juiz não está vinculado e nem submetido às conclusões do laudo pericial. Esse brocado jurídico configura-se também como um componente atenuador no discurso. O ministro Ricardo Lewandowski realizou leituras e avaliou as provas arroladas no processo com a prudência necessária para alcançar a conclusão de que o réu Luiz Costa Pinto não praticou o crime de peculato.

Há vários elementos que sinalizam a configuração dos posicionamentos no discurso do ministro Ricardo Lewandowski, o que significa interpretar que ministro Joaquim Barbosa desconhece os fatos mencionados. Nessa possibilidade, há divergências entre as informações da Polícia Federal arroladas nos votos lidos pelos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Caberia neste ponto a seguinte pergunta: "Quem está certo em relação ao réu Luiz Costa Pinto?".

Esses fatores contextuais, ainda que contexto seja entendido aqui como espaço discursivo circunscrito pelo STF, prevaleceram na formulação dos enunciados proferidos pelos ministros, constituindo as contrapalavras de Ricardo Lewandowski. Nesse sentido, o julgamento do Mensalão transita entre a absolvição e a condenação. É nesse campo jurídico, terreno tão árido, que a construção da palavra e da contrapalavra alcança o tom dado ao discurso pelos ministros.

No julgamento do Mensalão, a infinidade dos diálogos traçados aponta para as inúmeras vozes e os discursos que atravessaram as teses defendidas na arena do STF. Dentre essas vozes, orquestradas pelos ministros Joaquim

Barbosa e Ricardo Lewandowski, é possível constatar as seguintes vozes: (i) a voz da rua e do povo, que proclamava a busca por justiça; (ii) a voz da comunidade internacional, que pressionava o Brasil para apurar os casos de corrupção com o rigor necessário, exigindo dos parlamentares o compromisso com as causas sociais, a saber: saneamento, educação, ciência, habitação, emprego, saúde e condições, ao menos razoáveis, de vida para os brasileiros; (iii) a voz da classe oprimida na busca pelo fim da corrupção e da desigualdade social provocada pela classe política no país; (iv) a voz da mídia, que cobrava do STF o rigor da justiça e um "prato cheio" para adquirir audiência e propagar marcas ideológicas, como as alianças políticas estabelecidas para atender aos interesses da instituição midiática; (v) a voz da história de cada réu que lutava por inocência e rebatia através de seus advogados as acusações postuladas e impressas nas 8.401 páginas no acórdão; (vi) a voz do STF, a Suprema Corte do país. Nesse conjunto de vozes, há os discursos que engendram e atravessam o julgamento do Mensalão. Nele, os projetos discursivos se entrecruzam e fundamentam as palavras e contrapalavras sociais, econômicas e históricas. Como afirma Volóchinov:

> [...] a palavra na vida não é autossuficiente. Ela surge da situação cotidiana extraverbal e mantém uma relação muito extreita com ela. Mais do que isso, a palavra é completada diretamente pela própria vida e não pode ser separada dela sem que o seu sentido seja perdido. Costumamos atribuir as seguintes características e avaliações aos enunciados cotidianos "é mentira", "é verdade", "é corajoso", "não podia ter dito isso", e assim por diante. Essas avaliações, e outras semelhantes a elas, independentemente do critério pelo qual elas se guiem - ético, cognitivo, político ou de outros tipos incluem muito mais do que se encontra nos aspectos verbal e linguístico do enunciado as avaliações englobam, junto com a palavra, a situação extraverbal do enunciado. Essas opiniões e avaliações se referem a um certo todo, no qual a palavra entra em contato com o acontecimento do cotidiano, fundindo-se com ele em uma unidade indivisível. A própria palavra, quando abordada de modo isolado, como um fenômeno puramente linguístico, não pode, é claro, ser nem verdadeira, nem falsa, nem ousada, nem tímida.

> > (VOLÓCHINOV, 2019, p.118)

Uma maior depuração entre palavra e contrapalavra, na perspectiva constitutiva do discurso argumentativo, parece revelar que a multiplicidade de

vozes, que circundam a arena do julgamento do Mensalão, contribuiu para o resultado dos projetos discursivos dos ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Além disso, cooperou para a formação do ponto de vista e a posição ideológica das instituições e dos interlocutores envolvidos. E esses processos se dão a partir da linguagem. Sobre o ponto de vista do outro no discurso, diz Volóchinov:

Pode parecer que nem sempre assumimos esse "ponto de vista dos outros" como necessário e completo. É possível que discordemos dele, que polemizemos com o ouvinte-inter-locutor invisível. Podemos supor até que o indivíduo esteja com raiva da sociedade e, apesar disso, quanto mais ele for irreconciliável e hostil a ela, quanto mais forte o indivíduo tentar afirmar seu "eu" individual, a sua "vontade própria" (como fala um dos personagens de Dostoiévski), tanto mais nítida será a forma dialógica do discurso interior, tanto mais evidente será a colisão de duas ideologias dentro de um fluxo discursivo, isto é, do conflito entre dois pontos de vista de classe.

(VOLÓCHINOV, 2019, p. 276)

O fluxo discursivo traçado pelos ministros, Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, no excerto em análise, apresenta-se na colisão do conflito em relação ao réu Luiz Costa Pinto. Nesse cenário, em uma das falas, Ricardo Lewandowski, para defender um ponto de vista, apela para que todos os membros da Corte Suprema assumam a responsabilidade da leitura cuidadosa das provas e das perícias condenatórias que envolviam os réus. E para tal, utiliza a marca pronominal "nós" associada ao Código Penal, especificamente o artigo 342, crime de falso testemunho ou falsa perícia.

[22]

Agora, queria aduzir uma última observação, Senhor Presidente: se o eminente Relator ou qualquer outro membro dessa egrégia Corte entender que as testemunhas, qualificadíssimas, que prestaram depoimento em Juízo, o fizeram mendazmente, elas cometeram o crime de perjúrio, de falso testemunho. Então, o Plenário tem que pedir que sejam retiradas as peças correspondentes dos autos. encaminhadas douto Procurador-Geral da República, para que responsabilidade no que diz respeito ao crime previsto no artigo 342 do Código Penal, crime de falso testemunho ou falsa perícia. Ou nós admitimos como verdadeiras estas perícias e estes testemunhos prestados em juízos, ou então essa Corte tem que ser coerente e representar ao Procurador-Geral da República, para que imediatamente faça a apuração da responsabilidade. É o que eu tinha que dizer, Senhor Presidente.

(BRASIL, 2012, p.1482)

Na análise, a voz do Código Penal e a seriedade da leitura dos atos/processos foram acionadas para que o argumento pela absolvição do réu Luiz Costa Pinto fosse aceito. O apelo a esses dois pontos foi fulcral para o desenrolar do voto. Os elementos levantados até aqui parecem traduzir com um pouco mais de clareza a compreensão do modo de funcionamento da linguagem discursiva.

Além da marca linguística, são acionados pelos interlocutores na enunciação fatores essenciais para a formulação da argumentação, dentre eles: a história, o social, o ideológico, o discurso e a memória. Esse conjunto contribui diretamente para a construção das palavras e contrapalavras na enunciação. No julgamento do Mensalão, reinaram múltiplas vozes, principalmente, instituídas pelos dois principais personagens dessa enunciação, os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski

Bakhtin e seu Círculo podem oferecer pontos muito precisos sobre os discursos, sua dimensão social, histórica e cultural. Nesta pesquisa, é precisamente o estudo dessa dimensão que demonstra as interferências, a presença do exterior, o outro na constituição do julgamento do Mensalão. Sobre a materialidade do delito constatamos que

[23]

[...] está comprovada por meio de cópia de um fac-símile, juntada à fl.153 do apenso 5, enviado pelo Banco Rural, em Belo Horizonte/MG, para a sua agência na cidade do Rio de Janeiro [...] Veja-se que o acusado, inicialmente, insistiu em afirmar que não poderia ir ao local indicado pela secretária de MARCOS VALÉRIO, e que, por isso, entrou em contato com a secretária do Presidente da PREVI para que localizasse algum contínuo para fazer o serviço. Ela teria dito, então, que o contínuo do Conselho não se encontrava presente naquele momento, mas que aguardasse na linha, pois ela iria procurar outra pessoa. Depois de alguns minutos, a secretária colocou a testemunha Luiz Eduardo na linha, para quem esse corréu pediu que fizesse a referida "gentileza", transmitindo as informações a ele.

Asseverou, em seguida, que, dentro de trinta ou quarenta minutos, Luiz Eduardo chegou ao prédio de Henrique Pizzolato, tendo este descido até a portaria para atendê-lo e apanhar os dois envelopes.

Essa primeira narrativa demonstra, desde logo, as inconsistências da tese defensiva.

(BRASIL, 2012, p. 872)

Na construção das enunciações, o ministro Ricardo Lewandowski toma como parâmetro duas narrativas para a determinação da condenação. Na primeira, há a seguinte informação: autorização do senhor Luiz Eduardo Ferreira da Silva no recebimento de uma quantia expressiva da Empresa DNA Propaganda. Na segunda, o depoimento de Luiz Eduardo Ferreira da Silva, que afirma que recebeu uma ordem de Henrique Pizzolato solicitando que fosse ao Banco Rural, pegasse um documento e o levasse para ele.

Nessa cena enunciativa o auditório compõe-se de vários interlocutores, nela também encontramos a materialidade da divergência de pontos de vista defendidos pelos advogados de defesa. Entre os interlocutores estão: Ricardo Lewandowski, o réu Henrique Pizzolato, o depoente, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, o motorista de Henrique Pizzolato, José Cláudio e os não expressos nominalmente, como os advogados de defesa.

Na relação entre situação e auditório, a intersecção da orientação social cruza o enunciado do julgamento do Mensalão, convocando o tema e a importância da construção do campo semântico da enunciação. Assim "[...] a situação e o auditório determinam, antes de tudo, a orientação social do enunciado e, é claro, o próprio tema da conversa". (VOLÓNICHOV, 2019, p.295)

A temática dos excertos centraliza-se no crime de Peculato praticado pelo réu Henrique Pizzolato. Para tal, os envolvidos no auditório do julgamento do Mensalão fundamentam os pontos de vista acerca do tema a favor ou contrário. E, na situação demonstrada pelos ministros do STF, os interlocutores marcam o seu posicionamento e os objetivos a partir da verbalização dos textos. Dentre eles: o Ministério Público Federal. O locutor que se posiciona contrário aos advogados é o autor da denúncia e o responsável pela coleta de informações e argumentos para defender o projeto discursivo da acusação.

Ricardo Lewandowski, juiz, ministro do STF, revisor do processo e, tomando como parâmetro as investigações da Polícia Federal e os relatos na denúncia do MPF, posiciona-se contrário ao propósito dos advogados de defesa. Condena, portanto, o réu Henrique Pizzolato. Nesse embate dialógico do julgamento do Mensalão, o réu Henrique Pizzolato constitui o locutor responsável por toda a construção da movimentação discursiva na interação verbal do julgamento do Mensalão.

Outros interlocutores são acionados no auditório do julgamento do Mensalão, José Cláudio, motorista de Henrique Pizzolato e Luiz Eduardo Ferreira, depoente que confirma a entrega do dinheiro à Henrique Pizzolato. Esses atores configuram valores que transitam entre o profissional e o cidadão do Direito. Além disso, contribuem para a formulação de conteúdos e na produção de sentido, aspectos que caracterizam a natureza da interação discursiva, além de transformar o enunciado em um conjunto de componentes linguístico-discursivos. Portanto, "todo enunciado, além dessa orientação social, encerra em si um sentido, um conteúdo. Privado desse conteúdo, o enunciado se transforma em um conjunto de sons sem nenhuma significação e perde seu caráter de interação discursiva". (VOLÓNICHOV, 2019, p.282)

Nos votos do julgamento do Mensalão, não é diferente, no enunciado abaixo, podemos perceber todas essas marcas externas e internas que constituem a esfera discursiva do Julgamento.

[24]

Então, acato o pronunciamento do douto Colegiado, disciplinadamente, e início pelo item 3. Todavia, dentro do item 3, por uma questão de lógica, de racionalidade, de melhor condução dos trabalhos, eu iniciarei o meu voto pelos fatos relatados, no que concerne aos contratos de publicidade com o Banco do Brasil e que, portanto, dizem respeito ao réu Henrique Pizzolato, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach. (BRASIL, 2012, p. 861)

Nessa antecipação de voto, é possível observar o emprego da primeira pessoa do singular nas formas verbais "acato", "inicio", iniciarei e no pronome possessivo "meu". A marca da primeira pessoa, nesse caso, cumpre um importante papel argumentativo, uma vez que indica tratar de um posicionamento singular do autor na absolvição ou condenação.

No campo da narrativa, os fatos relatados pelos advogados de defesa e os contratos arrolados no processo penal assentam as relações dialógicas que firmam a absolvição ou a condenação dos réus. Além da condenação ou absolvição dos réus, os fatores externos interferem diretamente na condução do julgamento do Mensalão, uma vez que instituem, por exemplo, a ordem de apresentação dos votos e a ordem dos crimes que serão julgados.

Atrelados a essas características subjetivas também são evidenciadas, por exemplo: a relação tensiva entre os ministros Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa. De acordo com Grillo (2012, p. 146), "a relação do enunciado com seus coenunciadores – a antecipação de sua atitude responsiva, o conhecimento de sua posição social, seus gostos, suas preferências, etc. – também é condicionada pelas especificidades de um campo."

Embora as marcas da hierarquia e das regras estabelecidas pelo STF traduzam e determinem os caminhos a seguir nos votos, algumas preferências individuais evidenciam a subjetividade e as seguintes peculiaridades dos interlocutores: a posição social que ocupa o ministro Ricardo Lewandowski no acórdão e a posição de revisor em um lugar de destaque.

Nesse cenário em que vários fatores convergem e divergem, a pluralização das palavras e das contraplavras transforma o julgamento do Mensalão em um campo de tensões. Nesse campo, os anseios para a condenação dos réus assinalam a esfera do julgamento do Mensalão e atribuem mais responsabilidade enunciativa à voz dos ministros. No enunciado:

[25]

RÉU:HENRIQUE PIZZOLATO

1.Crime de corrupção passiva

A denúncia, no tocante ao cometimento desse suposto delito, afirmou que

"Henrique Pizzolato, em razão do cargo de Diretor de Marketing do Banco do Brasil, também recebeu de Marcos Valério, Cristiano Paz, Ramom Hollerbach e Rogério Tolentino, valendo-se de um intermediário, na data de 15 de janeiro de 2004, a quantia de R\$ 326.660,67 como contraprestação pelos benefícios ilicitamente proporcionados, no exercício de sua função, ao grupo empresarial de Marcos Valério.

Entre as diversas situações que beneficiaram a empresa DNA Propaganda, destacam-se as seguintes: prorrogação do contrato de publicidade mantido com o Banco do Brasil no período de abril a setembro de 2003; a empresa DNA foi uma das vencedoras do certame realizado pelo Banco em 2003 para a execução dos serviços de publicidade dessa instituição; foi selecionada, sem qualquer processo licitatório, para a execução dos serviços de publicidade do Banco Popular (fls. 61-62 da denúncia)

Asseverou, nesse contexto, que

"Henrique Pizzolato também se destacou entre os denunciados em face dos esclarecimentos totalmente inverossímeis apresentados para justificar o recebimento de vantagem indevida" (fl.67 da denúncia).

(BRASIL, 2012, p.862-863)

Assim, aspectos contextuais são mobilizados, por exemplo: o ambiente corrente, identidades sociais, ideológicas e profissionais relevantes são acionadas no momento comunicativo. Além disso, na relação com outros participantes, os interlocutores ativam o conhecimento contextual, o profissional e atitudes sociais e ideológicas aplicadas à cena enunciativa.

Na busca para a interpretação da situação comunicativa em que envolve o contexto mencionado no voto, encontramos o resgate da narrativa apresentada pela denúncia do MPF. Constatamos a data, o ambiente, as identidades dos participantes, as intenções e as atitudes sociais aplicadas. Além disso, é a partir de procedimentos argumentativos contrários à absolvição do réu e a atribuição de culpa do envolvido no processo ilícito na execução dos serviços de publicidade que se avista o conhecimento sociocultural dos locutores envolvidos no processo.

Para a defesa do argumento, foi acionada a referenciação, para retomar o ponto de vista do MPF de que o réu é o culpado. O ministro Ricardo Lewandowski utiliza o verbo "asseverar". Além da referenciação, o uso desse elemento linguístico-discursivo favorece a fundamentação dos argumentos e garante ao ministro Ricardo Lewandowski que os réus serão culpados e merecerão ser condenados pelo crime de corrupção passiva.

O uso de tais elementos linguístico-discursivos indicam assim o propósito informativo, as emoções envolvidas, as ideologias do grupo e as atitudes do grupo a respeito dos réus. Também podemos dizer que o controle social do discurso centraliza em uma única frente: o MPF. Para fundamentar a sua acusação, esse controle é acionado pelo ministro Ricardo Lewandowski.

Na cena enunciativa do julgamento do Mensalão, especificamente, a que retrata o voto do ministro Ricardo Lewandowski com respeito ao réu Henrique Pizzolato, o ministro recorre à denúncia do Ministério Público para fundamentar a sua argumentação e constituir o seu voto acerca do crime de corrupção passiva.

No assentamento do voto, o ministro parte da seguinte constatação: a acusação do réu Henrique Pizzolato inicia com a denúncia postulada pelo Ministério Público Federal, produzida, tomando como parâmetro, os relatórios investigativos da Polícia Federal. Além disso, todas as experiências dos

envolvidos são relatadas como, por exemplo, a prática do crime e as relações entre a instituição e o réu, o MPF e o STF.

No quesito polidez, é possível considerar que o emprego da forma verbal "asseverou" e da expressão "em face dos esclarecimentos" atenuam a agressividade das faces envolvidas no processo interacional. Contribuem dessa forma para tornar o argumento mais cortês.

Além disso, ajuda ao interlocutor compreender quem é o responsável pela construção das evidências dos fatos. Já as condições de adequação são construídas a partir de características que compõem o estilo e interferem diretamente no discurso. Dentre essas, encontramos a escolha lexical, o registro, os marcadores discursivos. Esse conjunto representa os mecanismos que se encontram no nível da estrutura, mas também estabelecem relações pragmáticas e semânticas na formulação do discurso dos interlocutores.

A escolha lexical realizada pelos sujeitos envolvidos no processo constitui-se de mecanismos linguísticos técnicos e um cuidado com aspectos normativos da linguagem, por exemplo, réu, denunciados, denúncia, delito, emprego da pontuação para destacar informações imprescindíveis para a acusação dos réus, terceira pessoa do singular. Nesse sentido, as propriedades textuais convergem para a situação comunicativa, ou seja, o julgamento do Mensalão.

Todas as condições de adequação possíveis foram mobilizadas pelo ministro Ricardo Lewandowski para justificar a acusação e condenar o réu pelo crime de corrupção ativa. Essas condições articulam o texto com o propósito comunicativo para tornar o discurso explícito. Dessa maneira, a sintaxe, o léxico e os marcadores discursivos são peças-chave na costura da argumentação do ministro Ricardo Lewandowski.

Na arena do Mensalão, o ministro Joaquim Barbosa procura construir uma imagem positiva do STF e, para tal, utiliza a seguinte sentença:

[26]

"Ora, nós precisamos ter rigor ao fazer as coisas neste país" (BRASIL, p.52)

O relator propõe a reconstrução da imagem social de que o STF analise as situações com o rigor necessário. O emprego do pronome "nós" e do substantivo "país" sinalizam que no Brasil a ausência de rigor é um produto frequente e o STF precisa mudar essa história.

Portanto, temos a seguinte configuração das faces do STF, tomando como ponto de análise o emprego do pronome "nós":

DESCORTESIA	CORTESIA
- Agressão à imagem do STF, uma vez que reforça o argumento de que a justiça não pune os crimes de colarinho branco, ou seja, corrupção de políticos e ações do grande escalão.	- O STF necessita reconstruir a imagem de que os crimes de colarinho branco são passíveis de punição e expor a imagem de que a justiça pune e o STF é um dos caminhos para mudança.
- A falta de rigor	- Os ministros da Corte são responsáveis por essa mudança.

Quadro 09: Descortesia e cortesia no julgamento do Mensalão

No argumento proferido, é possível inferir, por meio do emprego das palavras "nós" e "país", que os processos penais não são realizados com rigor. O emprego de "nós" coloca em cena os ministros do STF e o Poder Judiciário. Pode-se também inferir que os membros da Corte Suprema não tratam das ações com o rigor necessário.

Além disso, o uso do pronome "nós" possibilita a formação da contrapalavra, ou seja, a resposta do STF para a proclamação da palavra do ministro Joaquim Barbosa. Já no excerto a seguir a marca da primeira pessoa em "a meu ver" funciona como mecanismo que evidencia um posicionamento singular.

[27]

Ademais, trinta ou quarenta minutos, como informou o réu, a meu ver, não seria suficientes para o funcionário deslocar-se até o Banco Rural no centro do Rio de Janeiro, aguardar a confecção do documento pela agência de Belo Horizonte, que o preencheu com os dados pessoas dele para, então, transmiti-los à agência carioca, e, na sequência, pegar o dinheiro e dirigir-se

ao apartamento do acusado. Essas constatações, acrescidas dos demais dados já apontados, são suficientes para concluir que a dita "encomenda" estava adredemente preparada e tinha destino certo.

Essa assertiva, a meu ver, também enfraquece a tese de que o réu não tinha conhecimento do conteúdo dos envelopes, bem como a de que ignorava quem seria o seu real destinatário. Admito que os fatos apresentados sejam um tanto quanto nebulosos, mas a defesa não se desincumbiu de comprovar as alegações que fez em juízo, sendo insuficiente para inocentar o réu a simples afirmação de que o dinheiro sacado foi entregue a uma pessoa do Partido dos Trabalhadores, de resto, não

(BRASIL, 2012, p.873)

O emprego das expressões "a meu ver" e "admito" marcam o território argumentativo do ministro e revisor Ricardo Lewandowski. Mostra dessa forma a opinião dele acerca do réu. Essas expressões colocam em evidência a imagem do ministro, a responsabilidade de realizar a leitura cuidadosa sobre o processo, pontuar a tônica da insegurança. Na constituição da imagem, ainda outro mecanismo é colocado em cena: a construção da cortesia e da descortesia.

Para Carapinha (2016, p.67),

identificada.

A cortesia é uma forma de comportamento, desenvolvida em sociedade, para evitar divergências e permitir preservar a harmonia social. Porém, esse comportamento delicado, que as regras de educação nos aconselham a ter, nem sempre é adotado, e tal pode vir a ter sérias implicações na forma como nos relacionamos com os outros. O discurso constitui um dos meios usados na concretização dessas estratégias de descortesia, e a descortesia verbal pode atuar de forma ruinosa na manutenção das relações sociais e na vida em comunidade.

O voto do Ricardo Lewandowski parece pertencer mais ao espaço da defesa. Pode-se perceber no enunciado em análise, quando o ministro emprega a expressão "a meu ver"" e a forma verbal "admito". Por meio da análise desse recurso da língua, é possível inferir que o ministro Ricardo Lewandowski se defende e assume a responsabilidade do argumento. Dessa maneira, não agride a face do outro e protege a própria face.

Nos esclarecimentos do Presidente do STF, Ayres Britto, percebemos com o uso do pronome a procura para a manutenção e preservação da face.

[28]

Ministro Joaquim Barbosa, antes da emissão do, certamente, judicioso voto de Vossa Excelência, tenho que me cumprimentar, cumprimentar a mim mesmo pelo retorno de Sua Excelência o Ministro Ricardo Lewandowski, que reassume o seu indispensável e altaneiro papel de Revisor deste processo. Sua Excelência, mais uma vez, incorpora-se ao esforço conjunto – Como Vossa Excelência sempre fez, Ministro Joaquim Barbosa – de levar adiante esse emblemático processo penal sem nenhum prejuízo da segurança técnica.

(BRASIL, 2012, p.7324)

O emprego das formas de tratamento "Vossa Excelência" e "Sua Excelência" indica um traço da cortesia. Constata-se que o uso desses mecanismos evidencia e coopera para a manutenção da ordem e da relevância da participação de todos no processo do julgamento do Mensalão, isto é, a manutenção do espaço cortês, além de estabelecer uma relação valorativa, ou seja, os valores de responsabilidade, importância do processo penal para o STF, a unidade entre os ministros, e sobretudo o resultado do trabalho em conjunto.

Embora:

[29]

As pessoas, realmente, estranham que, por vezes, as nossas discussões se tornam um pouco mais acaloradas, e a temperatura psicológica sobe, mas isso, para mim, é sinal de vitalidade.

(BRASIL, 2012, p.7324)

O emprego da expressão "para mim" particulariza argumentos, opiniões e fatos. No campo cortês e descortês, representa o território argumentativo do Presidente do STF, expressa uma opinião pessoal acerca das duas figuras imprescindíveis no julgamento do Mensalão, Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Com base nessas constatações, assinalamos que ocorre a sustentação do argumento proferido pelo ministro.

[30]

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) – Presidente, eu quero que Vossa Excelência me garanta a palavra.

Eu, como Revisor, ao longo desse julgamento, farei valer o direito de manifestar-me sempre que entender que isso seja necessário.

(BRASIL, 2012, p.55)

O ministro Ricardo Lewandowski transforma as palavras que configuram em sua estrutura aspectos morfológicos, acústicos e sintáticos, em linguagem e representações sociais, políticas e individuais. Além disso, em armas capazes de determinar a sua posição na sociedade.

Essa palavra institui o sujeito nas diversas situações, contextos e enunciações. É na e pela linguagem que os sujeitos constroem a sua história e produzem discursos capazes de transformar os diversos espaços sociais. A palavra carrega consigo o *status* de poder, a linguagem é poder. O ministro diz: "Ora, nós precisamos ter rigor ao fazer as coisas neste país" (BRASIL,2012, p.52).

No enunciado a seguir, podemos perceber a relação intrínseca entre a linguagem e a realidade da palavra:

[31]

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) Não fui eu que trouxe. Eu vou pedir a Vossa Excelência que evite os argumentos ad dominem. Use argumentos jurídicos e não ad hominem. Não vou aceitar nenhum argumento ad hominem. E não vou ensejar o contraditório com Vossa Excelência. O contraditório é entre as partes, os réus e o eminente Procurador-Geral.

(ACÓRDÃO,2012, p.103)

O fato de o ministro Ricardo Lewandowski dizer "eu vou pedir" pode-se pensar que não há nada mais literal que esse enunciado. Entretanto, há outras possibilidades de interpretação. No caso de o ministro querer significar aspectos sociais do julgamento do Mensalão, por exemplo, o emprego da expressão "eu vou pedir" associada às formas verbais "evitar", "aceitar" e "não vou ensejar" demarca a autoridade do ministro. Nesse caso, ele é ministro e revisor do processo penal. Além do mais, os mecanismos linguístico-discursivos configuram os aspectos naturais do enunciado e um produto histórico e ideológico. As palavras emitidas pelo então ministro estabelecem que na arena julgamento do Mensalão a imposição da autoridade é um pré-requisito para

vencer as batalhas instituídas no julgamento. Volóchinov (2019, p.312) afirma que "pela sua própria essência, a palavra revela-se, desde o início, o mais puro fenômeno ideológico".

Para Stella (2012), a palavra dita, expressa, enunciada constitui-se como produto ideológico, resultado de um processo de interação na realidade da vida. Assim, a ideologia, a interação, o contexto, a responsividade constituem a palavra e a torna o principal veículo de informação, de valores e histórias. Nesse sentido, a palavra proferida pelo ministro, em "O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) - Senhor Presidente, peço a palavra." (BRASIL, 2012, p.818), exerce efeito não apenas no momento da enunciação, mas na sua relação com a contrapalavra, que vai sendo tecida nos discursos que são proferidos na esfera jurídica

Portanto, para os teóricos toda palavra é constituída de uma contrapalavra, isto é, a palavra dita possibilita a formação do contrário. Além do mais, "a palavra está sempre repleta de conteúdo e de significação ideológica ou cotidiana." (VOLÓCHINOV,2018, p.181).

No enunciado expresso pelo Ministro Ayres Britto:

[32]

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) -Ministro Lewandowski, Vossa Excelência teve sua oportunidade de falar. Agora é a vez do Relator. Agora é a vez do Relator falar, Excelência. Asseguro a palavra ao eminente Relator.

(BRASIL,2012, p.103)

Nesse sentido, o emprego das expressões "agora é a vez", "asseguro a palavra", proferidas pelo então Presidente do STF, oportuniza naquele momento a manifestação da contrapalavra. Se o uso da contrapalavra se dá no nível da enunciação, aspecto que tem consequências marcantes na esfera jurídica, o projeto discursivo do ministro explícita o campo da palavra e da contrapalavra. O que se compreende é uma palavra a propósito de uma contrapalavra. Em "teve a sua oportunidade de falar" e "asseguro a palavra do eminente relator", há uma condição necessária para a formação dos embates dialógicos e a construção das avaliações realizadas pelos outros ministros envolvidos na arena do Mensalão.

Ainda sobre o emprego das expressões "agora é a vez" e "asseguro a palavra" é possível interpretar que tais mecanismos do uso da língua reproduzem o lugar social ocupado pelo presidente do STF e do relator. No processo penal, as palavras e as contrapalavras são aspectos garantidos a todos. "Na verdade, qualquer enunciado real, em um grau maior ou menor e de um modo ou de outro, concorda com algo ou nega algo". (VOLÓCHINOV, 2018, p.197). O princípio da divergência rege todas as interações, e é necessário para a construção dos enunciados, principalmente, na esfera jurídica.

[33]

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) - Eu quero dizer a Vossas Excelências que, atendendo à determinação desse egrégio sodalício, eu, nos últimos meses, dediquei-me a estudar profundamente este processo, como me competia, evidentemente - não sei se tive a capacidade, nesse curto espaço de tempo, de solucionar todas as questões complexas, como disse o Ministro Joaquim Barbosa, que nele se contém -, mas, atendendo ao que dispõe o artigo 5º, inciso LIV, da nossa tão amada Constituição da República, procurei analisar o processo examinando a conduta de cada réu de per si, de modo a não apenas individualizar a conduta de cada réu, mas também, depois, consequentemente, de fazer a individualização da pena, como manda a Constituição, o Código Penal e o Código de Processo Penal. Então, estou diante de uma enorme dificuldade, porque, nos últimos meses, desde que recebi este processo - e, na verdade, só pude me dedicar com mais afinco a partir do momento em que deixei a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral -, fiz trinta e oito votos distintos. A minha metodologia de abordagem ao processo é completamente distinta da do eminente Ministro-Relator.

Recebo o apelo do Ministro Marco Aurélio de coração aberto. Quero colaborar com a Corte, mas estamos num impasse, numa aporia metodológica praticamente insuperável. Eu não sei, se Sua Excelência apresenta um voto itemizado, por crime. E eu trabalhei, nos últimos meses, examinando a conduta de cada réu e as imputações que lhes foram feitas pelo Ministério Público.

(BRASIL, 2012, p.818-819).

Na enunciação, as palavras e as contrapalavras são convertidas em atos determinados pelas condições de produção vivenciadas pelos sujeitos. Na enunciação, alguns aspectos são evidenciados, dentre eles: a identidade, que pode ser marcada sob o viés linguístico, histórico ou social. E essas marcas são perceptíveis a partir da palavra ou da contrapalavra, utilizada pelos sujeitos enunciativos.

Na constituição da natureza do enunciado, aspectos relacionados à identidade social dos sujeitos são considerados no embate dialógico. Ricardo Lewandowski representa o STF como ministro. Na ação penal do Mensalão, é o revisor. A posição que o ministro ocupa no campo do julgamento do Mensalão coloca-o no direito da réplica e dos questionamentos.

Considerando-se que o ministro Ricardo Lewandowski tematiza as condições em que os votos foram construídos, é possível observar qual foi o caminho metodológico selecionado para explicar a distinção dos votos e implantar um impasse. Para tal, utiliza-se do recurso da contrapalavra. O ministro apresenta aspectos como o tempo, a dupla jornada, a subjetividade de cada réu, o cumprimento da lei, a dedicação e a humildade. O quadro a seguir ilustra o enunciado e a contrapalavra no julgamento do Mensalão.

ENUNCIADO	CONTRAPALAVRA
"Nesse curto espaço de tempo".	Tempo
"Dediquei-me, eu trabalhei".	Dedicação – afinco
"Só pude me dedicar com mais afinco	Dupla Jornada
[] deixei a presidência do Tribunal	
Superior Eleitoral"	
"Procurei analisar o processo	Subjetividade
examinando a conduta de cada réu".	
"Como manda a Constituição, o Código	Cumprimento da lei
Penal e o Código de Processo Penal".	
"Não se sei tive a capacidade. Recebo o	Humildade
apelo do ministro Marco Aurélio de	
coração aberto."	

Quadro: 10 – Enunciado e contrapalavras no julgamento do Mensalão

Assim, nas palavras e contrapalavras do Ricardo Lewandowski os aspectos identitários, sociais e históricos são evidenciados e marcam o início de uma batalha no debate acerca do método utilizado para votar. Esses aspectos também carregam consigo os valores ideológicos presentes no STF e no julgamento do Mensalão.

Nesse movimento regido pelo histórico, social e histórico predominam o ponto de vista dos sujeitos. Os interlocutores transformam as palavras e as

contrapalavras em atos reais passíveis de mudanças e alterações. Podemos perceber essas transformações a partir dos pontos de vista desencadeados logo após a exposição do Ricardo Lewandowski,

[34]

- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) Ministro, eu pergunto: eu não fiz isso aqui, agora, no meu voto? Eu não fiz a mesma coisa aqui? Não examinei a conduta de cada um?
- O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) Como?
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) Quando do recebimento da denúncia, Ministro...
- O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO Talvez fique fácil, porque o relator realmente apreciou as imputações, consideradas os acusados e os crimes, no caso de corrupção ativa, passiva, lavagem de dinheiro e peculato, duas vezes. Talvez fique fácil para o revisor pinçar a parte do voto quanto a esses acusados e essas imputações.
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) Sua Excelência seguiu a metodologia observada quando do recebimento da denúncia, capítulo por capítulo.
- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) Capítulo por capítulo. E mais, Senhor Presidente...
- O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) MAS é evidente que o eminente Ministro-Revisor fica à vontade para votar segundo a sua própria metodologia.
- O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) Claro; se tiver dificuldade, peça mais tempo.
- O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (REVISOR) Eu cumprirei a determinação.

(BRASIL, 2012, p. 820-821)

Nas palavras e contrapalavras dos ministros Joaquim Barbosa, Ayres Britto e Marco Aurélio, o embate dialógico decorre acerca do tema "Metodologia de Voto". Nesse cenário, o ministro Ricardo Lewandowski foi vencido. Neste ponto, constata-se ainda outro aspecto do uso da linguagem que merece atenção. Ocorre o emprego estilístico da ironia. Podemos percebê-la a partir do argumento do ministro Joaquim Barbosa quando diz "se tiver dificuldade, peça mais tempo". Antes o ministro Joaquim já tinha dito que esse processo já durava mais de cinco anos e que precisava ser encerrado. E o ministro Ricardo Lewandowski também expressou a fragilidade das palavras e das contrapalavras, apontando como uma das justificativas a ausência de tempo.

Podemos inferir também que o jogo entre a palavra e a contrapalavra possibilitou a resolução do impasse, a vitória do ministro Joaquim Barbosa. Compreendermos que as significações dos enunciados ultrapassam as barreiras impostas pela estrutura para alcançar o discursivo, o ideológico e atender aos projetos discursivos dos falantes na arena.

Além do mais, enunciados, como "Vossa Excelência", "Sua Excelência", "Eu cumprirei ao que foi determinado", seguem também a um plano discursivo que atendem a cortesia, ou melhor, a teoria de faces. São mecanismos que proporcionam a preservação da face e contribuem para a manutenção do conflito em níveis estáveis.

Nenhum falante, qualquer que seja sua língua materna, é capaz de expressar-se de forma neutra: suas locuções são corteses ou não são, equivale afirmar que a cortesia está presente ou está ausente; não meio termo. Este fenômeno não se deve considerar isoladamente, já que se deriva da natureza do comportamento humano. Como cada forma de comportamento, seja verbal ou não verbal, se manifesta de uma maneira determinada, não há comportamento neutro, isto quer dizer que não tem nem comportamento.

(HAVERKATE, 1994, p.17, tradução nossa)²³

No diálogo, todas as proposições podem ser abordadas e instauradas sem perder de vista a concepção de que nas batalhas da arena, a vitória ou derrota, será determinada pelos argumentos utilizados pelos falantes. No julgamento do Mensalão, as palavras e as contrapalavras contribuíram para que refletissem e refratassem as enunciações que foram pronunciadas nos votos, nos debates e nas plenárias. A cada exposição, o jogo reiniciava e a escolha das palavras e das contrapalavras também. Por isso:

Em suma, toda a realidade e toda a existência do homem e da natureza não apenas refletem-se no signo, mas também se refratam nele. Essa refração da existência no signo ideológico é determinada pelo cruzamento de interesses sociais

²³ Ningún hablante, cualquiera que sea su lengua materna, es capaz de expresarse de forma neutra: sus locuciones son corteses o no lo son, lo cual equivale a afirmar que la cortesía está presente o está ausente, no hay término medio. Este fenómeno no se debe considerar aisladamente, ya que se deriva de la naturaleza del comportamiento humano en general. Como cada forma de comportamiento, sea verbal, sea no verbal, se manifiesta de uma manera determinada, no hay un comportamiento neutro, ni siguiera existe un no comportamiento.

multidirecionados nos limites de uma única coletividade sígnica, isto é, luta de classes.

(VOLÓCHINOV,2019, p.319).

Na realidade do Mensalão, o interesse maior constitui no cumprimento do processo penal e na condenação ou absolvição dos réus. Isso não quer dizer que as causas pessoais não existam, por exemplo, nos excertos expostos percebe-se a presença de um conflito entre o relator e o revisor. Ocorre, porém, que há o interesse de inúmeros advogados de defesa, os quais procuram cumprir na cena do Mensalão o papel profissional. Nesse cenário, há pedidos da classe política. Na batalha entre inocentes e culpados, o que prevalece é o jogo discursivo entre os ministros Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa.

Podemos inferir a partir dos textos, que ambos traçam uma batalha para conquistar os votos, para evidenciar aspectos intelectuais, profissionais, experiência e currículo. Além disso, travam uma batalha de gigantes.

É a partir dessa constatação e das possibilidades de enfrentamento e posicionamentos dos ministros no julgamento do Mensalão, que "na verdade, o grande vencedor do processo, no âmbito interno do STF, foi o ministro Joaquim Barbosa. Das 112 votações, ele ganhou todas, das quais 96 por unanimidade." (VILLA, 2012, p.111)

As palavras e as contrapalavras são signos capazes de tornar o julgamento do Mensalão uma das arenas mais emblemáticas do Brasil. E apenas como motivação de reiteração, os dois interlocutores principais dessa são: Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa. Ambos apresentam ao Brasil, ao Judiciário, às ruas e a comunidade internacional que neste país, os valores da justiça, a saber: aplicação do código penal à crimes de *Colarinho Branco*; o rigor da análise do processo penal; a representatividade do STF e a impunidade não reina no Brasil.

A força da palavra e da contrapalavra perdura nos embates e representa os sujeitos nas diversas situações do cotidiano. Na esfera jurídica, essas duas categorias são imprescindíveis para a construção da argumentação e da conquista da vitória nas arenas dos tribunais. Constituem-se como mecanismos que contribuem para o processo argumentativo da (des) cortesia na enunciação.

Necessariamente, aos conceitos de palavra e contrapalavra, aspectos ligados ao comprometimento que caracteriza os sujeitos envolvidos no

julgamento do Mensalão, juntam-se os elementos, concretizados no jogo discursivo. Nesse jogo, a palavra e a contrapalavra configuram a cortesia e a descortesia necessárias para tornar a arena do Mensalão o embate dialógico. Essa combinatória de elementos linguístico-discursivos é provavelmente o que sustentou os discursos proferidos no julgamento do Mensalão. Qualquer que seja a dimensão dada no julgamento, associada à ideia de que há ou não justiça no Brasil, o que de fato se observa é o jogo discursivo na arena do julgamento do Mensalão. De um lado, há os discursos proferidos pelos ministros; do outro, os valores ideológicos mascarados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise do gênero acórdão do julgamento do Mensalão, esses constructos políticos, ideológicos e históricos foram evidenciados a partir da análise da palavra e da contrapalavra, da cortesia e da descortesia, bem como dos marcadores discursivos e da força e escala argumentativas.

Na conjectura da linguagem, a História da ação penal 470 reconstitui-se a partir da rememoração dos dois principais interlocutores do julgamento do Mensalão, os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Nessa rememoração, a análise dos mecanismos linguístico-discursivos favoreceu a compreensão do jogo discursivo no julgamento do Mensalão na esfera jurídica.

Esta pesquisa contribui com as discussões acerca dos gêneros intercalados, sobretudo os que pertencem à esfera jurídica. Em relação ao foco dado ao gênero acordão nesta pesquisa, constatamos que o voto compõe e amplia o gênero acórdão.

Revisitar o espaço do julgamento do Mensalão sob a perspectiva da palavra e da contrapalavra e (des) cortesia a partir do prisma das concepções defendidas pelo Círculo de Bakhtin, da argumentação e dos autores(as) da (des) cortesia possibilitou-nos compreender as nuances discursivas que constituem a história da Ação Penal 470. Foi possível reconhecer os desdobramentos discursivos no Acórdão do *Julgamento Mensalão*, sobretudo, com relação aos votos dos juristas Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski.

Além disso, constatamos o encaminhamento da perspectiva discursiva no funcionamento da Plenária do STF, nos bastidores do julgamento do Mensalão e nas repercussões da Ação 470, considerando-se as dimensões sociais, políticas e econômicas. A análise revelou a imagem do julgamento do Mensalão que estava prevista no projeto discursivo dos juristas, assim como as articulações políticas estabelecidas no Executivo e Legislativo a favor de sujeitos atrelados à deputados para a apropriação indevida dos recursos públicos.

Em vários sentidos, a pesquisa realizada estabelece uma relação entre duas áreas do conhecimento o Direito e a Linguística, o que permitiu a compreensão de que as áreas se complementam. Constatamos a potência da linguagem na construção dos argumentos para a defesa dos réus e a formulação dos direitos.

Na constituição dos direitos, o direito de expor as vozes que constituíram o julgamento do Mensalão instituem os valores sociais que circundam os interlocutores da Ação Penal 470. Essas vozes ecoaram das ruas, da mídia, da política, do senso de justiça e da comunidade internacional. Essas vozes foram demarcadas nos enunciados que compõem as 8.401 páginas do acórdão do julgamento do Mensalão. As vozes que cruzaram os discursos no julgamento do Mensalão representam um dado forte o bastante para demonstrar que os discursos proferidos não foram apenas constituídos por elementos próprios da esfera jurídica.

No espaço das vozes, a democracia resvala em cada palavra e contrapalavra emitida pelos Ministros do STF. Assim, revisitar a (des) cortesia também representa a (re)construção dessas vozes expressas durante o processo penal, porque o instituto jurídico configura, em sua essência, o direito de postular as vozes dos cidadãos brasileiros.

Além do mais, compreender que os mecanismos linguístico-discursivos não são apenas construções linguísticas abstratas, mas também constituídas de sentidos, discursos e história dos interlocutores, proporcionou um esboço crítico do julgamento e de suas instituições. O uso de um pronome de tratamento ou de um operador argumentativo pode demarcar o lugar social ocupado por aquele sujeito na enunciação.

No cenário do julgamento do Mensalão, não são apenas os caminhos metodológicos para julgar que estão em jogo, mas os discursos que atravessam o julgamento. Quando associada às estratégias a saber: escala argumentativa, força e fraqueza dos marcadores discursivos, a argumentação pode alcançar a vitória no tribunal. Para conseguir essa peripécia, os autores do discurso constroem uma narrativa que desde o início expõe o seu outro na arena discursiva em simulacro estrategicamente sinalizado. Constatamos a formulação dos desejos e anseios dos sujeitos que lutam pela absolvição ou a condenação dos réus arrolados no processo penal.

A cortesia e a descortesia representam um dos caminhos mais desafiadores na costura argumentativa, uma vez que discuti-la, a partir do gênero impresso e jurídico, representa um caminho a ser mais explorado. Além do mais, há necessidade de ampliar a discussão sobre essa temática da cortesia e descortesia na esfera jurídica. As pesquisas sobre essa temática transitam

mais na área do ensino e na interação face a face. Vale destacar os pesquisadores brasileiros, Ana Lúcia Cabral Tinoco, Leonor Lopes Fávero, Dino Pretti, Luiz Antônio da Silva, Rodrigo Albuquerque, que apresentam estudos na temática da (des) cortesia.

Na discussão da (des) cortesia no Acórdão do julgamento do Mensalão, as formas de tratamentos e os brocados jurídicos constituíram os principais mecanismos linguístico-discursivos que demonstraram as ações corteses ou descorteses. Isso significa dizer que há proteção ou agressões à face. No entanto, acreditamos que foi um propósito alcançado, mas reiteramos que necessita ser mais estudado e explorado.

Estudar a esfera jurídica e o gênero acórdão sob a perspectiva do pensamento filosófico teórico bakhtiniano representa explorar um universo linguístico, social e histórico que está atrelado a concepções de estilo, composição e conteúdo-temático complexas. No gênero acórdão, encontramos outros gêneros que podem ser denominados gêneros intercalados.

Dentre os gêneros intercalados que pertencem ao Acórdão *do* julgamento do Mensalão, encontramos a denúncia, o voto, a sentença e o debate. Para esta pesquisa, selecionamos o voto. Embora pareça ser necessário realizar outros recortes na constituição da materialidade que envolve o julgamento do Mensalão, envolvendo onze ministros votantes e um processo dividido em três núcleos, publicitário, financeiro e político, escolhemos os votos dos dois principais interlocutores do julgamento do Mensalão, Joaquim Barbosa e o Ricardo Lewandowski. Nos votos desses dois principais protagonistas, visualizamos nos embates a cortesia, a descortesia, a palavra e a contrapalavra. Entretanto, acreditamos que haja necessidade de mais estudos, porque os votos são gêneros pouco explorados no campo da análise linguística, sobretudo sobre a perspectiva do processo argumentativo, considerando a palavra e a contrapalavra.

O ângulo escolhido nesta pesquisa para análise dos discursos que resultaram no acórdão do julgamento do Mensalão contou também a trajetória histórica Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, reconhecemos nos discursos práticas relacionadas à ficha limpa, à Lava Jato, ao autoritarismo, ao impeachment de uma mulher, à ressureição de princípios ditatoriais, por exemplo: a destituição do STF e o retorno dos militares ao poder.

É preciso perguntar de uma perspectiva discursiva, que envolve tanto a linguagem oral quanto a escrita, se vários caminhos precisam ainda ser trilhados nos estudos acerca da palavra, da contrapalavra, da cortesia e da descortesia, no campo jurídico. Que imagens são eleitas pelos ministros nas esferas jurídicas para atenderem aos projetos discursivos?

Em síntese as contribuições da pesquisa constituem-se na ampliação dos estudos acerca da argumentação, na inserção das discussões da palavra e da contrapalavra, associadas ao gênero da esfera jurídica, bem como na relação intrínseca entre o Direito e os estudos linguísticos. Além do mais, a pesquisa amplia os estudos acerca dos marcadores discursivos sob a perspectiva da cortesia e a descortesia linguística. No entanto, ainda há necessidade mais estudos sobre a articulação dessas duas estratégias argumentativas.

Por fim, compreender os discursos que constituem e atravessam a esfera jurídica, em uma situação real de interação verbal, por meio da análise de elementos linguístico-discursivos, como lugar onde sujeitos ditam e constroem valores, é verificar a importância da linguagem na construção das ações de condenar ou absolver.

REFERÊNCIAS

ADAM, Jean- Michel. A linguística textual: introdução à análise textual dos discursos. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ADARVE, María Matilde Camacho; RODRÍGUEZ, Luis Cortés. **Unidad de segmentación y marcadores del discurso**: elementos esenciales en el procesamiento discursivo oral, Madri-Espanha: Arco Libros, 2005.

ALBARELLI, Ana Paula. **Uma análise das estratégias de (des) cortesia como mecanismos discursivos de persuasão em interações polêmicas: o debate.** VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil. Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas. São Carlos, São Paulo, 27-30 de julho de 2016 (ANAIS DO EVENTO)

ANDRADE, Adriana Marcelle de. **Papéis pragmáticos e marcadores discursivos**: contrastes entre discursos orais e chilenos. São Paulo: FAPESP, 2016.

ANDRADE, MARIA LÚCIA DA CUNHA VICTÓRIO DE. (Des)cortesia verbal e conflito de opiniões em textos veiculados na mídia brasileira. In: SEARA, Isabel Roboredo (Org). Cortesia: olhares e (re) invenções. Madrid-Espanha: Chiado Editora, 2014, p.381-402.

AZEVEDO, Tânia Maris de. **Argumentação, conceito e texto didático**: uma relação possível. Caxias do Sul: EDUCS, 2000.

BAKHTIN, Mikhail. **Para uma filosofia do ato responsável**. Tradução de Valdemir Miotello; Carlos Alberto Faraco. São Paulo: Pedro & João Editores, 2010.

Aurora Fornoni Bernandini, et al. São Paulo: HUCITEC, 2014.
Teoria do Romance I: a estilística. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2015.
O discurso no romance. In: Teoria do romance I: a estilística . Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2015.
Os gêneros do discurso . Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2020.
Problemas da poética de Dostoiévski . Tradução de Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2018.

BIFFI, Natalia. Respetuoso saludo. Gracias por su interés. La cortesía lingüística como estrategia en las relaciones agónicas entre interlocutores en conflicto. In:

SEARA, Isabel Roboredo (Org). **Cortesia:** olhares e (re) invenções. Madrid-Espanha: Chiado Editora, 2014, p.261-282.

BRANDÃO, Cibele, SATHLER, Erika. Cortesia brasileira: reações a elogios. In: SEARA, Isabel Roboredo (Org). **Cortesia**: olhares e (re) invenções. Madrid, Espanha: Chiado Editora, 2014, p.365-380.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado do de Direito Penal**. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 30de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em: 16 março 2022.

BRASIL. Inteiro Teor do Acórdão do Julgamento do Mensalão 2012. Disponível em: <ftp://ftp.stf.jus.br/ap470/InteiroTeor_AP470.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Regimento interno**. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2020. Disponível em: http://www.stf.jus.br. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. Lei Nº.13.105, de 16 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 06 março 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Relatório de atividades 2012**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2013.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. **A força das palavras**: dizer e argumentar. São Paulo: Contexto, 2011.

CARREIRA, Maria Helena Araújo. Cortesia e proxémica: abordagem semântico-pragmáticos. In: SEARA, Isabel Roboredo (Org). **Cortesia**: olhares e (re) invenções. Madrid, Espanha: Chiado Editora, 2014, 27-46.

COMPARATO, Fábio Konder. **Fundamento dos Direitos Humanos**. Disponível em: http://www.iea.usp.br/artigos 1997. Acesso em: 16 março 2022.

DIDIER JR, Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro da. Curso de Direito Processo Civil: meios de impugnação às decisões judiciais e processos nos tribunais. Salvador: Editora JusPodiver, 2016.

DIJK, Teun A. Van. **Discurso e Contexto**: Uma abordagem sociocognitiva. Tradução de Rodolfo Ilari. São Paulo: Contexto, 2012.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Vocabulário do processo civi**l. São Paulo: PC Editorial Ltda, 2009.

DUCROT, Oswald. **O dizer e o dito**. Tradução de Eduardo Guimarães. Campinas: Pontes, 1987.

_____. Escalas argumentativas. In: DUCROT, Oswald. **Provar e dizer**. São Paulo: Global, 1981. p. 178-228. Edição original: 1973.

DUCROT, Oswald; ANSCOMBRE, Jean-Claude. La argumentación en la lengua. Madrid, Espanha: Editora Gredos, 1994.

FALCÃO, Joaquim (Org). **Mensalão**: diário de um Julgamento. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

FARACO, Carlos Alberto. **Linguagem & Diálogos**: as ideias linguísticas do Círculo de Bakhtin. São Paulo: Parábola, 2009.

FÁVERO, LEONOR LOPES. **Cortesia e descortesia em diálogos cotidianos**. In: SEARA, Isabel Roboredo (Org). **Cortesia:** olhares e (re) invenções. Madrid, Espanha: Chiado Editora, 2014, p.365-380.

FIORIN, José Luiz. Argumentação. São Paulo: Contexto, 2018.

FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GALEMBECK, Paulo de Tarso. Polidez e preservação da face na fala universitária. In: **Cortesia Verbal**. Dino Preti (Org). São Paulo: Humanitas, 2008, p.323-354.

GEGe – Grupo de Estudos dos Gêneros do Discurso. **Palavras e contrapalavras: glossariando conceitos, categorias e noções de Bakhtin**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GOMEZ, Antonio Briz. La atenuación lingüística. Esbozo de una propuesta teórico-metodológica para su análisis. In: SEARA, Isabel Roboredo (Org). **Cortesia**: olhares e (re) invenções. Madrid, Espanha: Chiado Editora, 2014, p.83-144.

GUIMARÃES, Eduardo. **Texto e Argumentação**. 2 ed. Campinas, São Paulo: Pontes, 2000.

GRILLO, Sheila V.de Camargo. Esfera e Campo. In; **Bakhtin: outros conceitos-chave**. Beth Brait (Org). 2 ed. São Paulo: Contexto, 2012, p.133-160.

HENK, Haverkate. La cortesía Verbal: estudio pragmalinguístico. Madrid-Espanha: Biblioteca Románica Hispánica, 1994.

HILGERT, José Gaston. A cortesia no monitoramento de problemas de compreensão da fala. In: **Cortesia Verbal**. Dino Preti (Org). São Paulo: Humanitas, 2008, p.125-156

HUDINILSON, Urbano. A cortesia na literatura: manifestações do narrador na interação com o leitor. compreensão da fala. In: **Cortesia Verbal**. Dino Preti (Org). São Paulo: Humanitas, 2008, p.235-277.

KERBRAT-ORECCGIONI, Catherine. ¿Es universal la cortesia? In: BRAVO, Diana; BRIZ, Antonio. (Orgs) Pragmática sociocultural. Barcelona: Ariel Linguística, 2004, p.39-52.

____. **Os atos de linguagem no discurso**: teoria e funcionamento. Tradução de Fernando Afonso de Almeida e Irene Ernest Dias, Niterói, Rio de Janeiro: EdUFF, 2005.

____. **Análie da Conversação**: princípios e métodos. Tradução de Carlos Piovezan Filho. São Paulo: Parábola, 2006.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KOCH, Ingedore G. Villaça. **Argumentação e linguagem**. 13 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

LEITE, Marli Quadros. **Cortesia e Descortesia**: a questão da normatividade. In: Cortesia Verbal. Dino Preti (Org). São Paulo: Humanitas, 2008, p.49-88.

MACHADO, Irene. Gêneros discursivos. In: Beth Brait (Org.). **Bakhtin:** Conceitos-chave. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p.151-160.

MARLANGEON, Silvia Kaul de. Contribuições para o estudo da descortesia verbal. In: **Descortesia e Cortesia**: expressão de culturas. Ana Lúcia Tinoco Cabral; Isabel Roboredo Seara, Manoel Francisco Guaranha. (Orgs). São Paulo: Cortez, 2017.

MARCHEZAN, Renata Coelho. **Diálogo**. In: Beth Brait (Org). Bakhtin: outros conceitos-chave. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2012.

MARQUES, Maria Aldina. Cortesia, formas de tratamento e gêneros discursivos: condições de ocorrência e de uso. In: SEARA, Isabel Roboredo (Org). **Cortesia**: olhares e (re) invenções. Madrid, Espanha: Chiado Editora, 2014, p.27-46.

MELLO FILHO, José Celso de. **Notas sobre o Supremo Tribunal (império e República)**, 2 ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2007.

MINAYO, Marília Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MORAIS, Rubem Damasceno. A pré-estase como "preparação do terreno" em deliberação jurídica. In: PINTO, Rosalice; CABRAL, Ana Lúcia Tinoco; RODRIGUES, Maria das Graças Soares (Orgs). **Linguagem e Direito**: perspectivas teóricas e práticas. São Paulo: Contexto, 2016, p.51-66.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**. 8 ed. Salvador, Bahia: Editora JusPodium, 2016.

NOTÍCIAS DO JULGAMENTO DO MENSALÃO. Disponível em: https://www.uol.com.br/>. Acesso em: 10 de mar. 2022

OLIVEIRA, Agildo. S. S; TORGA, Vânia Lúcia M.; RIBEIRO, Maria D' Ajuda A. A interação verbal em sala de aula: leituras bakhtinianas sobre o lugar da palavra no processo de ensino-aprendizagem. Revista Dialogart, Rio de Janeiro, **Caderno Seminal Digital**, Ano 19, (jan-jun/2013) p.70-92.

PÁDUA, João Pedro. Direito como sistema de normas e Direito como sistema de práticas: aportes teóricos e empíricos para a refundação da "ciência" do Direito (em diálogo com a Linguística Aplicada). In: PINTO, Rosalice; CABRAL, Ana Lúcia Tinoco; RODRIGUES, Maria das Graças Soares (Orgs). **Linguagem e Direito**: perspectivas teóricas e práticas. São Paulo: Contexto, 2016, p.29-63.

PAILLARD, Denis. Marcadores discursivos e cena enunciativa. In: VOGUÉ, Sarah de; FRANCKEL, Jean-Jacques; PAILLARD, Denis. (Orgs). **Linguagem e enunciação**: representação, referenciação e regulação. São Paulo: Contexto, 2011, p.161-186.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PERELMAN, Chaim. **Retóricas**. Tradução de Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

PLANTIN, Cristian. **A argumentação**. Tradução de Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2008.

PORTOLÉS, José. Marcadores del discurso. Barcelona: Ariel, 2001.

PRETI, Dino. Idosos e Jovens corteses. In: **Cortesia Verbal**. Dino Preti (Org). São Paulo: Humanitas, 2008, p.215-234.

RIBEIRO, Marcelo. **Processo Civil**. 2 ed. Rio de Janeiro-RJ: Editora Forense, 2019.

RODRIGUES, David Fernandes. **Cortesia Linguística**: uma competência discursivo-textual. 2003. 510 p. Tese (Doutorado em Linguística). Universidade de Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Pdf.

RODRÍGUEZ, Luis Cortés; ADARVE, María Matilde Camacho. **Unidades de Segmentación y marcadores del discurso**: elementos esenciales en el procesamiento discursivo oral. Madri, Espanha: Arco Libros, 2005.

SÁNCHEZ, Manuel Martí. **Los marcadores en español L/E**: conectores discursivos y operadores pragmáticos. Madrid, Espanha: Arco Libro, 2008.

SEARA, Isabel Roboredo. Contributo para o estudo da (des)cortesia verbal: estratégias de atenuação e de intensificação nas interações. In: CABRAL, Lúcia Tinoco, SEARA, Isabel Roboredo, GUARANHA, Francisco Manoel. **Descortesia** e **Cortesia**: expressão culturas. São Paulo: Cortez, 2017, p.233-266.

SILVA, L.A; RAMOS, R.R. **Retórica, Argumentação e Cortesia**. Revista *Linha D' Água*, São Paulo, n.25 (1), 2012, p,131-145.

STELLA, Paulo Rogério. Palavra. In: **Bakhtin**: Conceitos-Chave. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2012

TOULMIN, Stephen E. **Os usos do argumento**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

VALENTE, André. A descortesia como estratégia discursiva na linguagem midiática. In: CABRAL, Lúcia Tinoco, SEARA, Isabel Roboredo, GUARANHA, Francisco Manoel. **Descortesia e Cortesia**: expressão culturas. São Paulo: Cortez, 2017, p.295-310.

VELARDE, Manuel Casado. Linguística del texto y marcadores del discurso. In: ZORRAQUINO, María Antonia Martin; DURÁN, Estrella Montolío (Orgs). **Los marcadores del discurso**: Teoría y análisis. 2 ed. Madrid, Espanha: Arco Libro, 2008.

VILLAÇA, Ingedore Grinfeld, BENTES, Anna Christina. Aspectos da cortesia na interação face a face. In: **Cortesia Verbal**. Dino Preti (Org). São Paulo: Humanitas, 2008, p.19-48

VOGT, Carlos. **O intervalo semântico**; contribuições para uma Teoria Semântica Argumentativa. 2 ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2009.

VOLÓCHINOV, Valentin. Marxismo e filosofia da linguagem: **problemas fundamentares do método sociológico na ciência da linguagem**. Tradução de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova América. São Paulo: Editora 34, 2018

VOLOCHINOV, Valentin. **A palavra na vida e a palavra na poesia**: ensaios, artigos, resenhas e poemas. Tradução de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova América. São Paulo: Editora 34, 2019.

VILLA, Marco Antonio. Mensalão: o julgamento do maior caso de corrupção da história política brasileira. São Paulo: Leya, 2012.

ZORRAQUINO, Maria Antonia Martín; DURÁN, Estrella Montolío. **Los marcadores del discurso:** Teoria y análisis. 2 ed. Madrid, Espanha: Arco Libro, 2008.

ZULOAGA, Margarida Borreguero; SERENA, Araceli López. Marcadores discursivos, valores semânticos y articulación informativa del texto: el peligro del enfoque lexicocentrista. In: ASCHENBERG, Heidi; LAMAS, Óscar Loureda (Orgs). **Marcadores del discurso:** de la descripción a la definición. Madrid: Iboamericana e Vervuert, 2011. p.169-210.

_